

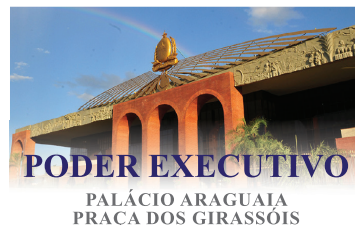


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020 Nº 5747



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.226 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS, matrícula 935340-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.245 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 1.946, de 4 de julho de 2008, resolve

DESIGNAR,

a partir de 7 de dezembro de 2020, para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH/TO, no biênio de 2020/2022, os seguintes representantes:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
POLÍCIA MILITAR	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32
ADETUC	35
AEM	36
ATI	36
ATS	38
DETRAN	40
IGEPREV	43
NATURATINS	46
RURALTINS	57
TOCANTINS PARCERIAS	57
ITERTINS	58
UNITINS	59
DEFENSORIA PÚBLICA	67
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	72
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	74

I) do Poder Público:

a) Secretaria da Cidadania e Justiça:

Titular: NAYARA ABI JAUDI DE ASSIS BRANDÃO;
Suplente: Flávia Lais Munhoz Martins;

b) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: JOSÉ GERALDO DELVAUX SILVA;
Suplente: Katilvânia de Souza Guedes;

c) Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

Titular: JOSÉ GILBERT ARRUDA MARTINS;
Suplente: Romeu Aloísio Feix;

d) Secretaria da Saúde:

Titular: VIVIANE DE SOUZA PAIVA;
Suplente: Alexandre Araripe Fernandes;

e) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS:

Titular: EDUARDO JOSÉ SILVA LIMA;
Suplente: Mylena Costa Jacundá;

f) Secretaria da Segurança Pública:

Titular: DAÍSE RODRIGUES TEIXEIRA;
Suplente: Ana Carolina Coelho Marinho Braga;

g) Procuradoria-Geral do Estado:

Titular: DEOCLECIANO GOMES FILHO;
Suplente: Elyane Guimarães Monteiro;

h) Ministério Público Estadual:

Titular: GABRIELA ARANTES PINHEIRO;
Suplente: Nara Monteiro Gomes;

i) Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

Titular: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO;
Suplente: Napociani Pereira Póvoa;

II) da sociedade civil organizada:

a) Associação de Desenvolvimento de Preservação dos Rios Araguaia e Tocantins - ADPRATO:

Titular: JUDITE DA ROCHA;
Suplente: Erika Rodrigues Costa Antunes;

b) Associação Brasileira de Enfermagem - Aben - Tocantins:

Titular: MÔNICA BANDEIRA;
Suplente: Jessimira Soares Muniz Pitneri;

c) Comissão Pastoral da Terra - CPT:

Titular: EVANDRO RODRIGUES DOS ANJOS;
Suplente: Felipe Eduardo Lopes Oliveira;

d) Centro de Direitos Humanos de Cristalândia - CDHC:

Titular: CÉLIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA;
Suplente: Deusimar Santana de Rosa;

e) Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-TO 25ª Região:

Titular: CLISEUDA DA SILVA;
Suplente: Maria Magnólia Pereira da Silva Moura;

f) Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Glória de Ivone - CEDECA:

Titular: BARBARA OLIVEIRA XAVIER;
Suplente: Mônica Pereira Brito;

g) Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela
Hanseníase - MORHAN:

Titular: JOSEANE ARAÚJO FRANCO;
Suplente: Joicy Princeza de Portugal;

h) da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins-
OAB/TO:

Titular: CRISTIAN TRINDADE RIBAS;
Suplente: Larissa Carlos Rosenda;

i) União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE:

Titular: ESMERALDINA LAURINDA DA SILVA;
Suplente: Helaine Concesso Pereira Borges.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de dezembro
de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.253 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado,
resolve

DESIGNAR

a servidora SILNEY CARDOSO DOS SANTOS BECKMAN, matrícula
774860-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração -
FCA-1, na Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro
de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.263 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado,
resolve

NOMEAR

LUÍS PAULO BUENO MOURÃO para exercer o cargo de provimento
em comissão de Gerente de Conservação e Prevenção de Incêndios
Florestais - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,
a partir de 4 de novembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro
de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.264.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado,
resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.014 - NM, de 20 de outubro de 2020, publicado na edição
5.708 do Diário Oficial do Estado, que nomeia IKAUTH MENEZES
MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de
Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro
de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.265 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado,
resolve

NOMEAR

JAQUES GERVASIO CARVALHO para exercer o cargo de provimento
em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro
de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.072 - CSS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedida à Câmara dos Deputados a Professora da Educação Básica VILMA DE JESUS MORAIS BRITO, matrícula 617031-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.127 - CSS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedido à Câmara dos Deputados o Operador de Microcomputador CARLOS SANTOS MANZINI JÚNIOR, matrícula 851830-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.276 - CSS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

CEDER

à Câmara dos Deputados a Professora da Educação Básica LEILA DE SOUSAARAÚJO ROCHA, matrícula 859233-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.342 - EX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 4 de novembro de 2020:

1. EDILMA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, Gerente de Conservação e Prevenção de Incêndios Florestais - DAI-1;
2. LUÍS PAULO BUENO MOURÃO, Supervisor Administrativo - DAI-3.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 83 - APT, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.190 - DISP, de 17 de novembro de 2020, publicada na edição 5.732 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 22 de novembro de 2020 os efeitos da dispensa de ÂNGELA MARIA VIEIRA SILVA BARROS.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 761/2020-SAMP/DGP.**

Republicada para correção

Retifica partes de Portarias de Férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de férias constante no §1º, do art. 1º, da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, de 05 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.721, de 10 de novembro de 2020, somente na parte em que se refere ao militar relacionado abaixo;

Onde se lê:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
32	2º SGT QPPM	05.098/2	FERNANDO OTTONI	387979	01/12/2020	30/12/2020	30
58	3º SGT QPPM	05.335/2	KENIO RIBEIRO GUIMARAES	1095919	01/12/2020	30/12/2020	30
68	3º SGT QPPM	05.930/2	TARCISIO HERBERT TOMADÃO MICHELS	1021303	01/12/2020	30/12/2020	30

Leia-se:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
32	2º SGT QPPM	05.098/2	FERNANDO OTTONI	387979	14/12/2020	12/01/2021	30
58	3º SGT QPPM	05.335/2	KENIO RIBEIRO GUIMARAES	1095919	14/12/2020	12/01/2021	30
68	3º SGT QPPM	05.930/2	TARCISIO HERBERT TOMADÃO MICHELS	1021303	14/12/2020	12/01/2021	30

Art. 2º RETIFICAR os períodos de férias constantes no §5º, do art. 1º, da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, de 05 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.721, de 10 de novembro de 2020, somente na parte em que se refere aos militares relacionados abaixo;

a) Onde se lê:

§5º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOS	05.159/1	KÁTIA CRISTINAAMADOR DA COSTA	682333	01/12/2020	30/12/2020	30
2	MAJ QOE	04.178/1	MILENA ANDRADE REGO	698146	06/12/2020	04/01/2021	30
3	CAP QOA	02.364/1	ARIONE GOMES BARBOSA	672625	01/12/2020	30/12/2020	30
4	CAP QOPM	05.932/1	BRUNO COSTA BARROS	65289	01/12/2020	30/12/2020	30
5	SUB TEN QPPM	03.796/2	MANOEL DE JESUS DE SOUZA FERREIRA	591728	01/12/2020	30/12/2020	30
6	SUB TEN QPPM	03.050/2	RAIMUNDO ALVES FERREIRA	718030	01/12/2020	30/12/2020	30
7	SUB TEN QPPM	03.758/2	SEBASTIÃO CÉSAR MOREIRA DA CRUZ	566771	01/12/2020	30/12/2020	30
8	SUB TEN QPPM	04.662/2	WERLEN JOSÉ LOPES	771251	01/12/2020	30/12/2020	30
9	1º SGT QPPM	04.281/2	DIVINO GOMES SANTANA DA SILVA	827797	01/12/2020	30/12/2020	30
10	1º SGT QPPM	02.563/2	JOSERLÂNDIO NEUDSON PEREIRA	626731	01/12/2020	30/12/2020	30
11	1º SGT QPPM	02.454/2	MIGUEL ARCANJO PEREIRA LIMA	580299	01/12/2020	30/12/2020	30
12	1º SGT QPPM	02.758/2	VALMIR ALVES DE ARAUJO	658082	01/12/2020	30/12/2020	30
13	2º SGT QPPM	03.265/2	JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO	746165	01/12/2020	30/12/2020	30
14	2º SGT QPPM	02.990/2	JOSÉ ARNOUD PEREIRA DOS SANTOS	834716	01/12/2020	30/12/2020	30
15	2º SGT QPPM	04.133/2	MANOEL PINTO DA SILVA FILHO	511370	01/12/2020	30/12/2020	30
16	2º SGT QPPM	03.150/2	MANOEL SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	640247	01/12/2020	30/12/2020	30
17	2º SGT QPE	03.652/2	WALTER MARIO DOS SANTOS FRAGOSO	841848	01/12/2020	30/12/2020	30
18	3º SGT QPPM	05.355/2	BRUNO AGUIAR GOMES	75751	01/12/2020	30/12/2020	30
19	3º SGT QPPM	06.206/2	DOMINGOS FONSECA DA SILVA	945113	01/12/2020	30/12/2020	30
20	3º SGT QPPM	05.935/2	LEANDRO CAITANO DOS SANTOS	87558	01/12/2020	30/12/2020	30
21	3º SGT QPPM	05.076/2	MARTA MARAIZA JARDIM NEGRE	48309	01/12/2020	30/12/2020	30
22	3º SGT QPPM	04.779/2	PASCOAL HENRIQUE CARNEIRO	828807	01/12/2020	30/12/2020	30
23	3º SGT QPPM	05.951/2	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	32089	01/12/2020	30/12/2020	30
24	3º SGT QPPM	05.664/2	SAMANTA DE FATIMA GOMES DA CUNHA	65277	01/12/2020	30/12/2020	30
25	3º SGT QPPM	05.310/2	SILVIO FERREIRA DE SOUZA	1059033	01/12/2020	30/12/2020	30
26	3º SGT QPPM	06.010/2	UILSON DOMINGOS SEBASTIÃO	1072030	01/12/2020	30/12/2020	30
27	SD QPPM	06.603/4	LEONARDO ALVES CÂMARA	11207515	01/12/2020	30/12/2020	30
28	SD QPPM	06.664/4	STANLEY PEIXOTO NOLASCO	11210141	01/12/2020	30/12/2020	30

Leia-se:

§5º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOS	05.159/1	KÁTIA CRISTINAAMADOR DA COSTA	682333	10/12/2020	08/01/2021	30
2	MAJ QOE	04.178/1	MILENA ANDRADE REGO	698146	10/12/2020	08/01/2021	30
3	CAP QOA	02.364/1	ARIONE GOMES BARBOSA	672625	10/12/2020	08/01/2021	30
4	CAP QOPM	05.932/1	BRUNO COSTA BARROS	65289	10/12/2020	08/01/2021	30
5	SUB TEN QPPM	03.796/2	MANOEL DE JESUS DE SOUZA FERREIRA	591728	10/12/2020	08/01/2021	30
6	SUB TEN QPPM	03.050/2	RAIMUNDO ALVES FERREIRA	718030	10/12/2020	08/01/2021	30
7	SUB TEN QPPM	03.758/2	SEBASTIÃO CÉSAR MOREIRA DA CRUZ	566771	10/12/2020	08/01/2021	30
8	SUB TEN QPPM	04.662/2	WERLEN JOSÉ LOPES	771251	10/12/2020	08/01/2021	30
9	1º SGT QPPM	04.281/2	DIVINO GOMES SANTANA DA SILVA	827797	10/12/2020	08/01/2021	30
10	1º SGT QPPM	02.563/2	JOSERLÂNDIO NEUDSON PEREIRA	626731	10/12/2020	08/01/2021	30

11	1º SGT QPPM	02.454/2	MIGUEL ARCANJO PEREIRA LIMA	580299	10/12/2020	08/01/2021	30
12	1º SGT QPPM	02.758/2	VALMIR ALVES DE ARAUJO	658082	10/12/2020	08/01/2021	30
13	2º SGT QPPM	03.265/2	JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO	746165	10/12/2020	08/01/2021	30
14	2º SGT QPPM	02.990/2	JOSÉ ARNOUD PEREIRA DOS SANTOS	834716	10/12/2020	08/01/2021	30
15	2º SGT QPPM	04.133/2	MANOEL PINTO DA SILVA FILHO	511370	10/12/2020	08/01/2021	30
16	2º SGT QPPM	03.150/2	MANOEL SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	640247	10/12/2020	08/01/2021	30
17	2º SGT QPE	03.652/2	WALTER MARIO DOS SANTOS FRAGOSO	841848	10/12/2020	08/01/2021	30
18	3º SGT QPPM	05.355/2	BRUNO AGUIAR GOMES	75751	10/12/2020	08/01/2021	30
19	3º SGT QPPM	06.206/2	DOMINGOS FONSECA DA SILVA	945113	10/12/2020	08/01/2021	30
20	3º SGT QPPM	05.935/2	LEANDRO CAITANO DOS SANTOS	87558	10/12/2020	08/01/2021	30
21	3º SGT QPPM	05.076/2	MARTA MARAIZA JARDIM NEGRE	48309	10/12/2020	08/01/2021	30
22	3º SGT QPPM	04.779/2	PASCOAL HENRIQUE CARNEIRO	828807	10/12/2020	08/01/2021	30
23	3º SGT QPPM	05.951/2	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	32089	10/12/2020	08/01/2021	30
24	3º SGT QPPM	05.664/2	SAMANTA DE FATIMA GOMES DA CUNHA	65277	10/12/2020	08/01/2021	30
25	3º SGT QPPM	05.310/2	SILVIO FERREIRA DE SOUZA	1059033	10/12/2020	08/01/2021	30
26	3º SGT QPPM	06.010/2	UILSON DOMINGOS SEBASTIÃO	1072030	10/12/2020	08/01/2021	30
27	SD QPPM	06.603/4	LEONARDO ALVES CÂMARA	11207515	10/12/2020	08/01/2021	30
28	SD QPPM	06.664/4	STANLEY PEIXOTO NOLASCO	11210141	10/12/2020	08/01/2021	30

Art. 3º RETIFICAR os períodos de férias constantes no §9º, do art. 1º, da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, de 05 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.721, de 10 de novembro de 2020, somente na parte em que se refere aos militares relacionados abaixo;

a) Onde se lê:

§9º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOA	03.655/1	WAGNER BATISTA DE ARAÚJO	596106	01/12/2020	30/12/2020	30
2	SUB TEN QPPM	03.732/2	GETÚLIO FILHO CARNEIRO SILVA	776844	01/12/2020	30/12/2020	30
3	SUB TEN QPPM	03.470/2	LINDOMAR ANTÔNIO DE SOUSA	857030	01/12/2020	30/12/2020	30
4	1º SGT QPPM	02.472/2	JOSÉ MARIA FREITAS FILHO	710766	01/12/2020	30/12/2020	30
5	1º SGT QPPM	02.773/2	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	508837	01/12/2020	30/12/2020	30
6	3º SGT QPPM	05.795/2	CLEIBSON LOPES DE ARAÚJO	88230	01/12/2020	30/12/2020	30
7	3º SGT QPPM	06.083/2	DEJARDE BATISTA DE SOUSA	68825	01/12/2020	30/12/2020	30
8	3º SGT QPPM	04.742/2	VANESSA ARAUJO JACH LIRA	1089285	01/12/2020	30/12/2020	30
9	SD QPPM	06.726/4	ANDERSON NUNES GUIMARÃES	11206772	01/12/2020	30/12/2020	30

Leia-se:

§9º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOA	03.655/1	WAGNER BATISTA DE ARAÚJO	596106	14/12/2020	12/01/2021	30
2	SUB TEN QPPM	03.732/2	GETÚLIO FILHO CARNEIRO SILVA	776844	20/12/2020	18/01/2021	30
3	SUB TEN QPPM	03.470/2	LINDOMAR ANTÔNIO DE SOUSA	857030	14/12/2020	12/01/2021	30
4	1º SGT QPPM	02.472/2	JOSÉ MARIA FREITAS FILHO	710766	10/12/2020	08/01/2021	30
5	1º SGT QPPM	02.773/2	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	508837	12/12/2020	10/01/2021	30
6	3º SGT QPPM	05.795/2	CLEIBSON LOPES DE ARAÚJO	88230	14/12/2020	12/01/2021	30
7	3º SGT QPPM	06.083/2	DEJARDE BATISTA DE SOUSA	68825	10/12/2020	08/01/2021	30
8	3º SGT QPPM	04.742/2	VANESSA ARAUJO JACH LIRA	1089285	10/12/2020	08/01/2021	30
9	SD QPPM	06.726/4	ANDERSON NUNES GUIMARÃES	11206772	14/12/2020	12/01/2021	30

Art. 4º RETIFICAR os períodos de férias constantes no §10, do art. 1º, da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, de 05 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.721, de 10 de novembro de 2020, somente na parte em que se refere aos militares relacionados abaixo;

a) Onde se lê:

§10. Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TENCELQOPM	04.413/1	ABNER ALVES MARTINS	1023470	01/12/2020	30/12/2020	30
2	CAP QOPM	04.031/1	DERVAL NERES CARDÔ	882607	01/12/2020	30/12/2020	30
3	CAP QOPM	05.358/1	ELIZEU PEREIRA GOMES	1069519	01/12/2020	30/12/2020	30

4	2º TEN QOA	03.783/1	JOSUELDO DE OLIVEIRA CARVALHO	569978	01/12/2020	30/12/2020	30
6	SUB TEN QPPM	02.763/2	ORLANDO GOMES LIMA	525410	01/12/2020	30/12/2020	30
7	1º SGT QPPM	02.569/2	ELIESIO VIEIRA CIRIANO	704912	01/12/2020	30/12/2020	30
8	1º SGT QPPM	03.526/2	TOMAZ SERAFIM NETO	749749	01/12/2020	30/12/2020	30
9	2º SGT QPPM	04.815/2	CLEBER MIRANDA DA SILVA	969804	01/12/2020	30/12/2020	30
10	2º SGT QPPM	04.926/2	EDER-CLEI MIRANDA ROCHA	823895	01/12/2020	30/12/2020	30
11	2º SGT QPPM	05.324/2	MILTON NETO COUTINHO LIMA	1045806	01/12/2020	30/12/2020	30
12	2º SGT QPPM	05.868/2	WALACE MONTEIRO PARENTE	36757	01/12/2020	30/12/2020	30
13	3º SGT QPPM	05.848/2	ALBANO NASCIMENTO REGO	988940	01/12/2020	30/12/2020	30
15	3º SGT QPPM	05.824/2	CHARLEIS RODRIGUES SOARES	41637	01/12/2020	30/12/2020	30
16	3º SGT QPPM	05.898/2	HELMA GUIMARÃES DE CARVALHO	963565	01/12/2020	30/12/2020	30
18	3º SGT QPPM	06.142/2	MARIA BONFIN FRANCISCA DA SILVA	1055690	01/12/2020	30/12/2020	30
19	3º SGT QPPM	05.967/2	PAULO DA ROCHA SILVA	922812	01/12/2020	30/12/2020	30
20	3º SGT QPPM	05.823/2	REGIS DOS REIS GUEDES	831922	01/12/2020	30/12/2020	30
21	SD QPPM	06.540/4	RODRIGO DA COSTA DANTAS	11208678	02/12/2020	31/12/2020	30

Leia-se:

§10. Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	04.413/1	ABNER ALVES MARTINS	1023470	10/12/2020	08/01/2021	30
2	CAP QOPM	04.031/1	DERVAL NERES CARDÓ	882607	10/12/2020	08/01/2021	30
3	CAP QOPM	05.358/1	ELIZEU PEREIRA GOMES	1069519	10/12/2020	08/01/2021	30
4	2º TEN QOA	03.783/1	JOSUELDO DE OLIVEIRA CARVALHO	569978	10/12/2020	08/01/2021	30
6	SUB TEN QPPM	02.763/2	ORLANDO GOMES LIMA	525410	10/12/2020	08/01/2021	30
7	1º SGT QPPM	02.569/2	ELIESIO VIEIRA CIRIANO	704912	10/12/2020	08/01/2021	30
8	1º SGT QPPM	03.526/2	TOMAZ SERAFIM NETO	749749	10/12/2020	08/01/2021	30
9	2º SGT QPPM	04.815/2	CLEBER MIRANDA DA SILVA	969804	10/12/2020	08/01/2021	30
10	2º SGT QPPM	04.926/2	EDER-CLEI MIRANDA ROCHA	823895	10/12/2020	08/01/2021	30
11	2º SGT QPPM	05.324/2	MILTON NETO COUTINHO LIMA	1045806	10/12/2020	08/01/2021	30
12	2º SGT QPPM	05.868/2	WALACE MONTEIRO PARENTE	36757	10/12/2020	08/01/2021	30
13	3º SGT QPPM	05.848/2	ALBANO NASCIMENTO REGO	988940	10/12/2020	08/01/2021	30
15	3º SGT QPPM	05.824/2	CHARLEIS RODRIGUES SOARES	41637	10/12/2020	08/01/2021	30
16	3º SGT QPPM	05.898/2	HELMA GUIMARÃES DE CARVALHO	963565	10/12/2020	08/01/2021	30
18	3º SGT QPPM	06.142/2	MARIA BONFIN FRANCISCA DA SILVA	1055690	10/12/2020	08/01/2021	30
19	3º SGT QPPM	05.967/2	PAULO DA ROCHA SILVA	922812	10/12/2020	08/01/2021	30
20	3º SGT QPPM	05.823/2	REGIS DOS REIS GUEDES	831922	10/12/2020	08/01/2021	30
21	SD QPPM	06.540/4	RODRIGO DA COSTA DANTAS	11208678	10/12/2020	08/01/2021	30

Art. 5º RETIFICAR os períodos de férias constantes no §12, do art. 1º, da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, de 05 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.721, de 10 de novembro de 2020, somente na parte em que se refere aos militares relacionados abaixo;

a) Onde se lê:

§12. Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	04.677/1	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	860041	01/12/2020	30/12/2020	30
2	MAJ QOS	05.151/1	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151	01/12/2020	30/12/2020	30
3	CAP QOA	03.203/1	DELFIAN DOS SANTOS PEREIRA	661664	01/12/2020	30/12/2020	30
4	1º TEN QOA	02.338/1	DEJAIR ANTÔNIO DE ANDRADE	647310	01/12/2020	30/12/2020	30
5	2º TEN QOA	01.980/1	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS SILVA	420934	01/12/2020	30/12/2020	30
8	SUB TEN QPS	05.194/2	SILVIO CESAR JOSE DE SOUZA	1003917	01/12/2020	30/12/2020	30
9	2º SGT QPPM	03.486/2	JALDO GOMES DA SILVA	685905	01/12/2020	30/12/2020	30
10	2º SGT QPPM	03.467/2	JOEL DIAS DOS SANTOS	559420	01/12/2020	30/12/2020	30

Leia-se:

§12. Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	04.677/1	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO	860041	21/12/2020	19/01/2021	30
2	MAJ QOS	05.151/1	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151	10/12/2020	08/01/2021	30

3	CAP QOA	03.203/1	DELFIAN DOS SANTOS PEREIRA	661664	10/12/2020	08/01/2021	30
4	1º TEN QOA	02.338/1	DEJAIR ANTÔNIO DE ANDRADE	647310	10/12/2020	08/01/2021	30
5	2º TEN QOA	01.980/1	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS SILVA	420934	10/12/2020	08/01/2021	30
8	SUB TEN QPS	05.194/2	SILVIO CESAR JOSE DE SOUZA	1003917	10/12/2020	08/01/2021	30
9	2º SGT QPPM	03.486/2	JALDO GOMES DA SILVA	685905	10/12/2020	08/01/2021	30
10	2º SGT QPPM	03.467/2	JOEL DIAS DOS SANTOS	559420	10/12/2020	08/01/2021	30

Art. 6º RETIFICAR o período de férias constante no §14, do art. 1º, da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, de 05 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.721, de 10 de novembro de 2020, somente na parte em que se refere ao militar relacionado abaixo;

a) Onde se lê:

§14. Lotados no 1º CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	05.422/1	PHILIPPE LIRA DE CARVALHO	55363	01/12/2020	30/12/2020	30

Leia-se:

§14. Lotados no 1º CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	05.422/1	PHILIPPE LIRA DE CARVALHO	55363	10/12/2020	08/01/2021	30

Art. 7º RETIFICAR os períodos de férias constantes no §19, do art. 1º, da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, de 05 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.721, de 10 de novembro de 2020, somente na parte em que se refere aos militares relacionados abaixo;

a) Onde se lê:

§19. Lotados no 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOA	02.360/1	JOÃO UMBELINO DE CARVALHO NETO	644915	01/12/2020	30/12/2020	30
2	CAP QOPM	05.364/1	ANDRÉ GUILHERME DA CUNHA	97667	01/12/2020	30/12/2020	30
3	2º TEN QOA	02.750/1	ALFREDO ALVES GOMES	804992	01/12/2020	30/12/2020	30
4	SUB TEN QPPM	02.309/2	RAIMUNDO ALVES MOREIRA	698160	01/12/2020	30/12/2020	30
5	3º SGT QPPM	05.558/2	CLEIDIMAR FERREIRA DE MELO	1051350	01/12/2020	30/12/2020	30
6	3º SGT QPPM	05.545/2	NILTON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	1079840	01/12/2020	30/12/2020	30

Leia-se:

§19. Lotados no 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOA	02.360/1	JOÃO UMBELINO DE CARVALHO NETO	644915	10/12/2020	08/01/2021	30
2	CAP QOPM	05.364/1	ANDRÉ GUILHERME DA CUNHA	97667	10/12/2020	08/01/2021	30
3	2º TEN QOA	02.750/1	ALFREDO ALVES GOMES	804992	10/12/2020	08/01/2021	30
4	SUB TEN QPPM	02.309/2	RAIMUNDO ALVES MOREIRA	698160	10/12/2020	08/01/2021	30
5	3º SGT QPPM	05.558/2	CLEIDIMAR FERREIRA DE MELO	1051350	10/12/2020	08/01/2021	30
6	3º SGT QPPM	05.545/2	NILTON JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	1079840	10/12/2020	08/01/2021	30

Art. 8º RETIFICAR o período de férias constante no §23, do art. 1º da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, de 05 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.721, de 10 de novembro de 2020, somente na parte em que se refere ao militar relacionado abaixo;

a) Onde se lê:

§23. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
6	3º SGT QPPM	04.961/2	ORNES ROSA DA SILVA	759937	01/12/2020	30/12/2020	30

Leia-se:

§23. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
6	3º SGT QPPM	04.961/2	ORNES ROSA DA SILVA	759937	10/12/2020	08/01/2021	30

Art. 9º RETIFICAR o período de férias constante no art. 2º, da Portaria nº 051/2020-SAMP/DGP, de 23 de janeiro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020;

a) Onde se lê:

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao TEN CEL QOPM RG: 04.706/1 JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO - Mat. 136624, a serem usufruídos no período de 01/12/2020 a 30/12/2020;

Leia-se:

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao TEN CEL QOPM RG: 04.706/1 JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO - Mat. 136624, a serem usufruídos no período de 10/12/2020 a 08/01/2021;

Art. 10. RETIFICAR o período de férias constante no art. 8º da Portaria nº 350/2020-SAMP/DGP, de 10 de junho de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.623, de 17 de junho de 2020;

a) Onde se lê:

Art. 8º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a MAJ QOS RG 06.059/1 ANNE LEITES FLAMIA - Mat. 1024418 a serem usufruídos no período de 21/12/2020 a 04/01/2021;

Leia-se:

Art. 8º CONCEDER 15 (quinze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a MAJ QOS RG 06.059/1 ANNE LEITES FLAMIA - Mat. 1024418 a serem usufruídos no período de 10/12/2020 a 24/12/2020;

Art. 11. RETIFICAR o período de férias constante no art. 12 da Portaria nº 429/2020-SAMP/DGP, de 08 de julho de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.650 de 24 de julho de 2020;

a) Onde se lê:

Art. 12 - CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM RG. 06.043/2 RENATO ALVES COSTA CAMILO - Mat. 98751, CPF: XXX.XXX.X01-35, a serem usufruídos no período de 1º/12/2020 a 30/12/2020.

Leia-se:

Art. 12. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM RG. 06.043/2 RENATO ALVES COSTA CAMILO - Mat. 98751, CPF: XXX.XXX.X01-35, a serem usufruídos no período de 22/12/2020 a 20/01/2021.

Art. 12. RETIFICAR o período de férias constante no art. 4º da Portaria nº 665/2020-SAMP/DGP, de 21 de outubro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.712, de 26 de outubro de 2020;

a) Onde se lê:

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da SD QPPM RG 06.531/4 DANIELA DA COSTA SOUZA - Mat. 11208473, a serem usufruídos no período de 1º/12/2020 a 15/12/2020;

Leia-se:

Art. 4º CONCEDER 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da SD QPPM RG 06.531/4 DANIELA DA COSTA SOUZA - Mat. 11208473, a serem usufruídos no período de 10/12/2020 a 24/12/2020;

Art. 13. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 04 de dezembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 801/2020-SAMP/DGP.

Concede progressão a policial militar por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Processo nº 0022947- 26.2016.827.2729;

Considerando a Portaria 430/2016-SAMP/DGP, datado de 23 de agosto de 2016, publicada no Boletim Geral nº 158/2016, de 24 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, mediante determinação judicial, a partir de 1º de maio de 2014, na respectiva referência, o policial militar abaixo especificado, a saber:

NOME	MATRICULA	NÍVEL/REFERÊNCIA
ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS	127696	1SGT - J

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de dezembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 804/2020-SAMP/DGP.

Concede férias a policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao MAJ QOPM THIAGO MONTEIRO MARTINS - Mat. 102882, a serem usufruídos no período de 04/01/2021 a 02/02/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2017/09030/000586
INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019
CONTRATADA: M. C. COM. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.413.412/0001-07
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do prazo de execução do objeto contratado.
VALOR: Não haverá custo adicional além do previsto.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/12/2020 a 11/02/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado até 11/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e GUSTAVO GUIMARÃES DE CASTRO - Procurador da Contratada

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2018.09030.0418
 ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018
 CONTRATADO: LÍVIA FREIRE DE QUEIROZ.
 CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 15/2018, de locação de imóvel de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajustar o valor pelo Índice IGP-M, conforme inicialmente pactuado.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1160.2029 e 06.122.1160.2204
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.
 FONTE DE RECURSO: 100.
 VIGÊNCIA: 14/12/2020 a 14/12/2021.
 VALOR: R\$ 16.188,24 (dezesesseis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) anuais.
 DATA/ASSINATURA: 14/11/2020.
 SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa - Comandante-Geral da PM/TO e Lívia Freire de Queiroz- Proprietário do Imóvel

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 114/2020.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL, número funcional 1028707-1, para substituir a Subprocuradora Administrativa LÍVIA FERRAZ TENÓRIO, número funcional 955714-1, no período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - 15 (quinze) dias, por motivo de afastamento da titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
 Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1196/2020/GASEC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento acordão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007932-51.2019.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, mediante determinação judicial:

A partir de 10 de abril de 2019, a Portaria nº 697/2019/GASEC, de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.341, de 17 de abril de 2019, que concedeu a Evolução funcional horizontal para a referência "H", constante do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/04/2017, em atendimento à Decisão Liminar, ao servidor público CESAR ROBERTO GOMES DE ALMEIDA, Número Funcional 893137/6, Operador de Máquinas, CPF nº XXX.XXX.X01-06, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1200/2020/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009602-27.2019.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, mediante determinação judicial:

A partir de 25 de abril de 2019, a Portaria nº 787/2019/GASEC, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.354, de 09 de maio de 2019, que havia concedido Evolução funcional horizontal para a referência "B", constante do Anexo III da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/05/2017, à servidora pública ADRIANA SOARES CARVALHO, Número Funcional 972712/9, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X21-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1201/2020/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/006719, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora aposentada CRISTINA LUCIA CONSENTINO DE MARTINS, Número Funcional 405945/3, Médica, CPF nº XXX.XXX.X46-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela III, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-I	IV-J	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IV-J	V-J	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal, na conformidade do requerimento nº 2019/30559/115481.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1202/2020/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/006582, constatou que o servidor aposentado tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado SALOMÃO PEREIRA SOARES, Número Funcional 227381/2, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X21-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1203/2020/GASEC, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/006126, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARCIA REGINA AÍRES COSTA DA SILVA, Número Funcional 167827/2, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.X68-11, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2014	14/09/2015
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2014	14/09/2015
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XII-L	-	XIII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1204/2020/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003609, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ANA MARIA MOREIRA DA CRUZ, Número Funcional 399635/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X81-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, e na Tabela V, do anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-J	-	IV-J	01/03/2011	24/09/2014
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/03/2014	24/09/2014
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/03/2015
HORIZONTAL	V-L	X-K	X-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1205/2020/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003904, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada ELISABETE DO RÓCIO KAPP, Número Funcional 777678/2, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.X69-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-K	-	III-K	01/04/2012	10/06/2015
HORIZONTAL	III-K	-	III-L	01/04/2013	10/06/2015
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/04/2015	10/06/2015
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/04/2017	01/04/2017

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1206/2020/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003141, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada SANDRA DEA TRAMONTINI, Número Funcional 789681/2, Técnica em Radiologia, CPF nº XXX.XXX.X11-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, e na Tabela V, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	V-K	IX-L	X-L	01/03/2014	27/09/2014
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2014	01/03/2015
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1208/2020/GASEC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

OSENILDO DA SILVA DE ASSIS, número funcional 1197878/1, CPF nº xxx.xxx.105-20, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/30550/007209.

PATRICIA JEANE ARRUDA DE ASSIS, número funcional 1127667/1, CPF nº xxx.xxx.655-00, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/30550/007210.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1212/2020/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006785-87.2019.827.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, mediante determinação judicial:

A partir de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 741/2019/GASEC, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.349, de 02 de maio de 2019, que havia concedido Evolução funcional em atendimento à Decisão Liminar, aos servidores públicos abaixo especificados, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências/classes, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC	NOME	CPF	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	730911	2	ALESSANDRO ALVES BARROS	XXX.XXX.X31-91	H	06/04/2018
2	873898	1	ALESSANDRO PEREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.X41-34	L	29/09/2017
3	1095358	1	ARIELE ROSE SANTOS FARIA MARRA	XXX.XXX.X01-53	I	01/01/2018
4	1044826	1	ELEANDRO BATISTA SILVA	XXX.XXX.X71-53	J	26/04/2017
5	752360	1	ERMENEGILDO BRASILEIRO NEVES	XXX.XXX.X33-00	I	02/03/2017
6	978350	2	FRANCISCO FILHO NOLETO PINTO	XXX.XXX.X31-00	I	28/09/2017
7	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	B	06/04/2006
8	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	C	06/04/2008
9	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	D	06/04/2010
10	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	E	06/04/2012
11	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	F	06/04/2014
12	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	G	06/04/2014
13	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	H	06/04/2018
14	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	I	06/04/2018
15	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	J	06/04/2018
16	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	B	03/10/2007
17	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	C	03/10/2009
18	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	D	03/10/2011
19	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	E	03/10/2013
20	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	F	03/10/2015
21	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	G	03/10/2017
22	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	H	03/10/2017
23	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	I	03/10/2017
24	751720	1	KENIS LUIZ DE SOUZA	XXX.XXX.X41-04	J	22/09/2018
25	611340	1	MARIA DE JESUS SOARES MAIONE	XXX.XXX.X51-49	H	23/01/2018
26	844552	4	NILZA NASCIMENTO SANTOS	XXX.XXX.X31-53	I	25/10/2017
27	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	B	23/04/2006
28	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	C	23/04/2008
29	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	D	23/04/2010
30	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	E	23/04/2012
31	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	F	23/04/2014
32	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	G	23/04/2016
33	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	H	23/04/2018
34	841435	1	WILMA RIBEIRO DA SILVA	XXX.XXX.X33-00	H	01/05/2018

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC	NOME	CPF	CLASSE PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	730911	2	ALESSANDRO ALVES BARROS	XXX.XXX.X31-91	PADRÃO I	06/04/2016
2	873898	1	ALESSANDRO PEREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.X41-34	PADRÃO I	29/09/2017

3	1095358	1	ARIELE ROSE SANTOS FARIA MARRA	XXX.XXX.X01-53	PADRÃO I	12/09/2015
4	1044826	1	ELEANDRO BATISTA SILVA	XXX.XXX.X71-53	PADRÃO I	01/05/2016
5	752360	1	ERMENEGILDO BRASILEIRO NEVES	XXX.XXX.X33-00	CE	02/03/2018
6	978350	2	FRANCISCO FILHO NOLETO PINTO	XXX.XXX.X31-00	PADRÃO I	28/09/2017
7	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	2ª CLASSE	06/04/2007
8	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	3ª CLASSE	06/04/2010
9	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	CE	06/04/2013
10	954862	5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	XXX.XXX.X91-91	PADRÃO I	06/04/2016
11	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	2ª CLASSE	03/10/2008
12	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	3ª CLASSE	03/10/2011
13	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	CE	03/10/2014
14	40130	1	GABRIEL SAVIETO	XXX.XXX.X18-39	PADRÃO I	03/10/2017
15	751720	1	KENIS LUIZ DE SOUZA	XXX.XXX.X41-04	PADRÃO I	22/09/2018
16	611340	1	MARIA DE JESUS SOARES MAIONE	XXX.XXX.X51-49	PADRÃO I	23/01/2018
17	844552	4	NILZA NASCIMENTO SANTOS	XXX.XXX.X31-53	2ª CLASSE	25/10/2008
18	844552	4	NILZA NASCIMENTO SANTOS	XXX.XXX.X31-53	3ª CLASSE	25/10/2011
19	844552	4	NILZA NASCIMENTO SANTOS	XXX.XXX.X31-53	CE	25/10/2014
20	844552	4	NILZA NASCIMENTO SANTOS	XXX.XXX.X31-53	PADRÃO I	25/10/2017
21	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	2ª CLASSE	23/04/2007
22	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	3ª CLASSE	23/04/2010
23	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	CE	23/04/2013
24	1039474	1	SEBASTIÃO GOMES PEREIRA	XXX.XXX.X63-72	PADRÃO I	23/04/2016
25	841435	1	WILMA RIBEIRO DA SILVA	XXX.XXX.X33-00	PADRÃO I	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1213/2020/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0030437-70.2018.8.27.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS, Número Funcional 817305/1, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.X41-49, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/padrão/referência, constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (18/12/2018), com implementação em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (04/05/2019).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	I	23/04/2017
VERTICAL	Classe Especial	23/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1214/2020/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento ao Acórdão Transitado em Julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014613-71.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público DELVANI SOUZA DE PAULA, Número Funcional 59824/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.X41-92, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/padrão/referência, constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros se darão na data da impetração da ação (03/07/2018), com implementação em folha de pagamento a partir da intimação da Fazenda Pública (28/01/2019).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	G	07/03/2018
VERTICAL	PADRÃO I	07/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1215/2020/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005871-23.2019.8.27.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 985/2019/GASEC, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.388, de 1º de julho de 2019, que revogou as evoluções funcionais dos servidores abaixo especificados, para onde se lê: "a partir de 19 de junho de 2019", Leia-se: "a partir de 25 de março de 2019":

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC	NOME	CPF
1	224392	4	MERCÍAS ALVES TAVARES	XXX.XXX.X55-49
2	774707	1	RAQUEL FREITAS ARAUJO	XXX.XXX.X71-04
3	958867	2	JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	XXX.XXX.X01-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1216/2020/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela de Urgência nº 0010896-51.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional horizontal para o padrão/referência "I-B", constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.807/2013, com cumprimento de requisito em 28/02/2016, e efeitos financeiros a partir de 01/03/2016, ao servidor público FRANCISCO TIAGO DE SOUZA GOMES, Número Funcional 1153455/3, Inspetor de Recursos Naturais, CPF: XXX.XXX.X11-39, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, a partir da intimação da Fazenda Pública (23/09/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1217/2020/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006182-14.2019.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, mediante determinação judicial:

A partir de 25 de março de 2019, a Portaria nº 569/2019/GASEC, de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.330, de 02 de abril de 2019, que havia concedido Evolução funcional horizontal para a referência "B", constante do Anexo III da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/05/2017, ao servidor público RODRIGO BALBINO CALÇADOS, Número Funcional 1241958/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X41-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1218/2020/GASEC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012735-82.2016.8.27.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a decisão judicial que determinou a equiparação funcional da servidora ao cargo em que estaria, caso tivesse tomado posse em 30/09/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal/vertical para o padrão/referência "II-I" a partir de 01/08/2016, constantes da Tabela II, do Anexo V, da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, à servidora pública VALÉRIA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES CARVALHO, Número Funcional 952981/3, Cirurgiã Dentista, CPF nº XXX.XXX.X01-20, integrante do Quadro da Saúde do Estado do Tocantins, com efeitos financeiro a partir da impetração (01/08/2016), e os efeitos financeiros para implementação em folha de pagamento, contados a partir da intimação da Fazenda Pública (14/09/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 28/2020/GASEC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Mázio Pereira da Cruz, lotado(a) no(a) Procuradoria-Geral do Estado, número funcional 1273302/1, CPF nº XXX.XXX.701-40, tomado posse em cargo público inacumulável, no Poder Judiciário do Estado do Pará, a partir de 27 de novembro de 2020, com base no que consta no processo nº 2020/09060/002647.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4888/2020/GASEC

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2020/27000/010636
INTERESSADO(A): RENATO YAHÉ KRAHÔ
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 73584/2
CPF: XXX.XXX.X11-19
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Indígena 19 de Abril
MUNICÍPIO: Goiatins
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Renato Yahé Krahô, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) mês e 09 (nove) dias(s), no período de 08.10.2020 a 16.11.2020.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5568/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011518
INTERESSADO(A): CORACY PAULA DE MELO LOPES
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 323679/2
CPF: XXX.XXX.483-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Coracy Paula de Melo Lopes, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito(a) para exercício do cargo de Presidente da Diretoria Regional de Augustinópolis do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET, no período de 24.11.2020 a 30.06.2021, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 4 dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5594/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011211
INTERESSADO(A): ALMIRA PEREIRA BARBOSA
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 522238/2
CPF: XXX.XXX.771-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Francisco Pereira Felício
MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins
REGIONAL: Colinas do Tocantins

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Almira Pereira Barbosa, em virtude de ter completado o período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a qual assegurou o direito ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, somente aos que tenham completado o interstício necessário à concessão deste benefício até a referida data.

O tempo de serviço, decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de fevereiro de 1993, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5595/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011137
INTERESSADA: VAN RICHARD SANTOS MARINHO
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 356673/1
CPF: XXX.XXX.251-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante
MUNICÍPIO: Miranorte
REGIONAL: Miracema do Tocantins

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, tendo em vista o que o que consta do processo, nos termos do artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação à servidora Van Richard Santos Marinho, resolvo:

RETIFICAR o Despacho nº 2.061, de 10 de dezembro de 1997, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 13.07.1992 a 12.07.1997, a fim de considerar concedida referente ao período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995;

INDEFERIR a pretensão do(a) requerente, em virtude de ter completado o 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, após a vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de Dezembro de 1998, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5596/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/011216
INTERESSADO(A): CREUZENY ALVES PINTO
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 713044/2
CPF: XXX.XXX.411-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Rezende de Almeida
MUNICÍPIO: Itapiratins
REGIONAL: Colinas do Tocantins

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER à servidora Creuzeny Alves Pinto, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1993 a 31.01.1998, para gozo no interstício de 01.01.2021 a 31.03.2021, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5642/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/31000/002212
INTERESSADO(A): ADEMIR LEITE DE SOUSA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 11149035/2
CPF: XXX.XXX.171-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 33ª Delegacia de Polícia
MUNICÍPIO: Nova Olinda

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Ademir Leite de Sousa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 17.11.2020 a 16.02.2021.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5645/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/25000/000636
INTERESSADO(A): MARCELA RIBEIRO GONÇALVES FARENZENA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Contador
NÚMERO FUNCIONAL: 84879/2
CPF: XXX.XXX.981-30
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 23 de novembro de 2020, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Marcela Ribeiro Gonçalves Farenzena, por meio do Despacho nº 2.444, de 03 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.355, de 10 de maio de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de dezembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 567/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor BIONOR VAZ TEIXEIRA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 1253310-3, a partir do dia 14/12/2020 à 28/12/2020, suspensas pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 540, DE 23 DE JULHO DE 2020, publicada no D.O.E Nº 5.658, de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 940, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 569/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora ELNA MARA BEZERRA BARROS MARINHO, Agente de Polícia, com matrícula sob nº 53068-2, a partir do dia 05/01/2021 à 03/02/2021, suspensas pela PORTARIA SEDPS/TO Nº 334, DE 02 DE JULHO DE 2015, publicada no D.O.E Nº 4.414, de 14 de julho de 2015, retificada pela Portaria SEDSP/TO nº 615, de 02 de dezembro de 2015, publicada no DOE 4.518, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 941, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 566/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 12 (doze) dias das férias do servidor FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE, Analista Técnico - Administrativo, com matrícula sob nº 666080-2, a partir do dia 30/11/2020 à 11/12/2020, suspensas pela PORTARIA SEDPS/TO Nº 380, DE 13 DE JULHO DE 2015, publicada no D.O.E Nº 4.419, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 942, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 568/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor WEBERSON RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 63165-3, a partir do dia 10/12/2020 à 08/01/2021, suspensas pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 620, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, publicada no D.O.E Nº 5.683, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 943, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 570/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor WELTON SILVA OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11583681-1, a partir do dia 01/11/2020 à 15/11/2020, suspensas pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 649, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada no D.O.E Nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 944, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidor por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO, a Proposta de Portaria Nº 564/2020/, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoa;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, a servidora SANDRELY DA SILVA SANTOS, Técnica em Defesa do Consumidor, nº Funcional 11525100-1, para responder interinamente pela Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas, durante o período de 30/11/2020 a 19/12/2020, em substituição a servidora NARA RUBIA VIEIRA REZENDE SOUZA, matrícula: 811364-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 945, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 563/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora FABIANA TAVARES GASPIO DOS SANTOS, Assistente Administrativo, nº Funcional 1073516-3, da Gerência de Política e Proteção as Mulheres para a Unidade Penal de Arraías, a partir de 01/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 946, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 565/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ROMILDO DIAS BARBOSA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581867-1, da Unidade Penal de Peixe para a Unidade Penal de Cristalândia, a partir de 08/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 947, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA SECIJU/TO Nº 879, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, que removeu servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 556/2020, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO a PORTARIA SECIJU/TO Nº 879, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.739, de 04 de DEZEMBRO de 2020, que removeu servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SECIJU/TO Nº 879, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020, que removeu o servidor THIAGO RIBEIRO COELHO, para:

I - TORNAR SEM EFEITO A REMOÇÃO: "... THIAGO RIBEIRO COELHO, matrícula 11580801-1, Agente de Execução Penal, ..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 948, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 840/2020/DAF, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças, no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 104/2020 inserido no Processo Nº 2020/17010/01001, através da confecção de Portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
104/2020	2020/17010/01001	Locação de Imóvel para atender a unidade do Procon de Taquaralto.	Secretaria da Cidadania e Justiça	Gabriela Avelino Garcia Matrícula: 11536128-2	Leandro Gomes de Sousa Matrícula: 1167731-3	Valeria Resmagos dos Santos Araújo Matrícula 1130420-4

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual;

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 11 dia do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 949, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 572/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 18 (dezoito) dias das férias do servidor ANDRE CATON KOPPER DELGADO, Analista Técnico, com matrícula sob nº 131870-2, a partir do dia 08/02/2021 à 25/02/2021, suspensas pela PORTARIA Nº 106, DE 24 DE MAIO DE 2010, publicada no D.O.E Nº 3.145, de 27 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 950, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 566/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 83, §1º da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 12 (doze) dias das férias do servidor ANDRE CATON KOPPER DELGADO, Analista Técnico, com matrícula sob nº 131870-2, a partir do dia 18/12/2020 à 29/12/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 106, DE 24 DE MAIO DE 2010, publicada no D.O.E Nº 3.145, de 27 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 951, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 573/2020, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor GERALDO DIVINO CABRAL, Analista Técnico Jurídico, nº Funcional 293730-4, prevista para o período de 21/12/2020 a 19/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1628, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de refis para bebedouro de água AP 230, destinados a atender a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e DRE's.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 217/2020/ASSEJUR, para aquisição de refis para bebedouro de água AP 230, destinados a atender a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e DRE's, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação das empresas, DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, e EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR 04323209118 visando aquisição de refis para bebedouro de água AP 230, destinados a atender a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e DRE's.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2020/27000/000718.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE	11.226.934/0001-62	R\$ 1.663,26
EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR 04323209118	36.118.557/0001-79	R\$ 1.318,43
VALOR TOTAL		R\$ 2.981,69

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1640, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 352, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010933,

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR à Portaria-Seduc nº 1.987, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.452, de 04 de setembro de 2015, o Credenciamento do Centro Avançado de Ensino ITOP, localizado em Palmas, neste Estado; para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, o Ensino Médio - Curso Médio Básico e a Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1641, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a ANA MEIRY DOS SANTOS MORAIS, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 689029-8, no período de 02 a 16/01/2021, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1642, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a LEANDRA BATISTA NUNES, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 121268-6, no período de 28/12/2020 a 26/01/2021, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1643, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias dos servidores relacionados abaixo, na função de Diretor de Unidade Escolar, vinculados à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

SERVIDOR(A)	MATR	CPF	CARGO	FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LEIA SOARES TAVARES	1046080-2	XXX.XXX.X21-15	PROEB	01/12/2020 a 15/12/2020	07/06/2019 a 06/06/2020
LAURINDO DOS SANTOS OLIVEIRA	526414-1	XXX.XXX.X61-00	PROEB	01/12/2020 a 15/12/2020	13/01/2019 a 12/01/2020
MIZIA LEIA COELHO PEREIRA	1132806-1	XXX.XXX.X21-54	PROEB	24/11/2020 a 08/12/2020	03/06/2019 a 02/06/2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do Ensino Médio - Curso Médio Básico e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º e 3º Segmentos, ofertados pelo Centro Avançado de Ensino ITOP, localizado em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE - TO Nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 356/2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010934,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do Ensino Médio - Curso Médio Básico e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º e 3º Segmentos, ofertados pelo Centro Avançado de Ensino ITOP, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 1.030, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no inciso II do art. 36 da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, c/c com os incisos I, II e III do art. 3º da Portaria SEFAZ nº 495, de 29 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro dos Auditores Fiscais da Receita Estadual - CGEFAFRE, composta dos servidores adiante relacionados, para, sob a presidência do primeiro, promover, expedir, acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às Progressões e Promoções dos Auditores Fiscais da Receita Estadual:

I - como representantes do Quadro dos Auditores Fiscais da Receita Estadual:

Titular (Presidente): Fernando Henrique Tomé Naves, número funcional: 567015-1 Auditor Fiscal da Receita Estadual.

II - como representantes da Superintendência de Administração Tributária:

Titular: Rogerio Alves Magalhães, número funcional: 727547-1; Auditor Fiscal da Receita Estadual

III - como representantes da Gerência de Gestão de Pessoas:

Titular: Adriano César dos Santos Guimarães, número funcional: 733020-1, Assistente Administrativo;

Titular: Cleone Gomes Soares, número funcional: 1017390-2, Gestor Público.

IV - como representantes dos sindicatos e/ou associações das categorias envolvidas na carreira dos Auditores Fiscais da Receita Estadual:

Titular: Nelson Júnior da Silva, número funcional: 618357-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, representante do SINDIFISCAL - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins.

Titular: Antônio Teixeira Brito Filho, número funcional: 430265-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, representante do SINDARE - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins.

Titular: Solon Bezerra de Lima, número funcional: 62926-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, representante da Associação dos Funcionários do Fisco do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.102, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DANIEL ARAUJO CRISPIM, nº funcional 11185929-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Goianorte, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular RAIMUNDO FERRAZ DA SILVA, nº funcional 921637-2, no período 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DANIEL GUEDES DOS SANTOS, nº funcional 11143738-2, Gerente de Monitoramento e Avaliação, para responder pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ELIZANA ALVES DE SOUZA, nº funcional 537448-6, no período 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ETAPLESSE GONÇALVES CARVALHO, nº funcional 977576-1, Gerente de Pregões - TI, para responder pela Diretoria de Licitação, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA, nº funcional 1017268-2, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FRANCISCA DA CONCEIÇÃO AGUIAR SOUSA, nº funcional 993880-2, Gerente de Apoio, para responder pela Diretoria de Compras, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ROSA MARIA PINTO DA COSTA MIRANDA, nº funcional 849264-1, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

SÉRGIO AUGUSTO TAVARES ANDRADE, nº funcional 357884-1, Engenheiro Eletricista, para responder pela Gerência de Apoio, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular FRANCISCA DA CONCEIÇÃO AGUIAR SOUSA, nº funcional 993880-2, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

LUCIANA SARA DA SILVA ALMEIDA, nº funcional 902874-1, Contador, para responder pela Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ALESSANDRA RENATA CARVALHO RESENDE, nº funcional 1266446-3, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

PAULO FERREIRA DA SILVA, nº funcional 11187204-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Dois Irmãos, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JUSCILENE PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA SILVEIRA, nº funcional 641586-1, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DEUSIRENE DOS SANTOS SANTIAGO, nº funcional 11190590-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Lajeado, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ALINE DA COSTA CHAGAS MASCARENHAS, nº funcional 1226975-2, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL, nº funcional 156544-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Chefia da Agência Avançada de Miracema do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, CARLOS HENRIQUE FREIRE, nº funcional 464901-2, no período de 02 a 31 de janeiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ, nº funcional 11160080-1, Economista, para responder pela Gerência de Informações Socioeconômicas, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular GEIZIANNE PEREIRA DA CUNHA, nº funcional 1148613-3, no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA, nº funcional 1017268-2, Diretor de Licitação, para responder pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA, nº funcional 935533-3, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1119/2020/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 28, §2º, inciso II do Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentário - financeira do Poder Executivo para o exercício 2020, e

Considerando ser imprescindível para o bom andamento da Unidade Regional da Secretaria da Fazenda e Planejamento localizado em Aparecida do Rio Negro, a contratação da Autarquia Municipal AGÊNCIA APARECIDENSE DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA (AAS) para prestação de abastecimento de água potável;

Considerando que a contratação da Autarquia AGÊNCIA APARECIDENSE DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA (AAS) exige a necessidade de realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma possui exclusividade nos serviços dessa natureza, conforme Lei Municipal de criação Nº 290/2017 de 19 de dezembro de 2017, conforme documentação acostada aos autos;

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 266/2020/ASSEJUR (SGD Nº 2020/25009/061808), emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 no valor estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por prazo indeterminado na vigência dos contratos, em favor da Autarquia Municipal AGÊNCIA APARECIDENSE DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA (AAS) inscrita no CNPJ Nº 29.623.644/0001-18, conforme instrução do processo administrativo 2020/25000/000574.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, em Palmas, 14/12/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019 25000 000477

CONTRATO Nº: 90/2019

ADITIVO: Nº 1º

Nº AUTOMÁTICO: 19001084

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento

CONTRATADA: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência Contrato nº 90/2019, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

VALOR TERMO ADITIVO: R\$ 83.154,00 (oitenta e três mil, cento e cinquenta reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

VIGÊNCIA: 17/12/2020 a 17/12/2021

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta - Representante Legal.

Processo: 2017 13010 000205

Contrato nº: 015/18

Interessado: Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS Nº 10/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, AUTORIZA a empresa Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda a REINICIAR OS SERVIÇOS concernentes "fornecimento de peças de reposição para os conjuntos de motobombas e motores e de inversores de frequência, *soft starter*, cabos e acessórios elétricos e prestação de serviços de instalação das peças dos conjuntos motobombas, motores, inversores de frequência, *soft starter* e serviços de pintura, jateamento no conjunto de motobombas e rebobinamento, jateamento, pinturas dos motores do Polo de Fruticultura Irrigada São João, localizado no município de Porto Nacional - TO", em conformidade com o Contrato nº 015/2018, firmado com recursos advindos da Operação de Crédito firmado com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS, a partir do dia 20 de novembro de 2020.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CSKS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 33.591.922/0001-70

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	386	Licença Office Pro Education	168,00	64.848,00
2	Und	128	Licença Office Pro Education	168,00	21.504,00
3	Und	386	Licença de Software Microsoft Windows Desktop Education	138,00	53.268,00
4	Und	128	Licença de Software Microsoft Windows Desktop Education	138,00	17.664,00
5	Und	514	CAL de acesso para Windows Server	17,00	8.738,00
6	Und	24	Licença de Software Microsoft Windows Server	255,00	6.120,00
7	Und	06	Licença de Software Microsoft SQL Server Enterprise Core Edition	9.015,00	54.090,00
VALOR TOTAL					226.232,00

Empresa: TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 04.151.822/0001-24

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Und	10	Licença de Software Microsoft Visual Studio	760,00	7.600,00
VALOR TOTAL					7.600,00

Valor Total: R\$ 233.832,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) O Prazo para entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

b) Os serviços deverão ser entregues, na Quadra 108 SUL, Alameda 11, Lote 03, Sede Administrativa da UNITINS - Plano Diretor Sul - Palmas - Tocantins.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2020.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

Empresas:

CSKS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - EPP

**ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 062/2020**

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.357.688/0001-22

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	386	Licença Office Pro Education	168,00	64.848,00
2	Und	128	Licença Office Pro Education	168,00	21.504,00
3	Und	386	Licença de Software Microsoft Windows Desktop Education	138,00	53.268,00
4	Und	128	Licença de Software Microsoft Windows Desktop Education	138,00	17.664,00
7	Und	06	Licença de Software Microsoft SQL Server Enterprise Core Edition	9.015,00	54.090,00
VALOR TOTAL					211.374,00

Empresa: LAURO RENATO ROCHA LIMA
CNPJ: 03.716.680/0001-32

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und	386	Licença Office Pro Education	168,00	64.848,00
2	Und	128	Licença Office Pro Education	168,00	21.504,00
3	Und	386	Licença de Software Microsoft Windows Desktop Education	138,00	53.268,00
4	Und	128	Licença de Software Microsoft Windows Desktop Education	138,00	17.664,00
5	Und	514	CAL de acesso para Windows Server	17,00	8.738,00
6	Und	24	Licença de Software Microsoft Windows Server	255,00	6.120,00
7	Und	06	Licença de Software Microsoft SQL Server Enterprise Core Edition	9.015,00	54.090,00
8	Und	10	Licença de Software Microsoft Visual Studio	760,00	7.600,00
VALOR TOTAL					233.832,00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2020 da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigida no edital, anexos aos autos:

Empresa: MB SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 23.328.493/0001-99

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	09	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	88,00	792,00
02	03	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	100,00	300,00
03	16	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	80,00	1.280,00
04	02	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 23.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	122,20	244,40
05	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	115,00	115,00
06	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	133,00	133,00

07	04	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	150,00	600,00
08	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	170,00	170,00
09	27	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	98,00	2.646,00
10	09	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	113,00	1.017,00
11	48	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	75,00	3.600,00
12	06	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 23.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	120,00	720,00
13	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	120,00	360,00
14	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	150,00	450,00
15	12	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	150,00	1.800,00
16	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	156,00	468,00
17	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 09.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	220,00	220,00
18	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 12.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	220,00	220,00
19	03	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 18.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	230,00	690,00
20	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 23.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	340,00	340,00
21	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 24.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	380,00	380,00
22	05	Serv.	Instalação de aparelhos (velhos) de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, incluindo boa práticas de engenharia, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico, sendo solicitada quando for necessário.	290,00	1.450,00
23	02	Serv.	Instalação de aparelhos (velhos) de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, incluindo boa práticas de engenharia, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico, sendo solicitada quando for necessário.	350,00	700,00
24	01	Serv.	Fornecimento de peças sob demanda, para reposição em aparelhos condicionadores de ar com capacidade de 9.000 a 60.000 btu/s tipo SPLIT, MAIOR DESCONTO.	9,26%	4.811,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:					23.506,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Todos os serviços deverão ser executados na sede da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, incluindo todos seus departamentos, conforme Anexo I-A, situada à Quadra 103 Norte, NO 05, lote 02 - Centro, Plano Diretor Norte.

b) A execução dos serviços deverá atender as solicitações da Contratante, devendo ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, com a entrega da nota fiscal/fatura, após o "atesto" via SGD, em documento específico, pelo responsável de que os serviços/peças foram prestados/entregues (fiscal do contrato), com todas as Certidões de Regularidade da Empresa (CND'S do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista, entre outras), dentro do prazo de validade, podendo o pagamento ser suspenso por irregularidade da empresa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente da Agência de Tecnologia da Informação.

Palmas - TO, 03 de dezembro de 2020.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente

Empresas: MB SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 096/2020

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA:

Empresa: MJ TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.829.055/0001-77

GRUPO	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	09	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, quando necessária. Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	88,00	792,00
	02	03	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, quando necessária. Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	100,00	300,00
	03	16	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, quando necessária. Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	80,00	1.280,00
	04	02	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 23.000 Btus, quando necessária. Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	122,20	244,40
	05	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, quando necessária. Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	115,00	115,00
	06	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, quando necessária. Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	133,00	133,00
	07	04	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, quando necessária. Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	150,00	600,00
	08	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, quando necessária. Incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	170,00	170,00
	09	27	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	98,00	2.646,00
	10	09	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	113,00	1.017,00
	11	48	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	75,00	3.600,00
	12	06	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 23.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	120,00	720,00
	13	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	120,00	360,00

07	04	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	150,00	600,00
08	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	170,00	170,00
09	27	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	98,00	2.646,00
10	09	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	113,00	1.017,00
11	48	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	75,00	3.600,00
12	06	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 23.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	120,00	720,00
13	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	120,00	360,00
14	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	150,00	450,00
15	12	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	150,00	1.800,00
16	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	156,00	468,00
17	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 09.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	220,00	220,00
18	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 12.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	220,00	220,00
19	03	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 18.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	230,00	690,00
20	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 23.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	340,00	340,00
21	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 24.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	380,00	380,00

GRUPO	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	09	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	88,00	792,00
	02	03	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	100,00	300,00
	03	16	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	80,00	1.280,00
	04	02	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 23.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	122,20	244,40
	05	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	115,00	115,00
	06	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	133,00	133,00

22	05	Serv.	Instalação de aparelhos (velhos) de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, incluindo boa práticas de engenharia, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico, sendo solicitada quando for necessário.	290,00	1.450,00
23	02	Serv.	Instalação de aparelhos (velhos) de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, incluindo boa práticas de engenharia, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico, sendo solicitada quando for necessário.	350,00	700,00
24	01	Serv.	Fornecimento de peças sob demanda, para reposição em aparelhos condicionadores de ar com capacidade de 9.000 a 60.000 btu/s tipo SPLIT, MAIOR DESCONTO.	9,26%	4.811,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				23.506,40	

Empresa: ROBSON S LACERDA
CNPJ: 30.296.870/0001-10

GRUPO	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	01	09	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	88,00	792,00
	02	03	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	100,00	300,00
	03	16	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	80,00	1.280,00
	04	02	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 23.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	122,20	244,40
	05	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	115,00	115,00
	06	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	133,00	133,00
	07	04	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	150,00	600,00
	08	01	Serv.	Manutenção Corretiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, quando necessária, incluindo substituição e/ou reparo, segundo critérios recomendados pela fabricante, de componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida, com fornecimento de mão de obra para reposição das peças e serviços.	170,00	170,00
	09	27	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 9.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	98,00	2.646,00
	10	09	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 12.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	113,00	1.017,00
	11	48	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	75,00	3.600,00
	12	06	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 23.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	120,00	720,00

13	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	120,00	360,00
14	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 30.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	150,00	450,00
15	12	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 36.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	150,00	1.800,00
16	03	Serv.	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado do tipo split, capacidade de 60.000 Btus, incluindo: carga de gás, correção de vazamento, inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, lavagem dos filtros, verificação de vibrações, verificação de congelamento e degelo, e limpeza geral do equipamento, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico. Sendo 03 (três) manutenções ao ano para cada aparelho.	156,00	468,00
17	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 09.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	220,00	220,00
18	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 12.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	220,00	220,00
19	03	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 18.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	230,00	690,00
20	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 23.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	340,00	340,00
21	01	Serv.	Remanejamento (reinstalação e instalação) de condicionadores de ar do tipo split, com capacidade de 24.000 btus, com distância média entre a condensadora e evaporadora de até 8m, incluindo material e demais utensílios, efetuando testes, deixando o equipamento em perfeito funcionamento.	380,00	380,00
22	05	Serv.	Instalação de aparelhos (velhos) de ar condicionado do tipo split, capacidade de 18.000 Btus, incluindo boa práticas de engenharia, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico, sendo solicitada quando for necessário.	290,00	1.450,00
23	02	Serv.	Instalação de aparelhos (velhos) de ar condicionado do tipo split, capacidade de 24.000 Btus, incluindo boa práticas de engenharia, proporcionando o funcionamento eficiente, seguro e econômico, sendo solicitada quando for necessário.	350,00	700,00
24	01	Serv.	Fornecimento de peças sob demanda, para reposição em aparelhos condicionadores de ar com capacidade de 9.000 a 60.000 btu/s tipo SPLIT, MAIOR DESCONTO.	9,26%	4.811,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				23.506,40	

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL - PDRIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 006/SEFAZ/2020

1. O ESTADO DO TOCANTINS contratou um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS e pretende utilizar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos admissíveis para Serviços de Consultoria Individual.
2. Os serviços objetos da presente solicitação de manifestação de interesse tem por objetivo selecionar consultor individual para Avaliar os Impactos do PDRIS sobre as condições de vida da população nos 19 municípios da região sudoeste do Estado do Tocantins. Os objetivos específicos são: a) quantificar e qualificar o impacto do Projeto sobre as condições de vida da população beneficiária das obras do PDRIS; b) estimar a variação no resultado entre o grupo beneficiário e controle; c) estimar em que grau as obras de pontes e bueiros nas estradas vicinais produziram impactos, negativos ou positivos, sobre a população-alvo e que medida esses resultados podem ser atribuídos as obras do Projeto.

3. A Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ convida consultores individuais (pessoa física) a apresentar manifestação de interesse, por meio de Currículo, com vistas a executar os referidos serviços de consultoria. Os Consultores interessados devem encaminhar seus currículos e demonstrar que são qualificados para desempenhar os serviços. Os critérios para selecionar as manifestações serão: Profissional de nível superior em Estatística, Ciências Econômicas/Economia, Econometria, Ciências Sociais, Políticas Públicas ou áreas afins, com Pós-graduação Lato e/ou *Stricto Sensu* em área relacionada a Métodos Quantitativos. Os candidatos deverão ainda possuir experiência profissional de no mínimo cinco anos em pesquisa quantitativa em economia do desenvolvimento, avaliação de impacto e econometria, com domínio do programa de estatística STATA ou similares e competência em pesquisa de campo domiciliar.

4. O Consultor será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas "Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores por mutuários do Banco Mundial de Janeiro de 2011". O método utilizado será Seleção de Consultores Individuais, previsto nos termos da Seção V das Diretrizes para seleção e contratação de consultores financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial, versão de janeiro de 2011.

5. Consultores interessados podem obter mais informações conforme apresentado abaixo, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 14h às 18h (horário local), na Secretaria Fazenda e Planejamento - SEFAZ - Unidade de Gerenciamento de Projetos UGP-PDRIS, A/C Maurício Fregonesi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP: 77.001-002 - Brasil, Telefone 55 (63) 3212- 4473 - e-mail: ugppdris@gmail.com. O Termo de Referência provisório pode ser acessado em anexo ao e-mail ou no <http://www.sefaz.to.gov.br/pdris--projeto-de-desenvolvimento-regional-integrado-sustentavel/divulgacao-das-manifestacoes-de-interesse/>

6. Os currículos deverão ser encaminhados para os e-mails ugppdris@gmail.com; ugpublicacao@gmail.com, até às 23:59h do dia 30 de dezembro 2020, com o título: CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO DE IMPACTO DO PDRIS.

Maurício Fregonesi
Diretor da UGP/PDRIS da
SEPLAN

Vivianne Frantz Borges da Silva
Presidente da Comissão Permanente
Licitações Internacionais

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - C D FECOEP-TO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP-TO, para financiamento do aditamento do Projeto Tocantins Educando e Alimentando, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015 e seus regulamentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CDFECOEP-TO, no uso da atribuição que lhe confere o §4º, art. 9º, da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, Considerando a decisão plenária do dia 16 de dezembro de 2020, que aprovou a destinação de recursos financeiros a Órgão Público Estadual para execução de projeto social com vistas a combater e erradicar a pobreza.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a destinação de recursos financeiros no valor total de R\$ 13.519.694,00 (treze milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), originados do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP-TO, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O órgão identificado (Anexo único), unidade gestora orçamentária, é responsável pela execução do projeto/programa/ação, de conformidade com a propositura e fará as prestações de contas e do resultado do projeto ao CD-FECOEP-TO, no prazo de 60 (sessenta) dias da aplicação dos recursos, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelas Leis de orçamento e finanças públicas.

Art. 3º O CD - FECOEP-TO pode, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a execução físico-financeira do programa e das ações custeadas pelo Fundo.

Art. 4º A liberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DIRETOR DO CD-FECOEP-TO, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Presidente

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Gerente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 04/2020, de 16 de dezembro de 2020.

Projeto de Aditamento do Projeto Tocantins Educando e Alimentando - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social									
Item	Descrição	Orçamento				Orçamento			
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1.0	Cesta Básica	80.000	R\$	73,05	R\$	5.882.000,00			
2.0	Frango Congelado (Unidade com média de 2,8 kg)	200.000	R\$	11,90	R\$	2.380.000,00			
3.0	Carne Moída Tipo 1 (kg)	2.000	R\$	240,00	R\$	480.000,00			
4.0	Óleo para cozinhar (L)	12.000	R\$	3,60	R\$	43.200,00			
5.0	Solução Alu 31, Galão de 20 litros	52,00	R\$	40,00	R\$	2.080,00			
6.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
7.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
8.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
9.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
10.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
11.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
12.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
13.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
14.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
15.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
16.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
17.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
18.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
19.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
20.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
21.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
22.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
23.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
24.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
25.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
26.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
27.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
28.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
29.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
30.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
31.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
32.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
33.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
34.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
35.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
36.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
37.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
38.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
39.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
40.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
41.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
42.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
43.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
44.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
45.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
46.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
47.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
48.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
49.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
50.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
51.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
52.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
53.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
54.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
55.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
56.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
57.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
58.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
59.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
60.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
61.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
62.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
63.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
64.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
65.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
66.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
67.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
68.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
69.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
70.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
71.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
72.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
73.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
74.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
75.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
76.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
77.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
78.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
79.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
80.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
81.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
82.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
83.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
84.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
85.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
86.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
87.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
88.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
89.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
90.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
91.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
92.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
93.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
94.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
95.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
96.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
97.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
98.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
99.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
100.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
101.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
102.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
103.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
104.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
105.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
106.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
107.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
108.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
109.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
110.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
111.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			
112.0	Diária para o motorista de carro popular	720,00	R\$	113,50	R\$	81.720,00			

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Jairo Duarte Bezerra para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

O limite para saque em espécie é o estipulado no artigo 12 do Decreto Nº 4.669/2012.

Palmas, 08 de agosto de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Ordenador de Despesa

PORTARIA Nº 124/2020/GABSEC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa de Licitação referente a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas específicas para auxiliar na manutenção predial e suporte dos setores de almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2020/19010/000116, resolve dispensar em favor da:

Empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE (CNPJ: 11.226.934/0001-62), no valor de R\$ 1.604,64 (mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Empresa HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA (CNPJ: 22.739.115/0001-35), no valor de R\$ 7.419,77 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos);

Empresa IMPERIAL COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA (CNPJ: 36.447.558/0001-67), no valor de R\$ 215,50 (duzentos e quinze reais e cinquenta centavos);

Empresa VALADARES HOME CENTER (CNPJ: 33.572.793/0004-15), no valor de R\$ 4.366,12 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos) e no valor de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à compra direta, sendo o total no valor de R\$ 4.833,62 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos);

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 126/2020/GABSEC/SICS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa de Licitação referente a aquisição de produtos de limpeza, destinados a conservação predial, atendendo as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins (SICS), conforme especificado no item 3 do Termo de Referência.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e considerando as justificativas constantes no presente Processo 2020/19010/000132, RESOLVE dispensar a licitação em favor da:

Empresa: EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR 04323209118, (CNPJ: 36.118.557/0001-79), pelo valor de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais);

Empresa W D DE SOUSA LOPES EIRELI, (CNPJ: 15.823.232/0001-17), no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 130/2020/GABSEC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa de Licitação referente a aquisição de material promocional personalizado com as logos do Governo do Estado, tais como: pasta em L com bolso, blocos de notas, *folders*, cartilha de incentivos fiscais, cartões personalizados e pen-drive (PenCard), destinados ao desenvolvimento das atividades institucionais desta Secretaria, visando distribuição a empresários, potenciais investidores nacionais e internacionais e visitantes estratégicos.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2020/19010/000151:

Resolve dispensar a licitação em favor da empresa:

E C. F. DA SILVA, CNPJ: 04.853.505/0001-50, no valor total 6.910,00 (Seis mil, novecentos e dez reais.);

HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA, CNPJ: 22.739.115/0001-35 no valor total de R\$ 449,90 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Palmas/TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 131/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental de Nº 18 - NM, de 08/01/2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
01/2020	2020/19010/000154	Samuel da Paixão Silva Matrícula (733705-5)	Maria Isabel C. L. Melo Matrícula (11588195-2)	Contratação dos serviços para o fornecimento de vales-transporte para servidores desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALDISON WISEMAM BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020/19010/000154

Termo de Contrato: Nº 1/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO E URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS

CNPJ: 38.132.932/0002-41

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de vale transporte com objetivo de atender servidores da Pasta

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100

Data da Assinatura: 04/12/2020

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante; José Antônio Dos Santos Júnior - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 1/2020/SES/GASEC/GASEX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 119/2020

Processo nº 2020/30550/006909

Empresa: T&T PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletro Médicos Hospitalares (Ultrassom Portátil e Monitor Multiparametro), para atender as demandas da REDE CEGONHA e das adequações as normas vigentes para as UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO, nas unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
LUIZ EDUARDO FREIRE BORGES Matrícula: 11596650-2	KEVIN DESSANAI Matrícula: 11586265-2	MARIA PATRICIA BRANCO OLIVEIRA COELHO Matrícula: 11680873-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 16 de dezembro de 2020.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo
ATO nº 1.908 - DSG. - DOE Nº 5.410

PORTARIA - 603/2020/SES/GASEC, 03/12/2020.

Dispõe sobre definição de fluxo para remessa dos subsídios técnicos as demandas judiciais e administrativas solicitadas pela Superintendência de Assuntos Jurídicos/Diretoria do Contencioso através do sistema ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, por meio da Superintendência em Assuntos Jurídicos, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV,

Considerando que em 05 de junho de 2019 foi celebrado o Contrato nº 052/2019, processo administrativo nº 2019/30550/003176, com a empresa ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25 cujo objeto consiste na prestação de serviços de tecnologia da informação por parte para implantação, evolução, manutenção, treinamento e suporte dos Sistemas de Regulação de Leito, Terapia Renal Substitutiva, Demandas Judiciais, Gestão de Compras e Estoque atendendo as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os benefícios advindos da substituição de processos e documentos físicos para ambiente eletrônico trazendo inúmeras vantagens tais como celeridade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e efetividade na prestação de serviços públicos;

Considerando ainda a realidade da Secretaria de Saúde em virtude da necessidade de gerenciamento e acompanhamento concomitante das demandas judiciais no âmbito da Superintendência de Assuntos Jurídicos;

Considerando a existência de demandas com prazos imediatos ou de até 72 horas que necessitam de subsídios urgentes para prestação de informações no bojo dos autos judiciais, bem como atuação de diversas áreas para o cumprimento das decisões/sentença, considerando ainda que, o descumprimento de demandas judiciais culminam em aplicações de penalidades ao gestor da pasta;

Considerando a necessidade do supedâneo das áreas técnicas para cumprimento das determinações judiciais em tempo hábil em respeito aos prazos concedidos pelo judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os fluxos de tramitação de informações, documentos e subsídios que versem sobre demandas judiciais e administrativas entre a Superintendência de Assuntos Jurídicos e as demais Superintendências técnicas da SES/TO, conforme segue:

I - Primeiro fluxo: Demandas Judiciais Complexas e Ações Cíveis Públicas deverão seguir o seguinte rito:

Assessores da Diretoria de Contencioso:

a) As demandas deverão ser encaminhadas com utilização do Sistema de Gestão de Documentos - SGD, sendo que o assessor tramitará memorando que verse sobre a demanda, contendo o número do SGD para Área Técnica, deste modo, enviará E-MAIL do Sistema Eco para Área Técnica somente como notificação;

Áreas Técnicas

b) A Área Técnica receberá o memorando, analisará e providenciará um memorando resposta com o respectivo subsídio devolvendo-o pelo SGD ao assessor da DCONT, oportunidade em que a Área Técnica responderá também o E-MAIL de notificação recebido confirmando o envio do (os) subsídio (os) e informando ainda o número do SGD para o seguinte endereço eletrônico: gerenciajudicial@saude.to.gov.br.

II - Segundo fluxo: Demandas com prazos imediatos, de 24 e/ou até 72 horas, sendo denominadas como urgentes:

Assessores

a) Deverão exclusivamente ser respondidas através de E-MAIL, endereço eletrônico a ser comunicado a DCONT, sendo que o assessor enviará o E-MAIL do Sistema ECO para Área Técnica como notificação e para adoção de providências;

Áreas Técnicas

b) A Área Técnica receberá o E-MAIL, analisará e providenciará os subsídios (resposta) para o assessor, dentro do prazo estabelecido em decisão judicial, sentença e/ou acórdão, oportunidade em que o respectivo setor técnico responderá através do E-MAIL recebido através do Sistema de mandados judiciais no endereço eletrônico: gerenciajudicial@saude.to.gov.br.

Art. 2º Fica estabelecido o integral cumprimento do fluxo estabelecido para utilização do sistema de forma plena.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Demandas Judiciais: Ações em que o Estado do Tocantins figure como parte, que tenham como objeto: fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e serviços em saúde (UTI, Consultas, cirurgias, exames, internações e outros);

II - EMAIL: endereços eletrônicos institucionais para comunicação entre setores e servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 619/2020/SES/GASEC,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 543/2020/SES/GASEC, de 16 de outubro de 2020, Publicada no DOE nº 5.709, de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria nº 543/2020/SES/GASEC, de 16 de outubro de 2020, Publicada no DOE nº 5.709, de 21 de outubro de 2020, devendo a Comissão competente, até o término deste, concluir os trabalhos, proferir Relatório Conclusivo e remeter os autos a este Gabinete do Secretário de Estado da Saúde para decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 621/2020/SES/GASEC,11/12/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais da proposta/ Repasse Fundo a fundo do bloco de Investimento elencado a seguir:

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	NÚM. PROPOSTA E FONTE	OBJETO DA PROPOSTA
Walter Cardoso de Brito, Matrícula: 1121545-1	Pollyana Gomes de Souza Pimenta: 1093789-3	Prop: 028/2019 Fonte: 0249002840	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospitais Regionais - 13.849.0280001/19-028

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas na proposta aprovada pelo Ministério da Saúde;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como dar conhecimento, por escrito, a(s) autoridade(s) superior(es) com cópia para a Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS/SEFES/SES;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a(s) autoridade(s) superior(es), com cópia para a Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS/SEFES/SES, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da execução da proposta;

V. justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos objetos contratados;

VII. observar a execução da proposta, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados, nos termos contidos no mesmo e na legislação pertinente;

VII. informar por escrito, à Diretora de Gestão da Hemorrede, na pessoa do(a) seu (sua) Diretor(a), em forma de relatório, o andamento dos processos relativos à execução da proposta;

Art. 3º A solicitação de substituição do Fiscal de Proposta e/ou do Substituto deverá ser encaminhada à Diretora de Gestão da Hemorrede que, imediatamente, deverá informar a Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS/SEFES/SES, para providências.

Art. 4º Havendo remanejamento, remoção, exoneração ou a demissão do servidor designado como Fiscal da presente Proposta e o mesmo ocorrendo em relação ao servidor designado como Substituto, a responsabilidade pelas atribuições do Fiscal de Proposta passa a ser exercida pelo(a) Diretor(a) de Gestão da Hemorrede, até a devida indicação do novo Fiscal de Proposta e seu respectivo Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 624/2020/SES/GASEC, 14/12/2020.

Dispõe sobre a remessa de dados de procedimentos Licitatórios e contratações públicas para o sistema da Controladoria-Geral do Estado-CGE/TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Instrução Normativa CGE/TO nº 02, de 13 de julho 2016, que dispõe acerca do Sistema Informatizado de acompanhamento de contratos para os órgãos e entidades do poder executivo e adota outras providências;

Considerando que o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação;

Considerando, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão;

Considerando, que é o Poder-Dever da Administração Pública respeitar e cumprir os princípios constitucionais, e em especial com o princípio da eficiência e publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica, a servidora Julyana Rodrigues Vieira, matrícula nº 1117471-3, designada para efetuar lançamentos no Sistema de Acompanhamentos de Contratos, e a servidora Eva Cláudia Folha Sousa, matrícula nº 11542314-3 responsável por coordenar as atividades das informações, com o objetivo de contribuir na implementação das boas práticas administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019 consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2020, RESOLVE apostilar o Contrato nº 106/2015, consoante disposto na "CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao qual será pago na fonte 0104. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa FERNANDES E CHAVES, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.870/0001-91, que tem como objeto a realização de Exames de Análises Clínicas dos pacientes internos e ambulatoriais das unidades hospitalares e municípios, nos termos da Lei 8666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019 consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2020, RESOLVE apostilar o Contrato nº 107/2016, consoante disposto na "CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais), ao qual será pago na fonte 0104. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o Consórcio de empresas firmado entre INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO TOCANTINS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.472.252/0001-77 e INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.249.724/0001-27, que tem como objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NAS ESPECIALIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA, E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS EM CARÁTER EXCEPCIONAIS NÃO OFERTADOS PELO SUS, nos termos da Lei 8666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019 consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o disposto no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2020, RESOLVE apostilar o Contrato nº 109/2015, consoante disposto na "CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), ao qual será pago na fonte 0104. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa CENTRO RADIOLÓGICO ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.594/0001-69, que tem como objeto a realização de EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM destinados aos pacientes internos e ambulatoriais atendidos pelo HOSPITAL GERAL DE PALMAS, nos termos da Lei 8666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA - 72/2020/SES/SEFES/DRSUS

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais às Leis Orçamentárias Anuais poderão ser celebradas sem a obrigação de chamamento público em conformidade com o §7º, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e o IPR - Instituto Paulo Ricardo objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Estadual, para construção do Hospital da Paz, no município de Colinas do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas/TO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018

PROCESSO: 2019.30550.007804
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 181/2018, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 17/12/2020 ATÉ 17/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
FONTE: 251
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VALOR: R\$ 282.325,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - P/CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018

PROCESSO: 2019.30550.007804
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA" DO CONTRATO Nº 182/2018, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 14/12/2020 ATÉ 14/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
FONTE: 251
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VALOR: R\$ 43.681,57 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA-ME - P/CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

PROCESSO: 2018.30550.007268
LOCATÁRIA: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
LOCADORA: SR.A EVA FERREIRA DE MOURA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.
FICA O CONTRATO Nº 238/2017, PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 15/12/2020 ATÉ 15/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353
FONTE: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36
VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/LOCATÁRIA
SR.A EVA FERREIRA DE MOURA - P/LOCADORA

AVISO

TORNAR SEM EFEITO a publicação do 1º Termo de Aditamento de Rerratificação ao Contrato nº 074/2020 com a Instituto Sinai Serviços Médicos Ltda, publicado no Diário Oficial nº 5.722, quarta - feira 11 de novembro de 2020 constante as fls. 17. (Processo 2020/30550/6546) - fls. 222 dos autos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2020.30550.004246**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTO MÉDICO - HOSPITALAR, para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 15 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2020.30550.006281**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº 6.081/2020, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES, destinados ao Hospital Geral de Palmas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 14 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2020/30550/006734**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR (equipos de bomba de infusão), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 14 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2020.30550.006832**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº 6.081/2020, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA COM APARELHO GLICOSÍMETRO EM COMODATO, destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 14 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 222/2020
 site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de veículos, destinados a atender as diversas Emendas Parlamentares dos representantes do Legislativo Estadual e eventuais necessidades desta SES/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de alterar descrição do edital (Processo nº 2019/30550/008812).

Palmas, 15 de dezembro de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 250/2020/GABSEC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, parágrafo 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Inventariante Patrimonial; efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor; vistoriar e avaliar bens inservíveis para fins de baixa patrimonial; receber e avaliar bens oriundos de doações da Administração Pública Federal ou Estadual, bem como regularizar bens de terceiros na posse dada Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO	299628-1	XXX.XXX.X23-87	Presidente
ANDRÉ LUIZ DE CASTRO FREITAS	11653787-1	XXX.XXX.X21-03	1º Suplente
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	549037-2	XXX.XXX.X51-04	Membro
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	826550-1	XXX.XXX.X91-20	Membro
REUBER AIRES TAVARES DE JESUS	11655747-1	XXX.XXX.X71-82	Membro

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SETDS nº 54/2019/GABSEC, de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.365.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
 Secretário do Trabalho Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALTER FROTA MARTINS, nº funcional 661020, Assistente Administrativo, CPF: XXX.XXX.X51-20, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 124/2020, Processo nº 2020 41000 000469, firmado com a empresa L MAIA DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.827.878/0001-11.

Art. 2º Designar a servidora NAYANA CARVALHO SILVA, nº funcional 11482540, Assistente Especializado II, CPF: XXX.XXX.X71-07, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamento legal do titular VALTER FROTA MARTINS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
 Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 253, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALTER FROTA MARTINS, nº funcional 661020, Assistente Administrativo, CPF: XXX.XXX.X51-20, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 127/2020, Processo nº 2020 41000 000470, firmado com a empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.412/0001-07.

Art. 2º Designar a servidora NAYANA CARVALHO SILVA, nº funcional 11482540, Assistente Especializado II, CPF: XXX.XXX.X71-07, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamento legal do titular VALTER FROTA MARTINS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
 Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 254, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUELY MOTA RODRIGUES ARAUJO, nº funcional: 951708-7, Assessor Comissionado II, CPF: XXX.XXX.X81-68, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 125/2020, Processo nº 2020 41000 000474, firmado com a empresa SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.318/0001-88.

Art. 2º Designar a servidora MARIA AMÉLIA BRITO ARAÚJO, nº funcional: 1274643, Analista de Desenvolvimento Social, CPF: XXX.XXX.X01-30, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamento legal da titular SUELY MOTA RODRIGUES ARAUJO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 255, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUELY MOTA RODRIGUES ARAUJO, nº funcional: 951708-7, Assessor Comissionado II, CPF: XXX.XXX.X81-68, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 126/2020, Processo nº 2020 41000 000475, firmado com a empresa SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.318/0001-88.

Art. 2º Designar a servidora MARIA AMÉLIA BRITO ARAÚJO, nº funcional: 1274643, Analista de Desenvolvimento Social, CPF: XXX.XXX.X01-30, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamento legal da titular SUELY MOTA RODRIGUES ARAUJO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 256, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, em virtude do impacto causado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 122/2020/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação da empresa L. MAIA DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.827.878/0001-11, com valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), após comprovada a proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da mesma ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2020 41000 000469, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA-SETAS Nº 257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de 3.360 (Três mil, trezentas e sessenta) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, em virtude do impacto causado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 121/2020/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação da empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.413.412/0001-07, com valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), após comprovada a proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da mesma ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2020 41000 000470, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA-SETAS Nº 258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de 3.200 (Três mil e duzentas) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, em virtude do impacto causado pela pandemia do Corona-vírus (COVID-19), conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 123/2020/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação da empresa SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.318/0001-88, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), após comprovada a proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da mesma ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2020 4100 0 000475 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de 9.440 (Nove mil, quatrocentos e quarenta) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, em virtude do impacto causado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 124/2020/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação da empresa SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.318/0001-88, com valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), após comprovada a proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da mesma ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2020 41000 000474, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2020 41000 000469
Contrato nº 124/2020
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: L MAIA DA COSTA LTDA.
CNPJ: 11.827.878/0001-11
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 6.240 (seis mil, duzentos e quarenta) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor total: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Dotação Orçamentária: 42890.08.244.1161.4035
Natureza de Despesa: 33.90.32.
Fonte de recurso: 0104212823.
Data da assinatura: 16/12/2020.
Vigência: O contrato terá vigência de 180 dias contados a partir de sua assinatura.
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.
Leandro Maia da Costa - Contratada.
Fiscal Titular do Contrato: Valter Frota Martins.
Nº funcional: 661020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2020 41000 000474
Contrato nº 125/2020
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratado: SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.665.318/0001-88.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aproximadamente 9.440 (Nove mil e quatrocentos e quarenta) cestas básicas, destinada às famílias em vulnerabilidade e risco social conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Valor total: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: 42890.08.244.1161.4035
Natureza de Despesa: 33.90.32
Fonte de recurso: 0104142823
Data da assinatura: 16/12/2020.
Vigência: O contrato terá vigência de 180 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo.
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.
Klertionede Brito - Contratada.
Fiscal Titular do Contrato: Suely Mota Rodrigues Araújo
Nº funcional: 951708-7.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2020 41000 000475

Contrato nº 126/2020

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: SABORES REGIONAIS, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.665.318/0001-88.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aproximadamente 3.200 (Três mil e duzentas) cestas básicas, destinada às famílias em vulnerabilidade e risco social conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 42890.08.244.1161.4035

Natureza de Despesa: 33.90.32

Fonte de recurso: 0104172823

Data da assinatura: 16/12/2020.

Vigência: O contrato terá vigência de 180 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.

Klertione de Brito - Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: Suely Mota Rodrigues Araújo

Nº funcional: 951708-7.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2020 41000 000470

Contrato nº 127/2020

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.413.412/0001-07.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3.360 (três mil e trezentos e sessenta) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Dotação Orçamentária: 42890.08.244.1161.4035

Natureza de Despesa: 33.90.32.

Fonte de recurso: 0104112823.

Data da assinatura: 16/12/2020.

Vigência: O contrato terá vigência de 180 dias contados a partir de sua assinatura.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.

Marcus Vinicius Ribeiro Santana - Procurador da Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: Valter Frota Martins.

Nº funcional: 661020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO

Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADETUC

EDITAL Nº 43/2020/GABPRES/ADETUC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI ALDIR BLANC TOCANTINS

Republicado para correção

Resultado Final dos habilitados e inabilitados do Edital Nº 14/2020/GABPRES/ADETUC - Lei Aldir Blanc Tocantins.

A Comissão para realização de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela Portaria nº 165/2020/ADETUC/GABPRES, de 25 de setembro de 2020, faz saber aos interessados o resultado final dos habilitados e inabilitados do Edital nº 14/2020 - Audiovisual, conforme anexo único a este Edital.

Publique-se.

Palmas, 15 de dezembro de 2020.

Presidente da Comissão
Wanderson Ramos dos Santos

LISTA DE HABILITADOS

Ordem	Proponente	Projeto	Inscrição	Área
1.	Superolito Produções / André Nascimento Araújo Me	O Comedy Clube	TO - 1858749488	Audiovisual
2.	Superolito Produções / André Nascimento Araújo Me	LAURA	TO 549138470	Audiovisual
3.	Mixirica Produções E Eventos Ltda	QUANDO AS BONECAS BRINCAM	TO 1784114313	Audiovisual
4.	Gabriela Barboza Pereira 01713437198	DEIXA RAIAR, o 1º Álbum Audiovisual do Tocantins	TO1719626710	Audiovisual
5.	Gustavo De Oliveira Carvalho 06305193231	TOCA URBANA	TO 151460536	Audiovisual
6.	H Oliveira De Brito Filmes Eirel	A QUASE MORTE DE TONI BELEZA	TO-857425756	Audiovisual
7.	Helen Lopes De Sousa	GABIROBA SESSIONS: MÚSICA AUTORA TOCANTINENSE	TO 392695123	Audiovisual
8.	Isterngon Almeida dos Santos	Produção e gravação do documentário "O mês mais longo do ano"	TO 1913069533	Audiovisual
9.	Lamira Artes Cênicas Ltda - Me	Mulheres da Cena	TO 111744837	Audiovisual
10.	Kécia Garcia Ferreira	Núcleo Criativo Tocantins Filmes	TO-808415225	Audiovisual
11.	Everton Francisco da Silva	FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO NACIONAL - EDIÇÃO ONLINE - História e Música em Vídeo Documentário	TO 16722940126	Audiovisual
12.	Tapioca Filmes, Cultura E Comunicação Ltda	INTERPROGRAMAS - ARTE E CULTURA	TO 1563961697	Audiovisual
13.	M5 Produção Musical - EIRELI	Jalapão...Outros Olhares	TO 603020477	Audiovisual
14.	Raka Comunicações Ltda - Me	Lendas do Cerrado - Um mapeamento cosmológico	TO1606769264	Audiovisual
15.	Mzn Publicidade Audio Visual Ltda	Desenvolvimento dos Longas: "LUZILÉIA - O Filme" e ACERTO DE CONTAS	1957327126 TO	Audiovisual
16.	Spatium Producoes Artísticas E Cinematográficas - Eireli	UM TOCANTINS EM CADA CANTO	TO 2135100180	Audiovisual
17.	Núbia Pontes Fernandes	Web série TO EM FOCO	TO 1878884066	Audiovisual
18.	Instituto Cidadania Amazônia	" OLHE NOS MEUS OLHOS E ME FALE DE VOCÊ" - Longa Metragem do gênero documentário. Duração 75 min	TO 1096346461	Audiovisual
19.	Pixel Produção Cinematográfica Ltda	SABORES DO TOCANTINS - NOSSA CULINÁRIA, NOSSA GENTE, NOSSOS SABORES. (Primeira Web série sobre a Culinária Tocantinense)	TO 421931458	Audiovisual
20.	Top Digital Produções E Eventos	Ritmia Tocantinense	TO-1071913039	Audiovisual
21.	Top Digital Produções E Eventos	CANTA TOCANTINS	1301091369 TO	Audiovisual
22.	Associação Taquari De Apoio A Comunicacao, Educacao E Cultura - ATACEC - Thiago Rosa Santiago	Rádio Online	49564340 TO	Audiovisual
23.	Pedro Romario Paiva Silva 73343633100	Desenvolvimento do Longa metragem " SENTENÇA MARCADA"	TO750997807	Audiovisual
24.	Vinicius Soares Macedo Dos Reis 01893293190	Desenvolvimento do projeto da série de ficção A MARGEM DA ESTRADA	TO 1873616709	Audiovisual
25.	Ana Elisa Martins	Harubde - O Ritual Karajá de passagem da menina para mulher	to-1895629067	Audiovisual
26.	André Luis Rodrigues do Nascimento	RAÍZES	TO 764942563	Audiovisual
27.	Arthur Brito Sayão Lobato	DaVIDAntônia	TO 1665206707	Audiovisual
28.	Luciene Barbosa Gama	Programa Cena Protagonista (Manutenção)	TO 1784164001	Audiovisual
29.	Brian Castro	Noite de Calor Infernal	TO109059602	Audiovisual
30.	Cassio Renato Gomes Cerqueira	MOSTRA ESPECIAL MIRAGEM - 10 ANOS DO FESTIVAL DE CINEMA DE MIRACEMA	TO 881228780	Audiovisual
31.	Charlene Brito	"Alice Chegou"	TO 1500716165	Audiovisual
32.	Cláudio Ribeiro Macagi	HERIBERTO	340401890 TO	Audiovisual
33.	Cleginaldo Francisco Ponce	"De Volta a Vida"	TO 1684105245	Audiovisual
34.	Diogo Frias Ferreira	Workshop Cultural AGENCY Online	TO1017386816	Audiovisual
35.	Eduarda Paz Ferreira	Babau Digital 2	TO 434730089	Audiovisual
36.	Elesbao Antônio Pinheiro da Silveira Júnior	GRAVAÇÃO DE VÍDEOCLIPES - LÉO PINHEIRO	TO1372547123	Audiovisual
37.	Elisângela De Oliveira Dantas	O POETA E O ABACATEIRO	151587963 TO	Audiovisual
38.	Thiago Henrique Omena	ONZE MINUTOS ENTRE NÓS	TO 516899008	Audiovisual
39.	Gabriela Maia Roberto de Melo	CURTA METRAGEM - O MATCH	151656653 TO	Audiovisual
40.	Geuvar Silva de Oliveira	o filme	TO919552303	Audiovisual
41.	Gustavo Henrique Lima Ferreira	Pensamento-Cinema X: Shakespeare e a imagem em movimento	to-1928293668	Audiovisual
42.	Gustavo Henrique Lima Ferreira	Mostra de exibição de filmes e debates - Cinemas e Confinamentos	TO 624568828	Audiovisual
43.	João Pedro Motta	RAÍZES	TO 2042567529	Audiovisual
44.	Jordana de oliveira	EP - JORDANA OLIVEIRA	187238577 TO	Audiovisual
45.	Luciana Pettenon	Mulheres da Cena Independente do Tocantins	TO1291803003	Audiovisual
46.	Mailla Coelho Valadares Sousa	Estruturação de Estúdio Fotográfico	TO 230585076	Audiovisual
47.	Matheus Mancine De Carvalho	UM NÓ NA GARGANTA	143333952 TO	Audiovisual

48.	Odisseia Aguiar Campos	Curta Metragem: Vox nihili	TO 259882278	Audiovisual
49.	Gustavo Haruo Beltran Gondo	RAÍZES	TO 684794323	Audiovisual
50.	Romário Cosme da Silva	Articulado	TO 1762796715	Audiovisual
51.	Thalia Batista	Elas em Cena	TO 768673115	Audiovisual
52.	Thiago de Sousa Costa	DVO THIAGO COSTA AO VIVO	to-2006408301	Audiovisual
53.	Thon Reiry Ramos Rodrigues	THON WILLIAM RAIZES	TO 1536830150	Audiovisual
54.	Walisson Fernandes Rabelo	MARCAS NA PELE	to-904337719	Audiovisual
55.	Nataly Tieko Mori de Carvalho	To Acústico	TO 581381841	Audiovisual
56.	Philipe Ramos Pedrosa	Boto Fé Nesse Som	to-651651469	Audiovisual
57.	Alisson Júnio Chaves	MOTION DESIGN Tutorial e Técnicas de Construção de Cards Animados e edição de vídeo em computador	TO 1225806031	Audiovisual
58.	André Gomes da Silva	Sempre Vivas	TO1157653188	Audiovisual
59.	Daniela Rodrigues Rocha 04350708197	TAQUARUÇU - DE CONFINOS A CAPITAL DO TOCANTINS	TO 561015698	Audiovisual
60.	Diego Vicente Ferreira De Oliveira	Nós	TO 555426750	Audiovisual
61.	Instituto Tocantins Hoje - Ith	CANTOS DO NORTE	TO 1528521505	Audiovisual
62.	Instituto Raizama	Taquarucu: Memórias de um Distrito	TO1598324026	Audiovisual
63.	Edlusa Portela de Vasconcelos	TÔ CULTURA - MÍDIA PARA CRIANÇAS COM SOBRE A CULTURA TOCANTINENSE	to-1930776002	Audiovisual
64.	Luan Oliveira De Brito Nunes 05848698198	O LIVRO DE ADÃO	TO-766848881	Audiovisual
65.	Ednon Gomes Soares Junior - 005.961.341-69	FESTIVAL CINEMA E MÚSICA	TO 1328752339	Audiovisual
66.	Rafaela Lobato Moraes	PESQUISA PARA ROTEIRO SENNA - UMA INFÂNCIA NO TOCANTINS	126512293 TO	Audiovisual
67.	Manoel dos Santos Júnior	Canal PHOTOCANTINS	TO 245712784	Audiovisual
68.	Sandra Alves Firmino	OS BASTIDORES DA VENTANIA	TO 2122784128	Audiovisual
69.	Irma Cristina Silva Galhardo	Cinema e Poesia	TO 348020835	Audiovisual
70.	Tatielle Sousa da Paixão	FRUTOS DO TOCANTINS	167929479 TO	Audiovisual
71.	Kássio Dionísio Gomes	Documentário: A História do Rock em Gurupi - Tocantins Ação cultural de registro da cena do Rock'n Roll desde a autonomia de Gurupi até hoje, 2020	TO1539461341	Audiovisual
72.	Vinicius Alves de Oliveira Brito	ENQUANTO VIVOS ESTAMOS	TO 346624894	Audiovisual
73.	Igor Alves de Brito	O Cara Que Comia Vidro	TO 1248272218	Audiovisual

LISTA DE INABILITADOS

Ordem	Proponente	Projeto	Inscrição	Motivo	Área
1.	Érika C. Mariano Rodrigues	CÍRCULO FILMES E ESTÚDIO CINEMATOGRAFICO LTDA	TO 1030845611	Item 5.3.8 - Certidão de Regularidade do FGTS.	Audiovisual
2.	Ernesto Duarte	Amarelo Ouro	to-1838750735	Item 5.2.3. Comprovante de residência do proponente no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano	Audiovisual
3.	Ricardo Nogueira Lima	Dos Homens e sua Sorte	to-827920374	5.2.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal	Audiovisual

AEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019.20610.000078
 CONTRATO Nº: 04/2019
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE-TO: 19001150
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO.
 CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 CNPJ: 20.217.208/0001-74
 OBJETO: GESTÃO DE FROTA COM GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS, POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, SEJAM ELES LOCADOS, CEDIDOS E DE PROPRIEDADE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO - AEM/TO.
 VALOR: R\$ 251.875,05 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).
 NATUREZA DE DESPESA 33.90.30.
 RECURSOS: Convênio/INMETRO
 FONTE DE RECURSOS: 0225002608
 VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020
 SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE - Presidente da AEM/TO,
 Pela Contratada: ALEX DOS SANTOS BELARMINO - Representante da Contratada

ATI

PORTARIA ATI Nº 85/2020/GABPRES/ATI, DE 14/12/2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidor MARCELO MENDES FERREIRA, Matrícula Funcional nº 11575433-3, Gerente de Compras de Tecnologia da Informação, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular MIGUEL CARLOS CHAVES JUNIOR, Matrícula Funcional nº 864381-1, no período 18 a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/12/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 86/2020/GABPRES/ATI, DE 14/12/2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o Servidor EDIVAL MITTELSTAD MARTINS DE SOUSA, Matrícula Funcional nº 952725-2, Analista em Tecnologia da Informação, da Gerência de Infraestrutura para a Gerência de Segurança, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/12/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 87/2020/GABPRES/ATI, DE 14/12/2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, os Servidores adiante relacionados, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Servidor	Matrícula Funcional	Unidade de Origem	Unidade de Destino
Carlos Roberto Pereira Bertoni	135875-5	Gerência de Suporte e Manutenção	Gerência de Atendimento aos Usuários -SERVICE DESK
Gustavo Araujo Guimaraes	76676-1	Gerência de Atendimento aos Usuários -SERVICE DESK	Gerência de Suporte e Manutenção
Josue Bezerra da Silva	799388-2	Gerência de Suporte e Manutenção	Gerência de Atendimento aos Usuários -SERVICE DESK
Mateus Tiago Andrade Tavares	1271849-1	Gerência de Suporte e Manutenção	Gerência de Atendimento aos Usuários -SERVICE DESK
Rafael de Oliveira Felício	11180161-1	Gerência de Atendimento aos Usuários -SERVICE DESK	Gerência Geral de Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/12/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 88/2020/GABPRES/ATI, DE 14/12/2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o Servidor ROBERTO SANTOS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 899802-2, Analista em Tecnologia da Informação, Diretoria de Gestão de Projetos, Processos e Inovação para a Gerência de Inovações Tecnológicas, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/12/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 089/2020/GABPRES.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: LIVIA GRACIELY ALMEIDA SILVA Mat. 1224565-3 CPF: XXX.XXX.X21-72 Substituto do Fiscal: LEONARDO BARROS DA SILVEIRA Mat: 11455640-1 CPF: XXX.XXX.X21-78	15/2020 2020/26810/000061	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS.	Contratação de empresa para fornecimento de unidade de Vales-Transporte aos Servidores da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 03/12/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 91/2020/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

Considerando o teor do Parecer ASSEJUR nº 021/2020 da Assessoria Jurídica desta Agência, indicando pela legalidade do presente procedimento com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 1, inciso I, da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Suprimentos, de modo a atender a necessidade de recuperação de microcomputadores de Órgãos do Poder Executivo, que se encontram no laboratório da ATI, aguardando as mesmas para retorno operacional, em conformidade com o Processo nº 2020/26810/000057, em favor da seguinte empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI	07.708.861/0001-78	R\$ 49.400,00

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/12/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Processo nº: 2020/26810/000061

Contrato nº: 15/2020

Número automático do Siafe/TO: 20001091

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS.

CNPJ: 38.132.932/0002-41.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de unidade de Vales-Transporte aos Servidores da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100666666

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

Vigência: O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Thiago Pinheiro Maciel (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - José Antônio dos Santos Júnior (Representante Legal da Contratada).

ATS

PROCESSO Nº: 2020/38970/000113
INTERESSADO: KGS SILVA ME
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela Portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa KGS SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 28.811.739/0001-00, com estabelecimento na Av. Paulo Lima de Sousa, SN, - Centro - Taipas do Tocantins/TO, a importância de R\$ 65.158,71 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), visando o pagamento parcial da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 14/2020/GPC (SGD: 2020/38979/007563).

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente
PROCESSO Nº: 2020/38970/000136
INTERESSADO: NILSON CERQUEIRA AGUIAR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela Portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa NILSON CERQUEIRA AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 07.312.321/0001-70, com estabelecimento na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 250, ST. SÃO JOSÉ I - ZONA URBANA - Formoso do Araguaia/TO, a importância de R\$ 33.900,91 (trinta e três mil, novecentos reais e noventa e um centavos), visando o pagamento parcial da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 18/2020/GPC (SGD: 2020/38979/010040).

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PROCESSO Nº: 2020/38970/000137
INTERESSADO: DIONES PACINI SEPÚLVIDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela Portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa DIONES PACINI SUPULVIDA, inscrita no CNPJ nº 17.548.381/0001-40, com estabelecimento na AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO - ZONA URBANA, ALMAS - TO, a importância de R\$ 83.968,35 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), visando o pagamento parcial da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 17/2020/GPC (SGD: 2020/38979/009990).

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PROCESSO Nº: 2020/38970/000137
INTERESSADO: DIONES PACINI SEPÚLVIDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela Portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa DIONES PACINI SUPULVIDA, inscrita no CNPJ nº 17.548.381/0001-40, com estabelecimento na AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO - ZONA URBANA, ALMAS - TO, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), visando o pagamento parcial da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 17/2020/GPC (SGD: 2020/38979/009990).

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PROCESSO Nº: 2020/38970/000144
INTERESSADO: SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela Portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa SOFTCON TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.719/0001-50, com estabelecimento na Av. Beatriz Silva, nº 1104, sala 01 - Centro - Tocantínia/TO, a importância de R\$ 31.040,64 (trinta e um mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos), visando o pagamento parcial da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 16/2020/GPC (SGD: 2020/38979/009646).

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PROCESSO Nº: 2020/38970/000147
INTERESSADO: PEDRO FERREIRA DE PAIVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela Portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve ao prestador de serviço PEDRO FERREIRA DE PAIVA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.X51-15, com estabelecimento na Rua Deocleciano Amorim, S/N, bairro Descarreto, Itaguatins - TO, a importância de R\$ 5.673,78 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), visando o pagamento total da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 21/2020/GPC (SGD: 2020/38979/010124).

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PROCESSO Nº: 2020/38970/000148
INTERESSADO: HELENA ROSA VIEIRA DE FARIA CASTRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela Portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve à prestadora de serviço HELENA ROSA VIEIRA DE FARIA CASTRO, inscrita no CPF nº XXX.XXX.X71-15, com estabelecimento na Fazenda Muzza, Chapada de areia - TO, a importância de R\$ 3.782,52 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), visando o pagamento total da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 19/2020/GPC (SGD: 2020/38979/010100).

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PROCESSO Nº: 2020/38970/000160
INTERESSADO: LUCIANO RODRIGUES LOPES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inscrita no CNPJ sob Nº 11.996.434/0001-00, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, brasileiro, casado, designado pelo Ato Governamental Nº 195 - NM de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.548, em 19/02/2020, adiante designado simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA após conclusão dos trabalhos da comissão de análise específica instituída pela Portaria 531/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE-TO em 29 de agosto de 2019 e apuração do valor devido ao prestador de serviço, reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve ao prestador de serviço LUCIANO RODRIGUES LOPES, inscrito no CPF nº XXX.XXX.X11-20, com estabelecimento na Rua S2, nº 133, Jardim Eldorado, Gurupi - TO, a importância de R\$ 23.147,88 (vinte e três mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), visando o pagamento total da dívida, conforme relatório da comissão de análise específica e Justificativa Nº 20/2020/GPC (SGD: 2020/38979/010112).

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possíveis responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento de Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, Palmas, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

PORTARIA/DETRAN Nº 579/2020.

O Ordenador de Despesas, Cláudio Alex Vieira, assim designado nos termos do Ato nº 2.513 - NM, DOE nº 5.489, de 22 novembro de 2019, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Relton de oliveira	CPF: XXX.XXX.X71-34
Endereço: Rua José Luiz Filho Qd. 31 Lt. 35F	Bairro: Alto da Boa Vista
Cidade: Gurupi - TO	CEP: 77.425-345
Tel. Res.:	Tel. Com.: 9 8414-6321
Cargo/Função: Diretor de Posto de Atendimento e Ciretrans	Matrícula: 779500-2

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
32470.06.122.11400.3016	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
32470.06.122.11400.3016	33.90.39	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
32470.06.122.11400.3016	3.3.90.52	Equip. Mat. Permanente	2.400,00
TOTAL			10.400,00

1.2 - VALOR DO ADIANTAMENTO: 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)

2 - PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4 - Fica designado o servidor Marcos Dias Paes, para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com o recurso do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou serviço prestado.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Alex Vieira
Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 831/2020.

O Ordenador de Despesas, Cláudio Alex Vieira, assim designado nos termos do Ato nº 2.513 - NM, DOE nº 5.489, de 22 novembro de 2019, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcos Dias Paes	CPF: XXX.XXX.X21-91
Endereço: Rua Cibipiruna qd. 19 Lt.16	Bairro: Morada do Sol
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77.020-046
Tel. Res.:	Tel. Com.: 9 8464-9290
Cargo/Função: Assistente administrativo	Matrícula: 1235303-5

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
32470.06.122.11400.3016	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
32470.06.122.11400.3016	33.90.39	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	7.600,00
TOTAL			17.600,00

1.2 - VALOR DO ADIANTAMENTO: 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

2 - PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4 - Fica designado o servidor Marcos Dias Paes, para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com o recurso do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou serviço prestado.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Alex Vieira
Presidente

PORTARIA/DETRAN Nº 874/2020.

O Ordenador de Despesas, Cláudio Alex Vieira, assim designado nos termos do Ato nº 2.513 - NM, DOE nº 5.489, de 22 novembro de 2019, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Agimiro Dias da Costa	CPF: XXX.XXX.X61-04
Endereço: quadra Rua Filadélfia Qd 11 Lt 03	Bairro: Setor Rodoviário
Cidade: Araguaína - TO	CEP: 77818-045
Tel. Res.:	Tel. Com.: 9 8484-4545
Cargo/Função: Diretor de Posto de Atendimento e Ciretrans	Matrícula: 1184148

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
32470.06.122.11400.3016	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
32470.06.122.11400.3016	33.90.39	Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 - VALOR DO ADIANTAMENTO: 8.000,00 (oito mil reais)

2 - PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4 - Fica designado o servidor Marcos Dias Paes, para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com o recurso do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou serviço prestado.

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Alex Vieira
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000618/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 15/01/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWQ1321/TO	03617359108	DETRAN	TO00417502	19/11/2019	23:00	6637-1
MWQ1321/TO	03617359108	DETRAN	TO00417503	19/11/2019	23:00	6912-0
MWQ1321/TO	03617359108	DETRAN	TO00417501	19/11/2019	23:00	6599-2
OGX9828/TO	58515739291	DETRAN	TO00187305	22/11/2019	15:37	5525-0
KDT2094/TO	56653239187	DETRAN	TO00187313	22/11/2019	18:10	5525-0
QKQ2811/TO	52653668149	DETRAN	TO00202988	22/11/2019	14:00	7366-2
MXG1035/TO	52660400172	DETRAN	TO00211819	22/11/2019	17:06	7633-1
QDV3428/TO	59646808197	DETRAN	TO00210134	22/11/2019	10:32	5487-0
MXB6286/TO	41827538104	DETRAN	TO00418436	27/11/2019	17:00	5436-0
QWB7594/TO	99497050100	DETRAN	TO00254402	29/11/2019	09:17	5185-1
QWB7594/TO	99497050100	DETRAN	TO00254401	29/11/2019	09:17	6050-1
FKQ1399/TO	05104453146	DETRAN	TO01070718	30/11/2019	15:40	5436-0
NFX5655/TO	27848728153	DETRAN	TO00224096	25/11/2019	16:56	5185-1
MVU3890/TO	02282288165	DETRAN	TO00242290	01/12/2019	02:30	5010-0
QKD1239/TO	03893112197	DETRAN	TO00312248	03/12/2019	15:20	5487-0
QKD1239/TO	03893112197	DETRAN	TO00312076	03/12/2019	14:48	5487-0
NNA2071/TO	59665041134	DETRAN	TO00414352	04/12/2019	17:20	7048-1
HLB3002/TO	14795965153	DETRAN	TO00312029	06/12/2019	11:27	7633-2
MWR3145/TO	03454412498	DETRAN	TO00192923	11/12/2019	11:18	5010-0
MWU2758/TO	0748596181	DETRAN	TO00135549	14/12/2019	22:30	6912-0
MWU2758/TO	0748596181	DETRAN	TO00135550	14/12/2019	22:30	5010-0
MWD6354/TO	85366331153	DETRAN	TO00418273	14/12/2019	14:44	5185-1
QKG4612/TO	04789281140	DETRAN	TO00414587	15/12/2019	10:00	7048-1
QKD0480/TO	87975548120	DETRAN	TO00418281	15/12/2019	09:40	5550-0
ONB2630/TO	02963528108	DETRAN	TO00418283	15/12/2019	13:08	5550-0
OLM1838/TO	23603070100	DETRAN	TO00955965	18/12/2019	13:18	5487-0
BVA2120/TO	03604864879	DETRAN	TO00318703	18/12/2019	20:00	5169-1
OMP0967/TO	00539893170	DETRAN	TO00418297	19/12/2019	17:26	5274-1
QKF8937/TO	44011296287	DETRAN	TO00322929	20/12/2019	08:35	7030-1
QKJ6819/TO	78053587453	DETRAN	TO00318696	20/12/2019	11:59	5185-1
QKD9408/TO	89859200149	DETRAN	TO00414731	21/12/2019	17:35	6050-1
QKE5176/TO	76425967153	DETRAN	TO00306313	20/12/2019	15:29	7277-0
OLJ3416/TO	62872214100	DETRAN	TO00954561	23/12/2019	19:14	5541-1
MXF7063/TO	82731748168	DETRAN	TO00192964	18/12/2019	18:35	5185-1
MXB4477/TO	62376896134	DETRAN	TO00301700	24/12/2019	11:15	5541-3
JFV2674/TO	06011295126	DETRAN	TO00414464	24/12/2019	18:30	6530-0
JFV2674/TO	06011295126	DETRAN	TO00414466	25/12/2019	16:40	6530-0
JFV2674/TO	06011295126	DETRAN	TO00414467	25/12/2019	18:00	6530-0

JEH6498/TO	06007838129	DETRAN	TO01100409	29/12/2019	21:00	6530-0
MXE2572/TO	00675273102	DETRAN	TO00187952	22/12/2019	01:00	6912-0
JFV2674/TO	06011295126	DETRAN	TO00414475	27/12/2019	04:00	6530-0
QWB5774/TO	01372272135	DETRAN	TO01089194	23/12/2019	16:50	5061-0
QWB5774/TO	01372272135	DETRAN	TO01089195	23/12/2019	16:59	6580-0
MWD6354/TO	85366331153	DETRAN	TO00318265	28/12/2019	16:25	5436-0
MVU8150/TO	02872261150	DETRAN	TO01100290	30/12/2019	10:50	5169-1
MXB5578/TO	04341551108	DETRAN	TO01033387	03/01/2020	19:09	6912-0
QKC6155/TO	91677980397	DETRAN	TO00194450	04/01/2020	18:00	5169-1
QKC6155/TO	91677980397	DETRAN	TO00194447	04/01/2020	18:00	5010-0
QKC6155/TO	91677980397	DETRAN	TO00194448	04/01/2020	18:00	5118-0
QKC6155/TO	91677980397	DETRAN	TO00194449	04/01/2020	18:00	6599-2
QKD6087/TO	28281667168	DETRAN	TO00318643	04/01/2020	09:14	5487-0
OVT3992/TO	01735288136	DETRAN	TO00318280	05/01/2020	17:50	5436-0
OYB3900/TO	41428102191	DETRAN	TO00306402	06/01/2020	10:46	5185-1
EBZ7904/TO	04945564124	DETRAN	TO00323054	28/12/2019	04:50	5452-5
QKL3957/TO	06787948123	DETRAN	TO00323021	29/12/2019	19:36	6637-1
OLN6241/TO	04407310111	DETRAN	TO00954574	07/01/2020	13:18	6050-1
MWJ4351/TO	00539033588	DETRAN	TO00954575	07/01/2020	09:23	7030-1
OYC8090/TO	37814974968	DETRAN	TO00306458	14/01/2020	10:30	7633-1
QWB8036/TO	02108402187	DETRAN	TO00414373	12/01/2020	10:25	6050-1
JUY3515/TO	00787045101	DETRAN	TO00306438	16/01/2020	10:16	5010-0
MWZ0697/TO	56688172100	DETRAN	TO00207801	17/01/2020	07:34	7633-1
OYC5488/TO	00644907000193	DETRAN	TO00224130	13/01/2020	17:15	5819-4
MWQ3274/TO	62431323153	DETRAN	TO00190453	17/01/2020	10:04	7633-1
QWC2605/TO	07840090150	DETRAN	TO00194651	09/01/2020	23:40	5010-0
QWC2605/TO	07840090150	DETRAN	TO00194652	09/01/2020	23:40	7048-1
MVO2115/TO	00723386102	DETRAN	TO01090412	14/01/2020	23:45	5169-1
MVO2115/TO	00723386102	DETRAN	TO01090413	14/01/2020	23:45	5045-0
MVO2115/TO	00723386102	DETRAN	TO01090414	14/01/2020	23:45	6599-2
QKR2848/TO	27878880115	DETRAN	TO00954581	19/01/2020	17:46	6050-1
MWH7499/TO	12943355291	DETRAN	TO00418598	12/02/2020	14:42	7625-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000876/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWV3632/TO	69137412191	AGETO	RE00366713	22/11/2020	10:15	5169-1
MXG9258/TO	05161528311	DETRAN	TO00520155	22/11/2020	09:24	5550-0
QWC3H46/TO	01506567185	DETRAN	TO00520154	22/11/2020	14:10	6017-4
MWQ4992/TO	94434565168	DETRAN	TO00520153	22/11/2020	13:35	5550-0
QMB4958/MG	12095519698	DETRAN	TO00520152	22/11/2020	13:30	5550-0
QKD6175/TO	30064120104	DETRAN	TO00417531	22/11/2020	09:52	5380-0
JGP1420/TO	27406389817	DETRAN	TO00520145	23/11/2020	07:40	5010-0
KDU9998/TO	01162388102	DETRAN	TO00173126	21/11/2020	22:37	7030-1
QKJ5190/TO	25259776291	DETRAN	TO00182985	22/11/2020	12:10	6050-1
QKJ5190/TO	25259776291	DETRAN	TO00182988	22/11/2020	12:10	7030-1
KFB6008/GO	31937934349	DETRAN	TO00232128	22/11/2020	20:20	6599-2
KFB6008/GO	31937934349	DETRAN	TO00232129	22/11/2020	20:20	6912-0
MXB3658/TO	62647032149	DETRAN	TO00232132	22/11/2020	22:00	6556-1
MXB3658/TO	62647032149	DETRAN	TO00232130	22/11/2020	22:00	5010-0
MXB3658/TO	62647032149	DETRAN	TO00232131	22/11/2020	22:00	6599-2
OFM2294/TO	04205538197	DETRAN	TO00232134	22/11/2020	23:40	5452-1
ONO4J71/TO	59683031153	DETRAN	TO00173033	22/11/2020	11:17	5410-0
OYB2362/TO	19603894168	DETRAN	TO00173036	22/11/2020	16:47	7048-1

MMU2C14/TO	05022257181	DETRAN	TO00173034	22/11/2020	17:40	6653-1
NWH0F31/TO	02966754150	DETRAN	TO00313089	22/11/2020	22:10	6653-1
NWH0F31/TO	02966754150	DETRAN	TO00313088	22/11/2020	22:10	5010-0
QWF2E11/TO	08079922160	DETRAN	TO00417532	23/11/2020	00:44	5010-0
OVO3730/DF	00506353000168	AGETO	RE00345556	22/11/2020	17:17	6840-2
JJZ5257/DF	02400001000159	AGETO	RE00345558	22/11/2020	17:48	6068-2
GSW3G51/DF	37576399015	AGETO	RE00345559	22/11/2020	17:00	6068-2
MMW1162/TO	08472301125	DETRAN	TO01113705	21/11/2020	21:38	6580-0
MMW1162/TO	08472301125	DETRAN	TO01113706	21/11/2020	21:32	5010-0
MMW1162/TO	08472301125	DETRAN	TO01113707	21/11/2020	21:32	6599-2
MMW7113/TO	01721407146	DETRAN	TO01114496	21/11/2020	22:20	6912-0
MMW7113/TO	01721407146	DETRAN	TO01114497	21/11/2020	22:20	7048-1
MXG2888/TO	00644865164	DETRAN	TO00279087	22/11/2020	20:40	5010-0
JTX0A22/TO	00872155196	DETRAN	TO00713720	22/11/2020	16:26	5010-0
JTX0A22/TO	00872155196	DETRAN	TO00713725	22/11/2020	16:23	6599-2
JTX0A22/TO	00872155196	DETRAN	TO00713726	22/11/2020	16:23	5118-0
QKM7802/TO	70531866106	DETRAN	TO01119292	21/11/2020	21:46	6599-2
QKM7802/TO	70531866106	DETRAN	TO01119293	21/11/2020	21:46	6653-2
EBA9571/TO	86250868100	AGETO	RE00362869	22/11/2020	10:01	5185-1
JYJ2791/TO	12822469172	AGETO	RE00362870	22/11/2020	11:41	5185-1
JYJ2791/TO	12822469172	AGETO	RE00362871	22/11/2020	11:41	5185-2
NWP8350/TO	30403170249	AGETO	RE00362872	22/11/2020	13:01	7242-2
MVZ6759/TO	76059057187	AGETO	RE00362873	22/11/2020	13:02	5940-1
QWD9802/TO	90185366104	AGETO	RE00362874	22/11/2020	13:07	5940-1
QKA1942/TO	03463231182	AGETO	RE00362875	22/11/2020	13:15	5185-1
MWS3436/TO	65009090063	AGETO	RE00362877	22/11/2020	11:03	5185-1
OLJ4741/TO	09321549000152	AGETO	RE00362878	22/11/2020	14:44	5185-1
QKG5443/TO	55694047168	AGETO	RE00362879	22/11/2020	14:54	7242-2
JFD4J96/TO	02004950000110	AGETO	RE00362880	22/11/2020	14:57	5185-1
GFO8924/SP	21559841000103	AGETO	RE00374308	22/11/2020	16:07	6823-1
MMW3036/TO	10043023800	DETRAN	TO00175310	16/11/2020	11:30	5185-1
MMW3036/TO	10043023800	DETRAN	TO00175311	16/11/2020	11:30	6602-0
MVM0887/TO	03011008108	DETRAN	TO00175304	16/11/2020	10:50	5185-1
QWE1195/TO	30744385172	DETRAN	TO00175305	16/11/2020	11:09	5525-0
QWE1195/TO	30744385172	DETRAN	TO00175306	16/11/2020	11:09	5835-0
EIB2549/PA	42710677172	DETRAN	TO00175307	16/11/2020	11:14	5185-1
QKJ5804/TO	00850004000169	DETRAN	TO00175308	16/11/2020	11:15	7633-1
QKJ5804/TO	00850004000169	DETRAN	TO00175309	16/11/2020	11:15	5185-1
MXF0C49/TO	34401750144	DETRAN	TO00175312	16/11/2020	12:41	5185-1
JVA6224/TO	80719481104	DETRAN	TO00175313	16/11/2020	12:57	5185-1
MMW09246/TO	04652992106	DETRAN	TO00175314	16/11/2020	12:58	5525-0
AJD0549/TO	74493825987	DETRAN	TO00175315	16/11/2020	13:00	5525-0
OLK0515/TO	00944911196	DETRAN	TO00175316	16/11/2020	13:09	5525-0
KCW7815/GO	31095372149	DETRAN	TO00175317	16/11/2020	13:11	5525-0
QKC1069/TO	01717710360	DETRAN	TO00175321	16/11/2020	13:19	5525-0
QKF8369/TO	01576497178	DETRAN	TO00175322	16/11/2020	13:21	5525-0
MMW7128/TO	62664115120	DETRAN	TO00175324	16/11/2020	17:11	5380-0
MMU8D69/TO	56723679253	DETRAN	TO00175325	16/11/2020	17:17	5568-0
MMV1653/TO	31863175253	DETRAN	TO00175326	16/11/2020	17:22	5525-0
QWD3171/TO	70562989153	DETRAN	TO00175327	16/11/2020	17:24	5525-0
GWS3070/GO	81233876104	DETRAN	TO00175328	16/11/2020	17:29	5185-1
MWB7881/TO	05130706137	DETRAN	TO00175318	16/11/2020	13:15	7072-1
OLJ7774/TO	02976622108	DETRAN	TO00175329	16/11/2020	19:00	7072-1
MWB7881/TO	05130706137	DETRAN	TO00175319	16/11/2020	13:15	6858-0
OLJ7774/TO	02976622108	DETRAN	TO00175330	16/11/2020	19:00	6858-0
OLJ7774/TO	02976622108	DETRAN	TO00175331	16/11/2020	19:00	7048-1
MWB7881/TO	05130706137	DETRAN	TO00175320	16/11/2020	13:15	7048-1
MEB0027/SC	07419471000188	DETRAN	TO00175333	18/11/2020	12:39	5550-0
KDC2278/TO	89133269149	DETRAN	TO00175334	18/11/2020	12:39	5550-0
MQK0961/SP	30987730000199	DETRAN	TO00175335	18/11/2020	12:45	5550-0
OMX5344/GO	00867740183	DETRAN	TO00175336	18/11/2020	12:55	5525-0
QKH7376/TO	00467060118	DETRAN	TO00175337	18/11/2020	12:57	6858-0
QKA9275/TO	02503814190	DETRAN	TO00175339	18/11/2020	13:10	5185-1
OYC9070/TO	36316032153	DETRAN	TO00175340	18/11/2020	13:00	5525-0
OLL8E60/TO	93185561104	DETRAN	TO00175341	18/11/2020	13:18	6700-0
KCA2429/TO	01376714159	DETRAN	TO00175342	18/11/2020	15:17	7633-1

KCA2429/TO	01376714159	DETRAN	TO00175343	18/11/2020	15:17	5185-1
MWH2703/TO	91693365120	DETRAN	TO00175344	18/11/2020	18:03	5185-1
NH18139/MA	93665377153	DETRAN	TO00175345	18/11/2020	15:58	6564-0
OLN3665/TO	01237839173	DETRAN	TO00175346	18/11/2020	19:00	5525-0
MMWF8768/TO	06990485167	DETRAN	TO00226802	18/11/2020	13:36	5010-0
MMWF8768/TO	06990485167	DETRAN	TO00226803	18/11/2020	13:36	5118-0
MMWF8768/TO	06990485167	DETRAN	TO00226804	18/11/2020	13:36	6653-1
OLM3099/TO	35088818149	DETRAN	TO002129078	17/11/2020	07:20	5185-1
KDE1102/TO	01127854178	DETRAN	TO002129076	17/11/2020	17:24	5185-1
QKF9167/TO	60688604340	DETRAN	TO002129075	17/11/2020	18:36	7633-1
FNWF600/TO	02976607133	DETRAN	TO002129074	17/11/2020	16:03	6580-0
PQE7961/GO	34247920120	AGETO	RE00362881	22/11/2020	15:03	7242-2
MXB8030/TO	01429609184	AGETO	RE00362882	22/11/2020	15:06	5185-1
MMW3632/TO	69137412191	AGETO	RE00366714	22/11/2020	10:15	6580-0
JVF3240/TO	00908836163	AGETO	RE00366715	22/11/2020	08:36	5185-1
AVS3A68/PR	05049838908	AGETO	RE00366716	22/11/2020	08:45	5185-1
QKJ7612/TO	05956107146	AGETO	RE00366717	22/11/2020	09:01	7242-2
QKK7951/TO	07163526000131	AGETO	RE00366719	22/11/2020	09:06	5185-1
QKL1169/TO	09704513852	AGETO	RE00366721	22/11/2020	09:12	7242-2
QWE914/TO	86654241134	AGETO	RE00366722	22/11/2020	15:43	5967-0
QWE914/TO	86654241134	AGETO	RE00366723	22/11/2020	15:55	5967-0
QKH8188/TO	24465275315	AGETO	RE00366724	22/11/2020	16:18	5967-0
LNH9G14/RJ	33586319000108	AGETO	RE00362297	23/11/2020	08:10	6831-1
QHE3325/PA	01299441000107	AGETO	RE00362295	22/11/2020	10:30	5835-0
QHE3325/PA	01299441000107	AGETO	RE00362296	22/11/2020	10:30	6068-2
IYI4102/RS	02306425000159	AGETO	RE00374486	21/11/2020	20:49	5746-3
IYI4102/RS	02306425000159	AGETO	RE00374488	21/11/2020	20:49	6971-0
IYI4102/RS	02306425000159	AGETO	RE00374489	21/11/2020	20:49	6980-0
IZD3J48/RS	11140956000105	AGETO	RE00340841	22/11/2020	17:55	6840-2
PQT2564/GO	06773745187	AGETO	RE00340842	23/11/2020	07:27	6823-1
QJX8285/SC	81615627000159	AGETO	RE00362294	22/11/2020	13:45	6823-1
PTW0E96/MA	35196765000123	AGETO	RE00362014	22/11/2020	06:00	6823-2
NLM9F89/GO	87174294120	DETRAN	TO00197870	21/11/2020	21:50	6530-0
NWA7496/GO	34455701320	DETRAN	TO00197850	21/11/2020	20:40	6530-0
KCQ9832/TO	05994949132	DETRAN	TO00197849	21/11/2020	21:20	6530-0
MMW0374/TO	98738224100	DETRAN	TO00197847	21/11/2020	21:20	6530-0
KDW1337/GO	71987967100	DETRAN	TO00197848	21/11/2020	20:40	5622-3
JIZ2B22/TO	02595734180	DETRAN	TO00153325	22/11/2020	20:29	5274-1
PRJ9089/GO	02236858108	DETRAN	TO00208928	22/11/2020	20:20	5738-0
QWE8A11/TO	89343816120	DETRAN	TO00324998	22/11/2020	22:48	6530-0
QWE8A11/TO	89343816120	DETRAN	TO00324997	22/11/2020	22:48	7579-0
QWE8A11/TO	89343816120	DETRAN	TO00324996	22/11/2020	22:48	5185-1
QWE8A11/TO	89343816120	DETRAN	TO00324995	22/11/2020	22:48	5169-1
MMWF5499/TO	90733703100	DETRAN	TO00324994	22/11/2020	22:32	7048-1
MMU5698/TO	03955604381	DETRAN	TO00324993	22/11/2020	22:00	5452-1
MWA4390/TO	00673759105	DETRAN	TO00324992	22/11/2020	21:44	6599-2
MMW2680/TO	04700464143	DETRAN	TO00234693	22/11/2020	22:45	5010-0
NTG8420/TO	04313634126	DETRAN	TO00208931	23/11/2020	03:51	6530-0
MMW3B51/TO	03176093195	DETRAN	TO00208930	23/11/2020	03:33	6599-2
NVR9188/TO	05998626109	DETRAN	TO00324999	23/11/2020	02:39	6530-0
OLH4728/TO	85194549172	DETRAN	TO00208929	23/11/2020	01:30	5010-0
MXD7D68/TO	05704211100	DETRAN	TO00221162	23/11/2020	08:15	6653-1
MML7440/SP	07002177000176	AGETO	RE00354936	22/11/2020	16:16	6050-1
MML7440/SP	07002177000176	AGETO	RE00354935	22/11/2020	16:16	5185-1
QKF2672/TO	01857487168	AGETO	RE00354934	22/11/2020	16:42	5185-2
OYC7598/TO	61869732120	AGETO	RE00354933	22/11/2020	16:09	5967-0
MXF9H79/TO	01181369177	AGETO	RE00354932	22/11/2020	16:05	5967-0
GTF8030/GO	01785631101	AGETO	RE00354931	22/11/2020	07:24	5185-1
MXB6524/TO	01863246185	DETRAN	TO01103075	21/11/2020	21:44	5045-0
MXB6524/TO	01863246185	DETRAN	TO01103076	21/11/2020	21:44	6637-1
NFZ6682/GO	70285434128	DETRAN	TO00135897	22/11/2020	16:09	6653-2
FCT5A16/SP	52492006000127	AGETO	RE00344902	21/11/2020	14:23	6823-1
QCK9C46/MT	10953919000153	AGETO	RE00344905	22/11/2020	15:00	6980-0
QCK9C46/MT	10953919000153	AGETO	RE00344904	22/11/2020	15:00	6971-0
GZG3823/IMG	05646601000190	AGETO	RE00337223	21/11/2020	14:18	7242-2
AZD9944/PR	00351399000155	AGETO	RE00374464	22/11/2020	12:00	5525-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1863, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Maria Dilma de Moraes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4212/2020, de 08 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 179/AP, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.839, de 03 de abril de 2017, em relação à segurada MARIA DILMA DE MORAIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00650R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.00433R1
INTERESSADO: ADELINO DE ALCÂNTARA PANIAGO NETO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 2202/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 972/2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1426/2020 (fls. 23/36), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dez dias do mês de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.07.211097P
INTERESSADA: CAIO ABRAÃO PINHEIRO OLIVEIRA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2965/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 1347/2020 aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 1960/2020 (fls. 47/48), resolve:

I - INDEFERIR o benefício de Pensão por morte, em atenção ao Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, opinou pelo INDEFERIMENTO do benefício.

II - NOTIFICAR o Requerente do indeferimento, para querendo exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data da intimação.

Sendo assim, encaminhem-se os autos a Diretoria de Previdência, para as providências que o caso requer.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.07.211668P
INTERESSADA: MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ALENCAR
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 3067/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 1439, de 22 de outubro de 2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE" Nº 2080, resolve:

I - INDEFERIR o requerimento de fl. 02.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias a contar da data da intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 4 dias do mês de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.903912PA
INTERESSADO: JOSÉ DEUSAMAR MOTA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3263/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 1512/2020, de 05 de novembro de 2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 2157/2020 (fls.24/28), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.703172PA
INTERESSADA: ADAILTON MIRANDA DOS SANTOS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3384/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 1553/2020 aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 2238/2020 (fls. 26/27), que opinou pelo Indeferimento do pedido de Isenção de Imposto de Renda e da Isenção parcial da Contribuição Previdenciária nos termos da promoção especializada.

I - INDEFERIR pedido de Isenção de Imposto de Renda e da Isenção parcial da Contribuição Previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

Sendo assim, encaminhem-se os autos a Diretoria de Previdência, para as providências que o caso requer.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.03.00433R1
INTERESSADO(A): ANALICE DIAS FERNANDES
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 3509/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 1628/2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 2340/2020 (fls. 30/35), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 8 dias do mês de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.16.00223R1
INTERESSADO: DEUGO CIRQUEIRA DE FRANÇA
ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA

DESPACHO Nº 3577/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1396, de 19 de outubro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2023, de 21 de outubro de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reserva Remunerada, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.07.205976R1
INTERESSADO: LUCAS TEIXEIRA CORDEIRO
EX-SEGURADO: DOMINGAS GUALDINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 3580/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1267, de 28 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1850, de 30 de setembro de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.00251R1
INTERESSADA: ALMIRENE VIEIRA CABRAL OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3584/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1654, de 09 de novembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2393, de 08 de dezembro de 2020, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.210830P
INTERESSADA: ZITA REJANE JULIÃO GOMES
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3585/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 3089/2020, de 18 de setembro de 2020, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão de não se enquadrar na regra requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.211576P
INTERESSADA: SOLANGE ZUPELLI
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3588/2020/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 4012/2020, de 14 de abril de 2020, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas complementares às consignações em folha de pagamento no âmbito do Igeprev-TO, nos termos do Decreto 6.173, de 28 de outubro 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO que cumpre ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO, no que se refere aos servidores inativos, a execução e o controle das Consignações em Folha de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas complementares necessárias à operacionalização das consignações em folha de pagamento, em atendimento ao disposto no art. 17, do Decreto nº 6.173/20;

RESOLVE:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos segurados inativos e pensionistas do Estado do Tocantins ficam regulamentadas por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Instrução Normativa:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - consignante: o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado, entidade autárquica estadual que procede a descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do inativo ou pensionista, em favor de consignatário;

III - consignado: servidores públicos civis aposentados e pensionistas, dos Poderes e Órgãos Autônomos, e militares da inatividade e pensionistas militares do Estado;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de Lei ou mandado judicial; e

V - consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa serão descontadas em folha de pagamento as consignações compulsórias e as consignações facultativas, utilizando sistema informatizado específico.

Art. 4º Constituem consignações compulsórias os descontos relativos a:

I - a contribuição previdenciária do RPPS;

II - obrigação decorrente de Lei, decisão judicial ou administrativa;

III - imposto de renda e proventos de qualquer natureza;

IV - a reposição ou indenização ao erário;

§1º As consignações compulsórias relativas às obrigações decorrentes de cumprimentos de decisão judicial ou administrativa serão incluídas no mês em que o Igeprev-TO receber a intimação/notificação formal, salvo se encerrados os procedimentos necessários à liquidação da folha de pagamento, previstos para o dia 20 de cada mês.

§2º As consignações compulsórias a que se refere o parágrafo anterior somente terão efeitos retroativos se houver determinação expressa.

Art. 5º Constituem consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade administradora de planos de saúde, bem como por entidade aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;

II - pensão alimentícia voluntária, em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

III - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta do Estado ou por programas habitacionais de natureza social autorizados por Lei;

IV - prestação referente a financiamento concedido pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins;

V - prestação de financiamento concedido por entidades financiadoras de imóvel residencial, autorizadas por órgão competente;

VI - mensalidade para custeio de entidade de classe, associação ou clube de aposentados e pensionistas;

VII - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial na forma de compra;

VIII - prêmio de seguro de vida, coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;

IX - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

§1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§2º A autorização expressa concedida pelo consignado enquanto ativo, será a mesma utilizada para inclusão na folha de pagamento de benefícios previdenciários, quando o mesmo passar para a inatividade, conforme declarado no requerimento de aposentadoria, reserva ou reforma.

§3º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre os proventos ou a remuneração da inatividade militar ou da pensão militar, conta bancária em que será destinado o crédito, e a autorização prévia e expressa do consignatário ou seu representante legal.

Art. 6º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

Art. 7º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade ou corresponsabilidade do Igeprev-TO, sob nenhuma forma, por dívida ou compromissos de qualquer natureza assumidos entre o consignado e o consignatário.

Art. 8º O Igeprev-TO incluirá os descontos relativos às consignações na ficha financeira do consignado.

Art. 9º O valor mínimo para desconto decorrente de consignação facultativa é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do menor valor de benefício concedido pelo Instituto.

Art. 10. A consulta à margem consignável poderá ser feita por meio de sistema informatizado disponível em portal próprio, que emitirá documento com informações referente à margem.

§1º A margem consignável reservada terá validade a partir da homologação realizada no sistema disponível, pelo prazo de 30 dias, o qual deverá estar indicado no próprio documento de margem consignável.

§2º O sistema disponível não deve permitir a utilização de chave eletrônica com prazo de validade expirado, de modo a garantir segurança na efetivação das operações de consignação.

Art. 11. As consignações facultativas obedecerão aos seguintes percentuais máximos sobre os proventos ou pensão do consignado:

I - 10% (dez por cento) para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito com instituições financeiras;

II - 25% (vinte e cinco por cento) a título de adiantamento salarial;

III - 30% (trinta por cento) para as demais operações.

§ 1º A soma das consignações facultativas e compulsórias, previstas nos artigos 3º e 4º, não pode ultrapassar 70% setenta por cento do provento do consignado ou da remuneração do militar inativo ou pensionista militar.

§2º Ultrapassado o limite de que tratam o parágrafo anterior, e os dos incisos I e III deste artigo, as Consignações Facultativas são suspensas, observando a prioridade para desconto em folha de pagamento prevista no art. 4º desta Instrução e que obedece à ordem dos incisos do art. 3º, do Decreto nº 6.173/2020.

§3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§4º A suspensão da consignação mencionada no parágrafo anterior poderá ser feita de forma parcial, de modo que parte da parcela seja descontada em folha até o limite máximo permitido.

§5º A empresa desenvolvedora do sistema é a responsável por enviar à consignante os arquivos com os valores a serem lançados parcialmente na folha de pagamento, ficando o restante sob a responsabilidade do consignatário cobrar diretamente do consignado.

§6º Após a adequação ao limite previsto no §1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

§7º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos neste artigo.

Art. 12. Ficam autorizadas às averbações em folha de pagamento das consignações provenientes de compra de dívida, referente a empréstimos, entre as instituições financeiras, quando expressamente autorizado pelo aposentado ou pensionista ou seu representante legal, obedecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§1º A instituição financeira (vendedora) terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para disponibilizar o valor para quitação antecipada do contrato, o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor, bem como os dados bancários desta, para liquidação da dívida por meio de boleto, a contar da data do recebimento da solicitação do consignado, através de requerimento ou instituição financeira (compradora), por ele autorizado, via Sistema.

§2º A instituição financeira (compradora) terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do saldo devedor, para pagamento do boleto emitido pela instituição financeira (vendedora) e a emissão do comprovante do pagamento à entidade vendedora.

§3º A instituição financeira (vendedora) terá o prazo de 01 (hum) dia útil, a partir da data do recebimento do comprovante da liquidação da dívida, para encerrar o desconto no Sistema disponível, para retorno da margem consignável do aposentado ou pensionista.

Art. 13. Havendo liquidação antecipada da dívida, a consignatária terá o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para baixar a obrigação e liberar a margem consignável para o aposentado ou pensionista.

Parágrafo único. A ausência de baixa, enseja, mediante notificação prévia, a aplicação das penalidades cabíveis ao consignatário, entre elas a suspensão do convênio.

Art. 14. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do aposentado ou pensionista deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente posterior, caso já tenha sido processada, observado ainda o seguinte;

I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do servidor; e

II - a consignação relativa a amortização de empréstimo e financiamento imobiliário somente pode ser cancelada com a aquiescência do consignado e da consignatária.

Art. 15. Na hipótese da ocorrência de desconto de empréstimo sem que tenha sido contratado pelo consignado, o Igeprev-TO deve orientá-lo a procurar a respectiva instituição financeira onde está havendo o desconto para solicitar a suspensão imediata da cobrança e restituição dos valores cobrados.

Art. 16. Comprovada a prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações, o consignado ficará impedido, pelo período de 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações facultativas em seu contracheque, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A apuração da irregularidade de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á mediante sindicância ou processo administrativo, nos termos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 17. Não são permitidos, na folha processada pelo Igeprev-TO, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e segurados que impliquem créditos nas fichas financeiras dos aposentados ou pensionistas.

Art. 18. Os contratos firmados até a data da edição desta Instrução Normativa permanecem em vigor nos termos assinados.

Art. 19. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 27 de junho de 2018.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2021
PROCESSO Nº: 2733-2015-M
LICENÇA Nº: 7052-2020
REQUERENTE: AUTO POSTO COMBINADO
CPF/CNPJ: 36.998.433/0001-25
MUNICÍPIO: COMBINADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0" LATITUDE: 0º0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2022
PROCESSO Nº: 330-2020-M
LICENÇA Nº: 7776-2020
REQUERENTE: JOAO HERACLIO TROMBINI DUARTE
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X89-72
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0" LATITUDE: 0º0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE AGRICULTURA EM UMA ÁREA DE 775.0000 HÁ, A SER IMPLANTADA NA FAZENDA DOIS IRMÃOS I E II, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2022
PROCESSO Nº: 3386-2020-M
LICENÇA Nº: 7807-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA QUARAIN LTDA
CPF/CNPJ: 01.753.631/0001-44
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°41'0,06" LATITUDE: 11°9'0,49"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO (PLANTIO DE SOJA E ARROZ) EM UMA ÁREA TOTAL DE 347,9097 HECTARES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 04/09/2020
VENCIMENTO: 04/09/2025
PROCESSO Nº: 819-2008
LICENÇA Nº: 7182-2020
REQUERENTE: ELOI AMELIO BERNARDON
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X81-20
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°43'0,0" LATITUDE: 49°49'34,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA PARA AS CULTURAS DE ARROZ, FEIJÃO E SOJA, A SER DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA DE 1.590,92 HA, LOCALIZADA NA FAZENDA PRAIA ALTA E CANTO DO FORMOSO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/09/2020
VENCIMENTO: 24/09/2021
PROCESSO Nº: 2377-2015-M
LICENÇA Nº: 7760-2020
REQUERENTE: NOBLEINVEST ATIVIDADES RURAIS LTDA
CPF/CNPJ: 08.091.086/0001-17
MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°33'43,62" LATITUDE: 5°31'17,77"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DO GRUPO INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE (SERRARIA).

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 10/09/2020
VENCIMENTO: 10/09/2024
PROCESSO Nº: 2288-2020-M
LICENÇA Nº: 7265-2020
REQUERENTE: DIRCEU MIGUEL CORADO NETO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X71-13
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ("INDÚSTRIA DE MARCENARIA/INDÚSTRIA"), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 03/09/2020
VENCIMENTO: 03/09/2022
PROCESSO Nº: 1260-2020-M
LICENÇA Nº: 7151-2020
REQUERENTE: AGROAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CPF/CNPJ: 06.022.616/0001-40
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°9'32,66" LATITUDE: 12°29'19,28"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO INTENSIVO, EM UMA ÁREA DE 25,6563 HA, COBERTA POR PASTAGEM, DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 12.000 CABEÇAS DE GADO, A CADA 3 MESES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 15/09/2020
VENCIMENTO: 15/09/2020
PROCESSO Nº: 4332-2019-M
LICENÇA Nº: 7412-2020
REQUERENTE: MILTON MONTINA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X86-04
MUNICÍPIO: DARCINÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°57'23,04" LATITUDE: 6°33'31,56"
OBJETIVO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM UMA ÁREA DE 504.1899 HA SENDO 275,7422 HA CONSOLIDADA E 228.5477 HA REQUERIDA PARA DESMATAMENTO LOCALIZADA NA FAZENDA SÃO RAFAEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS TOCANTINS TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIAS AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 47°57'23.04"W E 06°33'31.56"S.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2023
PROCESSO Nº: 1526-2020-M
LICENÇA Nº: 7077-2020
REQUERENTE: NEUZA GARCIA DE CASTILHO CARNEIRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X98-87
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 9°25'37,0" LATITUDE: 48°30'36,0"
OBJETIVO: LI - ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 481,5252 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 963 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA -TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/09/2020
VENCIMENTO: 24/09/2023
PROCESSO Nº: 3289-2017-M
LICENÇA Nº: 7746-2020
REQUERENTE: IRENEU POSSAMAI
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X30-20
MUNICÍPIO: CAMPOS LINDOS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°39'8,87" LATITUDE: 8°5'43,23"
OBJETIVO: LI: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO, EM UMA ÁREA DE 990,94 HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/09/2020
VENCIMENTO: 24/09/2025
PROCESSO Nº: 1852-2015-M
LICENÇA Nº: 7735-2020
REQUERENTE: ELEANDRO BLANGER
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X50-72
MUNICÍPIO: MATEIROS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°24'9,0" LATITUDE: 10°56'54,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 462,1440 HA PARA PLANTAÇÃO DE SOJA E MILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 16/09/2020
VENCIMENTO: 16/09/2024
PROCESSO Nº: 747-2004
LICENÇA Nº: 7478-2020
REQUERENTE: BENTA MILHOMEM CANTUÁRIO - ME
CPF/CNPJ: 08.360.346/0001-02
MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°11'52,09" LATITUDE: 13°37'10,56"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE FRIGORÍFICO, COM ABATE MÉDIO DE 02 BOVINOS/DIA, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO BIG BOI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 439,62 M², LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2025
PROCESSO Nº: 2575-2020-M
LICENÇA Nº: 7806-2020
REQUERENTE: JOAO DAMASCENO DE SA FILHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-44
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'0,22" LATITUDE: 9°11'0,03"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 68,4880HA PARA PLANTAÇÃO DE CANA DE AÇÚCAR, SOJA E MILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO. OBS.: REIMPRESSÃO DAS LICENÇAS PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS, IMPRESSA ORIGINALMENTE EM 25/09/2020.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 28/09/2020
VENCIMENTO: 28/09/2021
PROCESSO Nº: 3507-2020
LICENÇA Nº: 7829-2020
REQUERENTE: JACOB SILVA LTDA.
CPF/CNPJ: 04.395.792/0001-00
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°10'24,0" LATITUDE: 8°58'39,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 16/09/2020
VENCIMENTO: 16/09/2024
PROCESSO Nº: 1967-2012
LICENÇA Nº: 7519-2020
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁÍ
CPF/CNPJ: 02.070.548/0001-33
MUNICÍPIO: GUARÁÍ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°48'53,0" LATITUDE: 48°30'18,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL ALTO BONITO, SUBDIVIDIDO EM 725 LOTES RESIDENCIAIS COM UMA ÁREA TOTAL DE 290.400,00 M² E 02 ÁREAS INSTITUCIONAIS (1.192,65 M²), LOCALIZADO NOS LOTES 17 E 20 DO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARÁÍ - TO NAS COORDENADAS 8°48'53,00" S/48°30'18,00" O

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2025
PROCESSO Nº: 1526-2020-M
LICENÇA Nº: 7078-2020
REQUERENTE: NEUZA GARCIA DE CASTILHO CARNEIRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X98-87
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 9°25'37,0" LATITUDE: 48°30'36,0"
OBJETIVO: LO - ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 481,5252HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 963 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA -TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2025
PROCESSO Nº: 3169-2015-M
LICENÇA Nº: 7790-2020
REQUERENTE: AMERICEL S.A
CPF/CNPJ: 01.685.903/0001-16
MUNICÍPIO: ARRAIAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8°74'1,88" LATITUDE: 49°37'3,53"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM ATIVIDADE PRINCIPAL DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 28/09/2020
VENCIMENTO: 28/09/2021
PROCESSO Nº: 1795-2018-M
LICENÇA Nº: 7826-2020
REQUERENTE: AUTO POSTO BURITI
CPF/CNPJ: 13.815.483/0001-24
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°27'48,89" LATITUDE: 10°11'31,66"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 10/09/2020
VENCIMENTO: 10/09/2024
PROCESSO Nº: 2813-2010
LICENÇA Nº: 7256-2020
REQUERENTE: VIRLEI MOREIRA VILELA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X11-15
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°16'18,2" LATITUDE: 11°20'25,7"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DESTINADO À EXTRAÇÃO DE QUARTZO NA CHÁCARA CAMPALINA, ZONA SUBURBANA DE DUERÉ, EM REGIME DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA - PLG CORRESPONDENTE AO PROCESSO DNPM Nº 864.403/2010, COM ÁREA DE LAVRA ESTÁ PRÓXIMA ÀS COORDENADAS S11°20'23,47"/W49°16'16,0".

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2023
PROCESSO Nº: 3386-2020-M
LICENÇA Nº: 7808-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA QUARAIN LTDA
CPF/CNPJ: 01.753.631/0001-44
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°41'0,06" LATITUDE: 11°9'0,49"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO (PLANTIO DE SOJA E ARROZ) EM UMA ÁREA TOTAL DE 347,9097 HECTARES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2025
PROCESSO Nº: 2653-2011
LICENÇA Nº: 7796-2020
REQUERENTE: OI MÓVEL S.A. - OI
CPF/CNPJ: 05.423.963/0011-93
MUNICÍPIO: COLMEIA - TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NO MUNICÍPIO DE COLMEIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 18/09/2020
VENCIMENTO: 16/09/2022
PROCESSO Nº: 1833-2020-M
LICENÇA Nº: 7581-2020
REQUERENTE: MC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 07.137.298/0001-25
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°8'57,0" LATITUDE: 11°18'46,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE OBRA CIVIL NÃO LINEARES (02 BARRAMENTOS), LOCALIZADOS NO LOTE 04, LOTEAMENTO FAZENDA TAMOYO, ZONA RURAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 23/09/2020
VENCIMENTO: 23/09/2022
PROCESSO Nº: 2-2018-M
LICENÇA Nº: 7724-2020
REQUERENTE: VICTOR CREPALDI FILHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X78-87
MUNICÍPIO: ANANÁS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°12'5,2" LATITUDE: 6°6'30,97"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE CORTE JÁ IMPLANTADA NO SISTEMA EXTENSIVO PARA CRIAÇÃO DE 1350 CABEÇAS PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA, EM ÁREA DE PASTAGEM DE 517 HECTARES NA PROPRIEDADE FAZENDA RENAScer CONFORME REQUEREU O PROPRIETÁRIO VICTOR CREPALDI FILHO.

EXTRATO DA PEDIDO DE CORREÇÃO DE LICENÇA

DATA CADASTRO: 21/09/2020
VENCIMENTO: 16/07/2021
PROCESSO Nº: 3418-2017-M
LICENÇA Nº: 7606-2020
REQUERENTE: SP DISTRIBUIDORA
CPF/CNPJ: 01.387.400/0022-99
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS. LICENÇA ORIGINALMENTE IMPRESSA EM 16/07/2020. REIMPRESSA PARA EFEITOS DE ACRÉSCIMO DE NÚMEROS DE PLACAS NO PROCESSO CORRELATO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 11/09/2020
VENCIMENTO: 11/09/2021
PROCESSO Nº: 4302-2015-M
LICENÇA Nº: 7287-2020
REQUERENTE: D & A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
CPF/CNPJ: 19.617.245/0001-90
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°27'55,41" LATITUDE: 8°3'24,37"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 02/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2020
PROCESSO Nº: 3002-2020-M
LICENÇA Nº: 7089-2020
REQUERENTE: UFV E2 ENERGIAS RENOVÁVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 35.895.742/0006-11
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 53°30'39,0" LATITUDE: 5°10'51,5"
OBJETIVO: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA DO EMPREENDIMENTO 8.100 M², CONTENDO 1040 (MIL E QUARENTA) MÓDULOS VOLTAICOS, EXTENSÃO DE 114,94 M E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE 358 KW.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 16/09/2020
VENCIMENTO: 16/09/2025
PROCESSO Nº: 3190-2018-M
LICENÇA Nº: 7469-2020
REQUERENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA M E K EIRELI
CPF/CNPJ: 18.985.344/0001-62
MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°1'53,31" LATITUDE: 12°50'38,58"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 956,7373 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 1500 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 30/09/2020
VENCIMENTO: 30/09/2021
PROCESSO Nº: 3386-2017-M
LICENÇA Nº: 7900-2020
REQUERENTE: DSS-COM. E RECICLAGEM E SUCATAS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 07.306.734/0001-42
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°13'43,65" LATITUDE: 7°10'50,76"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 18/09/2020
VENCIMENTO: 18/09/2022
PROCESSO Nº: 2539-2020-M
LICENÇA Nº: 7558-2020
REQUERENTE: JOVENTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-01
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°29'8,14" LATITUDE: 10°53'46,73"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 215,0604 HECTARES DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 320 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA. O EMPREENDIMENTO ESTÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2022
PROCESSO Nº: 1926-2020-M
LICENÇA Nº: 7054-2020
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
CPF/CNPJ: 00.237.370/0001-47
MUNICÍPIO: ARAPOEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°3'55,1" LATITUDE: 7°39'21,33"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO COM ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE SOLO LATERÍTICO (CASCALHO), PELO O MÉTODO A CÉU ABERTO COM DESMONTE MECÂNICO, EM REGIME DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES DA ÁREA REQUERIDA JUNTO A ANM NO PROCESSO Nº 864.135/2020 COM 4,93 HA, LOCALIZADO DENTRO DA PROPRIEDADE DENOMINADA DE PARTE DO LOTE 13 (CASCALHEIRA), NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA, ESTADO DO TOCANTINS, PRÓXIMO ÀS COORDENADAS 07°39'55.260" S/49°04'13.120" W.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/09/2020
VENCIMENTO: 03/09/2024
PROCESSO Nº: 3161-2019-M
LICENÇA Nº: 7131-2020
REQUERENTE: DONIZET JOSE ALVES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-72
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°32'52,52" LATITUDE: 7°47'22,67"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTO MINERÁRIO (EXTRAÇÃO DE ARGILA) EM ÁREA DE 21.11 HECTARES, A SER IMPLANTADO NA CHÁCARA VALE DO SOL, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM O REGISTRO DE LICENÇA EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO Nº 31/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 18/09/2020
VENCIMENTO: 18/09/2023
PROCESSO Nº: 382-2000
LICENÇA Nº: 7576-2020
REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CPF/CNPJ: 25.089.509/0001-83
MUNICÍPIO: ARRAIAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DO GRUPO DE SANEAMENTO COM A ATIVIDADE DE ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA ETA 001- ARRAIAS ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE DOIS LEITOS DE DRENAGEM, UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA CLARIFICADA E UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE LODO REALIZADA NA ETA 001 - ARRAIAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TO NAS COORDENADAS 12°58'18.92" S/46°57'14.58" O.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 11/09/2020
VENCIMENTO: 11/09/2021
PROCESSO Nº: 3824-2014-M
LICENÇA Nº: 7278-2020
REQUERENTE: PALMAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 33.564.956/0001-75
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°11'13,0" LATITUDE: 48°18'4,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 22/09/2020
VENCIMENTO: 18/11/2021
PROCESSO Nº: 2415-2019-M
LICENÇA Nº: 7645-2020
REQUERENTE: SIDNEI APARECIDO PEREIRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X41-49
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°46'18,06" LATITUDE: 10°35'17,88"
OBJETIVO: REIMPRESSÃO DE LICENÇA DEVIDO À MUDANÇA DE TITULARIDADE. ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE PECUÁRIA EXTENSIVA EM UMA ÁREA DE 159,8317 HA NA FAZENDA MALHADOR LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 16/09/2020
VENCIMENTO: 16/09/2021
PROCESSO Nº: 3340-2020-M
LICENÇA Nº: 7482-2020
REQUERENTE: RECICLA COLINAS
CPF/CNPJ: 37.013.434/0001-36
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°28'35,81" LATITUDE: 8°4'41,16"
OBJETIVO: A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DDLA) É PARA A ATIVIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM ÁREA DE 272,70 M² NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 23/09/2020
VENCIMENTO: 14/09/2023
PROCESSO Nº: 4763-2011
LICENÇA Nº: 7408-2020
REQUERENTE: ABEL JOSE DA SILVA JUNIOR ME
CPF/CNPJ: 11.460.819/0001-58
MUNICÍPIO: XAMBIOÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE - MATADOURO SOBERANO - LOCALIZADO NO LOT. FAZENDA CORRENTE LOTE 2-F SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ- TO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 342,87 M², UMA EQUIPE DE 04 FUNCIONÁRIOS E MÉDIA DE ABATE DIÁRIO DE 04 A 08 RESES.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 24/09/2020
VENCIMENTO: 24/09/2021
PROCESSO Nº: 2377-2015-M
LICENÇA Nº: 7759-2020
REQUERENTE: NOBLEINVEST ATIVIDADES RURAIS LTDA
CPF/CNPJ: 08.091.086/0001-17
MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°33'43,62" LATITUDE: 5°31'17,77"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTO DO GRUPO INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE (SERRARIA).

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 15/09/2020
VENCIMENTO: 15/09/2022
PROCESSO Nº: 154-2020-M
LICENÇA Nº: 7425-2020
REQUERENTE: ADAO BOMFIM BEZERRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-10
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°11'7,88" LATITUDE: 48°25'22,96"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO SEMIINTENSIVO EM UMA ÁREA DE 821,7730 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 1500 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA. EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXE/TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 20/09/2020
VENCIMENTO: 18/09/2023
PROCESSO Nº: 2329-2020-M
LICENÇA Nº: 7585-2020
REQUERENTE: PAULO CORAZZI
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X46-91
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°42'0,22" LATITUDE: 9°32'0,31"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DO GRUPO OBRA CIVIL NÃO LINEAR COM A ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO ENERGÉTICO SOLAR COM 50 MW DE CAPACIDADE LOCALIZADO NA MARGEM DIREITA DA RODOVIA TO 342 KM 06 E 07 NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO NAS
COORDENADAS 9°32'38.84" S/48°31'0.34" O.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 21/09/2020
VENCIMENTO: 21/09/2023
PROCESSO Nº: 438-2020-M
LICENÇA Nº: 7592-2020
REQUERENTE: ADAO DE OLIVEIRA BARROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-53
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DE BARRAMENTO NUMA ÁREA TOTAL DE 0,14 HA DE LÂMINA D'ÁGUA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2025
PROCESSO Nº: 3386-2020-M
LICENÇA Nº: 7809-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA QUARAIN LTDA
CPF/CNPJ: 01.753.631/0001-44
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°41'0,06" LATITUDE: 11°9'0,49"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO (PLANTIO DE SOJA E ARROZ) EM UMA ÁREA TOTAL DE 347,9097 HECTARES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 15/09/2020
VENCIMENTO: 15/09/2022
PROCESSO Nº: 509-2015-M
LICENÇA Nº: 7445-2020
REQUERENTE: PAULETE APARECIDO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-04
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°3'46,42" LATITUDE: 5°38'57,99"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DESTINADO À EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE BASALTO EM REGIME DE LICENCIAMENTO NA FAZENDA MONTE SINAI, GLEBA SÃO MARTINHO, LOTE 45, ZONA RURAL DE ARAGUATINS CORRESPONDENTE AO PROCESSO DNPM Nº 864.418/2014. O PONTO DE EXTRAÇÃO SERÁ PRÓXIMO ÀS COORDENADAS S 05°39'10,72" E W 48°03'28,996".

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2023
PROCESSO Nº: 3125-2011
LICENÇA Nº: 7784-2020
REQUERENTE: AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
CPF/CNPJ: 11.996.434/0001-00
MUNICÍPIO: PUGMIL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°53'37,0" LATITUDE: 10°25'25,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DO GRUPO DE SANEAMENTO COM ATIVIDADE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PUGMIL - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 08/09/2020
VENCIMENTO: 08/09/2023
PROCESSO Nº: 1823-2020-M
LICENÇA Nº: 7226-2020
REQUERENTE: VILASA CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 17.551.250/0001-12
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°52'2,25" LATITUDE: 11°29'8,71"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE CANTEIRO DE OBRAS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.439,17 M², NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2025
PROCESSO Nº: 3308-2015-M
LICENÇA Nº: 7770-2020
REQUERENTE: AMERICEL S/A
CPF/CNPJ: 01.685.903/0013-50
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°45'48,1" LATITUDE: 48°6'45,18"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (TORRE DE CELULAR/OBRAS CIVIS NÃO LINEARES), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 18/09/2020
VENCIMENTO: 18/09/2023
PROCESSO Nº: 3557-2019-M
LICENÇA Nº: 7572-2020
REQUERENTE: EVERALDO JOSE MOSSATO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X59-72
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°57'28,0" LATITUDE: 8°47'56,0"
OBJETIVO: LI: ESTE AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA (SOJA E MILHO) DE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 371,3189HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 29/09/2020
VENCIMENTO: 29/09/2022
PROCESSO Nº: 1148-2020-M
LICENÇA Nº: 7885-2020
REQUERENTE: VALDOMIRO NEUHAUS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X60-34
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°14'57,0" LATITUDE: 7°47'25,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 102,398 HECTARES, SENDO 22,3631 HA DE PASTAGEM E 80,0349 PARA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO, DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 150 CABEÇAS DE GADO PARA RECRIA NO MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 22/09/2020
VENCIMENTO: 22/09/2022
PROCESSO Nº: 1859-2020-M
LICENÇA Nº: 7647-2020
REQUERENTE: WILLIAM REBECCHI
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X49-49
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 312,6578 HECTARES NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEIXE/TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 16/09/2020
VENCIMENTO: 16/09/2021
PROCESSO Nº: 3053-2019-M
LICENÇA Nº: 7514-2020
REQUERENTE: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA
CPF/CNPJ: 00.237.518/0001-43
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°23'30,0" LATITUDE: 13°3'16,0"
OBJETIVO: A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É PARA A ATIVIDADE DE CANTEIRO DE OBRA, COM ÁREA DO TERRENO (13.969,00 M²), ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (747,88 M²), ÁREA DE ATIVIDADE AO AR LIVRE (CIRCULAÇÃO E ESTOCAGEM - 2.000,00 M²), ÁREA DO SISTEMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO (STE - 15,00 M²) NO MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 17/09/2020
VENCIMENTO: 17/09/2021
PROCESSO Nº: 3780-2015-M
LICENÇA Nº: 7532-2020
REQUERENTE: W F COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 16.950.860/0001-26
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'2,39" LATITUDE: 5°38'5,31"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2023
PROCESSO Nº: 2116-2018-M
LICENÇA Nº: 7787-2020
REQUERENTE: MATO SUL AGROINDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 24.600.355/0001-80
MUNICÍPIO: CASEARA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°49'33,15" LATITUDE: 9°24'0,52"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 4.152,7658 HÁ NA FAZENDA NOSSA SENHORA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASEARA.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 11/09/2020
VENCIMENTO: 11/09/2025
PROCESSO Nº: 1654-2004
LICENÇA Nº: 7277-2020
REQUERENTE: JOÃO CARLOS DA COSTA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X51-87
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA EM 1.983,0013HA PARA PLANTACÃO DE ARROZ POR INUNDAÇÃO E SOJA E FEIJÃO POR SUBIRRIGAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/09/2020
VENCIMENTO: 03/09/2023
PROCESSO Nº: 1260-2020-M
LICENÇA Nº: 7152-2020
REQUERENTE: AGROAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CPF/CNPJ: 06.022.616/0001-40
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°9'32,66" LATITUDE: 12°29'19,28"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO INTENSIVO EM UMA ÁREA DE 25,6563 HA, COBERTA POR PASTAGEM, DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 12.000 CABEÇAS DE GADO A CADA 3 MESES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/09/2020
VENCIMENTO: 04/09/2026
PROCESSO Nº: 545-2020-M
LICENÇA Nº: 7185-2020
REQUERENTE: RENILDA MORO RODRIGUES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X76-32
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°47'59,53" LATITUDE: 12°57'5,37"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE BARRAMENTO EM UMA ÁREA DE 12,205 HECTARES DE LÂMINA D'ÁGUA NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA BOCALON, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 22/09/2020
VENCIMENTO: 22/09/2024
PROCESSO Nº: 1490-2016-M
LICENÇA Nº: 7662-2020
REQUERENTE: PET NUTRIÇÃO ANIMAL
CPF/CNPJ: 23.828.113/0001-85
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°10'0,0" LATITUDE: 48°54'3,17"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS PELA PET NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, COM PRODUÇÃO DIÁRIA DE 100.00, ÁREA CONSTRUÍDA DE 313,52 M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2022
PROCESSO Nº: 1526-2020-M
LICENÇA Nº: 7076-2020
REQUERENTE: NEUZA GARCIA DE CASTILHO CARNEIRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X98-87
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 9°25'37,0" LATITUDE: 48°30'36,0"
OBJETIVO: LP - ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 481,5252HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 963 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2021
PROCESSO Nº: 2761-2020-M
LICENÇA Nº: 7780-2020
REQUERENTE: TELEFÔNICA
CPF/CNPJ: 02.558.157/0001-62
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°18'0,42" LATITUDE: 10°13'0,47"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A ATIVIDADE DE CABEAMENTO ÓPTICO - TRAVESSIA DA BR-010/TO-050 PASSANDO PELA FAIXA DE DOMÍNIO DA TO-020 PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND, COM EXTENSÃO DE APROXIMADA DE 341,5 M, ALÉM DE TRAVESSIA AÉREA SEGUINDO CABEAMENTO NA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR - 010 ATRAVÉS DE POSTEAMENTO EXISTENTE POR APROXIMADAMENTE 806,8 M.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 29/09/2020
VENCIMENTO: 29/09/2023
PROCESSO Nº: 2605-2020-M
LICENÇA Nº: 7865-2020
REQUERENTE: JUDAS TADEU GOMES COELHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-53
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°11'0,11" LATITUDE: 11°11'0,11"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (LAVA JATO/SERVIÇOS), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS. LICENÇA ORIGINALMENTE EDITADA EM 29/09/2020. REEDITADA EM VIRTUDE DE CORREÇÃO NO NOME DA PROPRIEDADE E NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 04/09/2020
VENCIMENTO: 04/09/2022
PROCESSO Nº: 4420-2019-M
LICENÇA Nº: 7173-2020
REQUERENTE: JOSE ROBERTO ROSADO BATISTA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X96-91
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°19'10,57" LATITUDE: 9°54'10,34"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EM 55 VIVEIROS ESCAVADOS TOTALIZANDO 12,4946HA DE LÂMINA D'ÁGUA E UM BARRAMENTO COM 9,5965HA DE LÂMINA D'ÁGUA PARA PRODUÇÃO DE CURIMATÁ, CARANHA, JUNDIARA, TAMBATINGA, PIAU, MATRINCHÃ, PIAU AÇÚ E PIRARUCU EM SISTEMA SEMIINTENSIVO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 15/09/2020
VENCIMENTO: 15/09/2021
PROCESSO Nº: 3117-2020-M
LICENÇA Nº: 7422-2020
REQUERENTE: POSTO SERRA GERAL (ARAÚJO E BORGES LTDA)
CPF/CNPJ: 06.291.441/0001-76
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°49'37,94" LATITUDE: 11°36'47,58"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 10/09/2020
VENCIMENTO: 10/09/2022
PROCESSO Nº: 3559-2019-M
LICENÇA Nº: 7258-2020
REQUERENTE: CORIVALDO DA SILVA BARROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-91
MUNICÍPIO: SÃO VALÉRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°19'0,07" LATITUDE: 11°44'18,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 454,9465HA DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 1UA/HA PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 23/09/2020
VENCIMENTO: 23/09/2025
PROCESSO Nº: 3084-2015-M
LICENÇA Nº: 7697-2020
REQUERENTE: AMERICEL S/A
CPF/CNPJ: 01.685.903/0013-50
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10°3'27,18" LATITUDE: 48°8'44,8"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (TORRE DE CELULAR/OBRAS CIVIS NÃO LINEARES), LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 11/09/2020
VENCIMENTO: 11/09/2023
PROCESSO Nº: 570-2001
LICENÇA Nº: 7289-2020
REQUERENTE: MEDEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL
CPF/CNPJ: 03.775.225/0001-08
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL, DENOMINADO AUTO POSTO PARAÍSO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 105 M³ DISTRIBUÍDOS EM DIESEL, GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM E ETANOL NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2023
PROCESSO Nº: 2575-2020-M
LICENÇA Nº: 7805-2020
REQUERENTE: JOAO DAMASCENO DE SA FILHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-44
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'0,22" LATITUDE: 9°11'0,03"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 68,4880HA PARA PLANTAÇÃO DE CANA DE AÇÚCAR, SOJA E MILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO. OBS.: REIMPRESSÃO DAS LICENÇAS PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS, IMPRESSA ORIGINALMENTE EM 25/09/2020.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 17/09/2020
VENCIMENTO: 17/09/2022
PROCESSO Nº: 2632-2020-M
LICENÇA Nº: 7529-2020
REQUERENTE: ENEAS SIQUEIRA BARBOSA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X73-91
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°52'47,18" LATITUDE: 7°47'22,58"
OBJETIVO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO/PLANTIO DE SOJA LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIATINS TOCANTINS NA ÁREA DE 77,8657 HA, FAZ BARRA DA EXTREMA, LOTE 49 TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 47°52'47.18" W E 07°47'22.58"S.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 21/09/2020
VENCIMENTO: 21/09/2024
PROCESSO Nº: 2698-2004
LICENÇA Nº: 7628-2020
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
CPF/CNPJ: 02.070.563/0001-81
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°2'47,6" LATITUDE: 9°15'23,18"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DO GRUPO DE SANEAMENTO PARA O ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2022
PROCESSO Nº: 3385-2020-M
LICENÇA Nº: 7803-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA QUARAIN LTDA
CPF/CNPJ: 01.753.631/0001-44
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°41'0,06" LATITUDE: 11°9'0,49"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA TOTAL DE 963,929455 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 950 CABEÇAS DE GADO PARA RECREIA E ENGORDA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 21/09/2020
VENCIMENTO: 21/09/2022
PROCESSO Nº: 2698-2004
LICENÇA Nº: 7627-2020
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
CPF/CNPJ: 02.070.563/0001-81
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°2'47,6" LATITUDE: 9°15'23,18"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DO GRUPO DE SANEAMENTO PARA O ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 29/09/2020
VENCIMENTO: 29/09/2022
PROCESSO Nº: 4223-2019-M
LICENÇA Nº: 7884-2020
REQUERENTE: ANA PAULA CARVALHO SILVA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X31-04
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°26'23,35" LATITUDE: 11°28'18,06"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 893,0801 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 1786 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2022
PROCESSO Nº: 1926-2020-M
LICENÇA Nº: 7053-2020
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
CPF/CNPJ: 00.237.370/0001-47
MUNICÍPIO: ARAPOEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°3'55,1" LATITUDE: 7°39'21,33"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO COM ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE SOLO LATERÍTICO (CASCALHO), PELO O MÉTODO A CÉU ABERTO COM DESMONTME MECÂNICO, EM REGIME DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES DA ÁREA REQUERIDA JUNTO A ANM NO PROCESSO Nº 864.135/2020 COM 4,93 HA, LOCALIZADO DENTRO DA PROPRIEDADE DENOMINADA DE PARTE DO LOTE 13 (CASCALHEIRA), NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA, ESTADO TOCANTINS, PRÓXIMO ÀS COORDENADAS 07°39'55.260" S/49°04'13.120" W.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 14/09/2020
VENCIMENTO: 14/09/2023
PROCESSO Nº: 2674-2019-M
LICENÇA Nº: 7392-2020
REQUERENTE: HENRIQUE & JULIANO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 12.614.461/0001-33
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°15'17,01" LATITUDE: 10°24'36,49"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE OBRAS CIVIS NÃO LINEARES (BARRAMENTO), COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE RETENÇÃO E ACÚMULO DE ÁGUA DA CHUVA PARA FINS DE DESSEDENTAÇÃO ANIMAL DESENVOLVIDA EM UMA ÁREA TOTAL DE 13,56 HECTARES, CONFORME PROJETO AMBIENTAL APRESENTADO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2024
PROCESSO Nº: 1926-2020-M
LICENÇA Nº: 7055-2020
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA
CPF/CNPJ: 00.237.370/0001-47
MUNICÍPIO: ARAPOEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°3'55,1" LATITUDE: 7°39'21,33"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO COM ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE SOLO LATERÍTICO (CASCALHO), PELO O MÉTODO A CÉU ABERTO COM DESMONTES MECÂNICOS, EM REGIME DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES DA ÁREA REQUERIDA JUNTO A ANM NO PROCESSO Nº 864.135/2020 COM 4,93 HA, LOCALIZADO DENTRO DA PROPRIEDADE DENOMINADA DE PARTE DO LOTE 13 (CASCALHEIRA), NO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA, ESTADO DO TOCANTINS, PRÓXIMO ÀS COORDENADAS 07°39'55.260" S/49°04'13.120" W.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 02/09/2020
VENCIMENTO: 02/09/2022
PROCESSO Nº: 1443-2020-M
LICENÇA Nº: 7087-2020
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DAHER
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X27-34
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°14'23,94" LATITUDE: 10°49'45,89"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 255,6692 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 220 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECREIO E ENGORDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/09/2020
VENCIMENTO: 03/09/2025
PROCESSO Nº: 651-2019-M
LICENÇA Nº: 7149-2020
REQUERENTE: EBJ AGROPECUÁRIO EIRELI LTDA
CPF/CNPJ: 29.322.465/0001-40
MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°45'32,65" LATITUDE: 11°2'20,42"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 710 HA (CULTIVO DE SOJA, ARROZ, FEIJÃO, SORGO E MILHO) NA FAZENDA PEDRA GRANDE, MAT. 2.098 E 3.537, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 24/09/2020
VENCIMENTO: 24/09/2022
PROCESSO Nº: 1877-2020-M
LICENÇA Nº: 7753-2020
REQUERENTE: SINVAL TAVARES DE OLIVEIRA FILHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-00
MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°43'24,0" LATITUDE: 12°43'27,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO SEMIINTENSIVO, EM UMA ÁREA DE 774,1984 HA (ÁREA REQUERIDA PARA DESMATAMENTO), DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 432 CABEÇAS DE GADO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARANÁ.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 14/09/2020
VENCIMENTO: 14/09/2022
PROCESSO Nº: 2080-2020-M
LICENÇA Nº: 7399-2020
REQUERENTE: MURILO DE FREITAS IOSSI
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X78-02
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 1°1'0,01" LATITUDE: 1°1'0,01"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 182,5042 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 370 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECREIO E ENGORDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 10/09/2020
VENCIMENTO: 10/09/2022
PROCESSO Nº: 1703-2018-M
LICENÇA Nº: 7262-2020
REQUERENTE: VALTER PIRES DE BARROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X11-00
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°26'34,71" LATITUDE: 10°33'38,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA EM 38,4650 HA PARA PLANTACÃO DE SOJA, MILHO E MELANCIA POR PIVÔ CENTRAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2023
PROCESSO Nº: 2851-2020-M
LICENÇA Nº: 7049-2020
REQUERENTE: PNEUSOUSA - RODRIGO DELMIRO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 14.472.651/0001-99
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'0,42" LATITUDE: 8°49'0,46"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (OFICINA MECÂNICA/SERVIÇOS), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARÁ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 18/09/2020
VENCIMENTO: 18/09/2022
PROCESSO Nº: 5215-2019-M
LICENÇA Nº: 7569-2020
REQUERENTE: LEONIDES MARQUES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X68-34
MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°18'3,51" LATITUDE: 12°36'40,17"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA EM UMA ÁREA DE 818,5105 HA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA MORRO DOS BOIS E LOTE 34 DO LOT., LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 09/09/2020
VENCIMENTO: 09/09/2021
PROCESSO Nº: 4287-2013-M
LICENÇA Nº: 7243-2020
REQUERENTE: TRANSLÍQUIDO
CPF/CNPJ: 08.043.624/0003-60
MUNICÍPIO: MIRANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 27/09/2020
VENCIMENTO: 28/09/2022
PROCESSO Nº: 2895-2020-M
LICENÇA Nº: 7814-2020
REQUERENTE: POSTO CARIÓCAO
CPF/CNPJ: 37.675.567/0001-78
MUNICÍPIO: WANDERLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°57'58,62" LATITUDE: 6°50'59,88"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO CARIÓCAO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA LOCALIZADO NAS COORDENADAS 6°51'0.00"S, 47°57'58.63"O, LOCALIZADO EM WANDERLÂNDIA-TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 14/09/2020
VENCIMENTO: 14/09/2022
PROCESSO Nº: 1444-2020-M
LICENÇA Nº: 7379-2020
REQUERENTE: NIVALDO ALVES PEREIRA FILHO E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X28-29
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°17'31,16" LATITUDE: 8°53'48,84"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 18,0104HA DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 1UA/HA PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 23/09/2020
VENCIMENTO: 23/09/2021
PROCESSO Nº: 2657-2020-M
LICENÇA Nº: 7705-2020
REQUERENTE: M R CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 30.701.185/0001-22
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°32'44,1" LATITUDE: 6°36'29,4"
OBJETIVO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DDLAE) PARA A ATIVIDADE "ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE".

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 24/09/2020
VENCIMENTO: 24/09/2021
PROCESSO Nº: 3649-2018-M
LICENÇA Nº: 7729-2020
REQUERENTE: TRANSPETRO LTDA ME
CPF/CNPJ: 21.438.839/0001-86
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°29'38,71" LATITUDE: 49°7'3,01"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 02/09/2020
VENCIMENTO: 02/09/2021
PROCESSO Nº: 3404-2009
LICENÇA Nº: 7096-2020
REQUERENTE: SANTANA & CASTRO LTDA
CPF/CNPJ: 04.797.330/0001-00
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/09/2020
VENCIMENTO: 25/09/2023
PROCESSO Nº: 2653-2011
LICENÇA Nº: 7795-2020
REQUERENTE: OI MÓVEL S.A. - OI
CPF/CNPJ: 05.423.963/0011-93
MUNICÍPIO: COLMEIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE PRINCIPAL DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NO MUNICÍPIO DE COLMEIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 21/09/2020
VENCIMENTO: 21/09/2022
PROCESSO Nº: 3066-2020-M
LICENÇA Nº: 7601-2020
REQUERENTE: ADRIANO BRITO FREITAS
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X01-06
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°49'56,43" LATITUDE: 11°36'50,32"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO (LAVA JATO/SERVIÇOS), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 14/09/2020
VENCIMENTO: 14/09/2024
PROCESSO Nº: 785-2020-M
LICENÇA Nº: 7375-2020
REQUERENTE: DALIR DAL MORO ZANELA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X08-54
MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°5'48,61" LATITUDE: 10°43'55,18"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE 03 BARRAMENTOS TOTALIZANDO 2,8709HA DE LÂMINA D'ÁGUA PARA FINS DE DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 23/09/2020
VENCIMENTO: 23/09/2023
PROCESSO Nº: 3306-2019-M
LICENÇA Nº: 7720-2020
REQUERENTE: MAXIMUS PARTICIPAÇÕES S/A
CPF/CNPJ: 04.335.328/0001-10
MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°19'0,55" LATITUDE: 12°19'0,03"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO SEMI-INTENSIVO EM UMA ÁREA TOTAL DE 4.269,4835 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA PARA ATENDER A UM REBANHO EM MÉDIA DE 10.000 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 24/09/2020
VENCIMENTO: 24/09/2025
PROCESSO Nº: 1855-2015-M
LICENÇA Nº: 7736-2020
REQUERENTE: LUIZ BLANGER
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X50-20
MUNICÍPIO: MATEIROS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°19'29,94" LATITUDE: 10°56'11,96"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 845,8432HA PARA PLANTACÃO DE SOJA E MILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATEIROS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 08/09/2020
VENCIMENTO: 08/09/2022
PROCESSO Nº: 1823-2020-M
LICENÇA Nº: 7225-2020
REQUERENTE: VILASA CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 17.551.250/0001-12
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°52'2,25" LATITUDE: 11°29'8,71"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE CANTEIRO DE OBRAS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.439,17 M², NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 24/09/2020
VENCIMENTO: 24/09/2022
PROCESSO Nº: 1110-2020-M
LICENÇA Nº: 7730-2020
REQUERENTE: JOSE CARLOS BARBUIO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X98-15
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°27'0,06" LATITUDE: 7°47'0,37"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 824,7901 HECTARES INSERIDOS NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA REUNIDAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 17/09/2020
VENCIMENTO: 17/09/2021
PROCESSO Nº: 2144-2017-M
LICENÇA Nº: 7527-2020
REQUERENTE: M LOCACAO, TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 19.865.649/0001-01
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°26'40,0" LATITUDE: 7°43'0,35"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 14/09/2020
VENCIMENTO: 14/09/2022
PROCESSO Nº: 626-2020-M
LICENÇA Nº: 7405-2020
REQUERENTE: GEISSON MARTIGNONI
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X19-77
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°15'46,67" LATITUDE: 9°56'0,76"
OBJETIVO: LP - ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE SILVICULTURA COM CULTIVO DAS ESPÉCIES UROGRANDIS (CLONE) EM 185,5HA; CAMALDULENCES (CLONE) EM 7,5HA; CITRIODORA 138HA E CITRODORA (CLONE) 26HA, NUMA ÁREA TOTAL DE 354HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO -TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 17/09/2020
VENCIMENTO: 17/09/2022
PROCESSO Nº: 1734-2020-M
LICENÇA Nº: 7545-2020
REQUERENTE: JOSE MARIA ANTONIO DE CARVALHO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X41-34
MUNICÍPIO: TALISMÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°0'21,17" LATITUDE: 12°36'58,81"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO, EM UMA ÁREA DE 730,5502 HA DE PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO DE CERCA DE 800 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 11/09/2020
VENCIMENTO: 11/09/2023
PROCESSO Nº: 1528-2020-M
LICENÇA Nº: 7351-2020
REQUERENTE: GERALDO VALADARES QUEIROZ E OUTRO
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-15
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°45'16,63" LATITUDE: 7°46'5,93"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE SILVICULTURA COM CULTIVO DA ESPÉCIE HEVEA BRASILIENSIS "SERINGUEIRA" EM UMA ÁREA TOTAL DE 424,1863 HECTARES, SENDO 398,4219 HA JÁ DESTINADOS AO CULTIVO DE CLONES EM SETE TALHÕES É 25,7644 HA ESTABELECIDOS COMO ACEIROS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/09/2020
VENCIMENTO: 01/09/2023
PROCESSO Nº: 2851-2020-M
LICENÇA Nº: 7048-2020
REQUERENTE: PNEUSOUSA - RODRIGO DELMIRO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 14.472.651/0001-99
MUNICÍPIO: GUARÁI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'0,42" LATITUDE: 8°49'0,46"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (OFICINA MECÂNICA/SERVIÇOS), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARÁI - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 04/09/2020
VENCIMENTO: 04/09/2022
PROCESSO Nº: 1493-2020-M
LICENÇA Nº: 7167-2020
REQUERENTE: JOSEFA CARNEIRO CORREIA NUNES
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X21-00
MUNICÍPIO: ITACAJÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°47'5,77" LATITUDE: 8°32'44,28"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 19,3912 HECTARES DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 30 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA E RECRIA. O EMPREENDIMENTO ESTÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 27/09/2020
VENCIMENTO: 28/09/2023
PROCESSO Nº: 2895-2020-M
LICENÇA Nº: 7815-2020
REQUERENTE: POSTO CARIÓCAO
CPF/CNPJ: 37.675.567/0001-78
MUNICÍPIO: WANDERLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°57'58,62" LATITUDE: 6°50'59,88"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CARIÓCAO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA LOCALIZADO NAS COORDENADAS 6°51'0.00"S, 47°57'58.63"O, LOCALIZADO EM WANDERLÂNDIA-TO. POSTO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 45 MIL LITROS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 11/09/2020
VENCIMENTO: 11/09/2023
PROCESSO Nº: 4599-2019-M
LICENÇA Nº: 7354-2020
REQUERENTE: LAVA JATO FÊNIX
CPF/CNPJ: 34.539.748/0001-89
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°28'48,47" LATITUDE: 8°3'55,03"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, COM CAPACIDADE DE LAVAR 10 VEÍCULOS POR DIA, NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 21/09/2020
VENCIMENTO: 21/09/2022
PROCESSO Nº: 2026-2020-M
LICENÇA Nº: 7610-2020
REQUERENTE: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.XXX.X71-04
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°13'55,7" LATITUDE: 9°4'58,2"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 295,8862 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 225 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 11/09/2020
 VENCIMENTO: 11/09/2022
 PROCESSO Nº: 1528-2020-M
 LICENÇA Nº: 7350-2020
 REQUERENTE: GERALDO VALADARES QUEIROZ E OUTRO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X91-15
 MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°45'16,63" LATITUDE: 7°46'5,93"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE SILVICULTURA COM CULTIVO DA ESPÉCIE HEVEA BRASILIENSIS "SERINGUEIRA" EM UMA ÁREA TOTAL DE 424,1863 HECTARES, SENDO 398,4219 HA JÁ DESTINADOS AO CULTIVO DE CLONES EM SETE TALHÕES É 25,7644 HA ESTABELECIDOS COMO ACEIROS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 21/09/2020
 VENCIMENTO: 21/09/2022
 PROCESSO Nº: 5067-2019-M
 LICENÇA Nº: 7636-2020
 REQUERENTE: ELETROLIGAS LTDA
 CPF/CNPJ: 17.785.304/0001-04
 MUNICÍPIO: ALMAS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°17'50,23" LATITUDE: 11°8'28,07"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS, EM UMA ÁREA DE 5,0 HECTARES, DELIMITADA DENTRO DA POLIGONAL REQUERIDA JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, CORRESPONDENTE AO PROCESSO Nº 864.033/2008, COM ÁREA TOTAL 3.200 HECTARES, EM REGIME DE PESQUISA MINERAL COM GUIA DE UTILIZAÇÃO, LOCALIZADA NO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA ALDEIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALMAS/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (RENOVAÇÃO) - 108

DATA CADASTRO: 26/09/2020
 VENCIMENTO: 29/09/2023
 PROCESSO Nº: 466-2009
 LICENÇA Nº: 7810-2020
 REQUERENTE: RONALDO RAMOS FILHO
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X31-53
 MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
 OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, COM UMA ÁREA TOTAL DE 512,50 M² ÁREA CONSTRUÍDA (ADMINISTRAÇÃO) 60,99 M², ÁREA DE VARANDA 13,74 M², ÁREA DE LANCHONETE 7,31 M² E ÁREA DE GARAGEM 29,52 M², NO MUNICÍPIO DE COLINAS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 04/09/2020
 VENCIMENTO: 04/09/2023
 PROCESSO Nº: 545-2020-M
 LICENÇA Nº: 7184-2020
 REQUERENTE: RENILDA MORO RODRIGUES
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.X76-32
 MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°47'59,53" LATITUDE: 12°57'5,37"
 OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DE BARRAMENTO EM UMA ÁREA DE 12,205 HECTARES DE LÂMINA D'ÁGUA NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA BOCALON, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU/TO.

RURALTINS**PORTARIA Nº 354/2020-GABPRES, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, caput, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 3, de 6 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.517, de 07/01/2020;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período suspenso deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública." resolve,

CONCEDER a fruição de 12 (doze) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a Gyllhemberg Nascimento Santiago de Andrade, Geógrafo, nº Funcional 11203030/1, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 Vice-Presidente Executivo

PORTARIA Nº 355/2020-GABPRES, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por imperiosa necessidade, as férias legais do(a) servidor(a) Edvânia Peregrini da Silva Campos Adriano, Nº Funcional 834431/7, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.X11-87, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, previstas para o período de 07/12/2020 a 18/12/2020, referentes ao período aquisitivo de 29/10/2019 a 28/10/2020, tendo em vista que o(a) servidor(a) não irá gozar das referidas férias por necessidade de demanda do Órgão, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor(a).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 Vice-Presidente Executivo

TOCANTINS PARCERIAS**CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS****PORTARIA CPPI-TOCANTINS Nº 04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º, §3º, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais consoante o disposto na Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5651, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor como Suplente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CPPI-Tocantins, sem prejuízo de suas atribuições normais o servidor a seguir relacionado:

CONSELHEIRO	SUPLENTE
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - Aldison Wiseman Barros de Lyra, matrícula 11192798-2.	Iranilson Ferreira Mota, matrícula 1208861-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CONSELHO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
 Secretário de Parcerias e Investimentos
 Presidente do Conselho de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins

ITERTINS

PORTARIA Nº 105/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cancela o Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

Considerando o Relatório Técnico, às fl. 15/19, que elenca a existência de sobreposição de áreas, o Parecer Jurídico nº 144/2019/ASJUR, às fls. 80/90, acolhido nos termos do Despacho/Decisão nº 527/2020/GP, manifestadamente em consonância com as informações técnicas e jurídicas traga aos autos 2018/34511/320 tendo em apenso os autos 2017/34511/374, 2017/34511/375, 2017/34511/376 e 2017/34511/377.

Considerando que nos termos da Súmula 473, do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 54/2018, do Livro nº 96/2018, fls. 54, 22/03/2018, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 22 de março de 2018, referente ao imóvel denominado Parte dos Lotes 55 e 56 do Loteamento Cantão, com área de 954,2246 (novecentos e cinquenta e quatro hectares, vinte e dois ares e quarenta e seis centiares), situado no município de Pium - TO, outorgado em favor do Sr. Henrique Martins Maia, no processo administrativo nº 2017/34511/00376.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o cancelamento do Título supramencionado, promovendo-se as comunicações legais, e demais registros próprios e necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 106/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cancela o Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

Considerando o Relatório Técnico, às fl. 15/19, que elenca a existência de sobreposição de áreas, o Parecer Jurídico nº 144/2019/ASJUR, às fls. 80/90, acolhido nos termos do Despacho/Decisão nº 527/2020/GP, manifestadamente em consonância com as informações técnicas e jurídicas traga aos autos 2018/34511/320 tendo em apenso os autos 2017/34511/374, 2017/34511/375, 2017/34511/376 e 2017/34511/377.

Considerando que nos termos da Súmula 473, do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 55/2018, do Livro nº 96/2018, fls. 55, 22/03/2018, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 22 de março de 2018, referente ao imóvel denominado Parte dos Lotes 52, 54, 55 e 56 do Loteamento Cantão, com área de 1.497,0170 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete hectares, um are e setenta centiares), situado no município de Pium - TO, outorgado em favor da Srª Suelen Priscila Anastacia de Oliveira, no processo administrativo nº 2017/34511/00377.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o cancelamento do Título supramencionado, promovendo-se as comunicações legais, e demais registros próprios e necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 107/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cancela o Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que cria o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e estabelece sua competência;

Considerando o Relatório Técnico, às fl. 15/19, que elenca a existência de sobreposição de áreas, o Parecer Jurídico nº 144/2019/ASJUR, às fls. 80/90, acolhido nos termos do Despacho/Decisão nº 527/2020/GP, manifestadamente em consonância com as informações técnicas e jurídicas traga aos autos 2018/34511/320 tendo em apenso os autos 2017/34511/374, 2017/34511/375, 2017/34511/376 e 2017/34511/377.

Considerando que nos termos da Súmula 473, do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº 61/2018, do Livro nº 96/2018, fls. 61, 23/03/2018, expedido pelo Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em 23 de março de 2018, referente ao imóvel denominado Parte dos Lotes 54 e 55 do Loteamento Cantão, com área de 653,2901 (seiscentos e cinquenta e três hectares, vinte e nove ares e um centiares), situado no município de Pium - TO, outorgado em favor do Sr. Dêivid Neves Mesquita da Rocha, no processo administrativo nº 2017/34511/00374.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o cancelamento do Título supramencionado, promovendo-se as comunicações legais, e demais registros próprios e necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Divino José Ribeiro
Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/GABREITOR/Nº 288,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Diverso SGD Nº 2020/20329/017178,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, SILVANO MANECK Malfatti, matrícula Nº 830008, a partir de 10 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica - CDAS-4, junto à Vice-Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo: 2020/20321/000779.
Termo de Convênio: Celebrado entre a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e o Colégio Marista Palmas.
Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de benefício de desconto de 13% (treze por cento) nas mensalidades escolares do ano letivo de 2021 aos servidores da UNITINS e divulgação institucional pela UNITINS dos serviços ofertados pelo Colégio Marista Palmas.
Data da assinatura do contrato: 09/12/2020.
Vigência: A partir do início do ano letivo de 2021, com os descontos aplicáveis a partir da 2ª mensalidade do referido ano letivo.
Convenientes: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS
Heliane Concesso Pereira Borges - Diretora do Colégio Marista Palmas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova a Portaria/Unitins/Nº 287/2020/Gabreitor, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 287/2020/GABREITOR que adota procedimentos para concessão de férias aos docentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme processo administrativo 2020/20321/0753.

Art. 2º Portaria anexa à resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 056/2020.

PORTARIA/UNITINS/Nº 287/2020/GABREITOR

Adota procedimentos para concessão de férias aos docentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o art. 83 e seguintes, da Lei Nº 1.818/2007, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos I, III, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação em relação ao procedimento de concessão de férias dos servidores docentes desta Universidade por possuírem suas atividades vinculadas ao calendário acadêmico,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar procedimentos referentes à concessão de férias regulamentares para os docentes da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com vistas à adequação e padronização no âmbito financeiro, administrativo e de gestão de pessoal desta Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º A concessão de férias para os docentes deverá obedecer ao calendário acadêmico, divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com as Coordenadorias dos Cursos, observando-se os seguintes procedimentos:

I - As férias dos docentes serão concedidas e usufruídas após o período aquisitivo devidamente cumprido e somente nos meses de janeiro e/ou julho, em cumprimento ao calendário acadêmico.

II - Por intermédio de controle realizado pela Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, o docente que tiver cumprido o período aquisitivo será concedido o gozo e terá a complementação remuneratória das férias lançada em folha de pagamento independentemente de solicitação junto à chefia ou outro setor.

III - O servidor fará jus ao recebimento da complementação remuneratória de um terço exclusivamente no mês de usufruto das férias, que ocorrerá em janeiro ou julho, em conformidade com o disposto no artigo 80, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os docentes ocupantes de cargos de gestão, direção e chefia, bem como os coordenadores de curso, em razão de suas atribuições, não se enquadram nos incisos anteriores, devendo a estes serem concedidas férias de acordo com a conveniência do serviço público, mediante solicitação do servidor interessado e autorização de sua chefia.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 277/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 057, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento das Ligas Acadêmicas da Universidade Estadual do Tocantins, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento das Ligas Acadêmicas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2020/20321/0477.

Art. 2º Regulamento anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 057/2020.

REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O objetivo deste Regulamento é definir as condições de criação, organização e funcionamento das Ligas Acadêmicas da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), de forma a orientar o desenvolvimento das atividades em conformidade com a Política Institucional de Extensão, Plano de Desenvolvimento Institucional, Estatuto da Universidade e o Plano Nacional de Extensão.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) da Universidade Estadual do Tocantins ficará responsável pela regulamentação, organização e gerenciamento das Ligas Acadêmicas, que não têm fins lucrativos, estimulando a abertura dessa ação de extensão e a integração das atividades com o ensino e a pesquisa.

Art. 3º As Ligas Acadêmicas serão institucionalizadas sob a forma de Projeto de Extensão, desde que aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex, por meio da Câmara de Extensão, e se regerão pelo presente Regulamento.

Art. 4º É função da Proex estimular a criação, manutenção e o crescimento das Ligas Acadêmicas da Unitins a fim de se promover a união de professores universitários, profissionais e estudantes de graduação para construir o conhecimento comum e fortalecer a consciência coletiva da importância social da extensão universitária.

Art. 5º As Ligas Acadêmicas da Unitins deverão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º As Ligas Acadêmicas terão objetivos, atividades, funções, fluxos de procedimentos para abertura de novas ligas e avaliação de resultados parciais e anuais definidos neste Regulamento tal como estabelecido pela Política Institucional de Extensão e de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º Para fins deste Regulamento, as Ligas Acadêmicas serão entendidas como ação de extensão, com ou sem registro em cartório civil, constituídas por estudantes dos cursos de graduação de qualquer área do conhecimento e professores universitários. Poderão ainda reunir profissionais sem vínculo com a Unitins, em caráter voluntário, que se organizam para aprofundamento didático em determinada área do conhecimento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 8º As Ligas Acadêmicas da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) têm por objetivos:

I - Promover Cursos de Graduação da Unitins de formação generalista e ampla com vista à integração entre teoria e prática em determinada área do conhecimento;

II - Incentivar e promover a participação de acadêmicos em atividades de natureza extensionista;

III - Desenvolver estudos, pesquisas e atendimento comunitário sob supervisão de docente(s) desta Instituição de Ensino Superior (IES);

IV - Promover a produção científica e tecnológica, baseando-se na formação de recursos humanos, na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável da região, do estado e do país.

Art. 9º As atividades das Ligas Acadêmicas serão divididas em:

I - Área de Ensino;

II - Área de Pesquisa;

III - Área de Extensão;

IV - E suas especificidades.

Parágrafo Único: As atividades supracitadas poderão se desenvolver nos ambientes da Unitins, desde que previamente aprovadas pela Proex, em consonância com as Coordenações de Curso e a Direção de Câmpus.

Art. 10. As Ligas Acadêmicas desenvolverão atividades restritas para os seus membros, no âmbito de capacitações focadas na área de abordagem, bem como atividades abertas à comunidade acadêmica e à sociedade.

Parágrafo único: Caberá à Diretoria da Liga Acadêmica definir as atividades que serão especificadas para seus membros e as que serão abertas à comunidade acadêmica em geral.

Art. 11. As atividades obrigatórias das Ligas Acadêmicas ocorrerão durante o período que compreende os dias letivos do Calendário Acadêmico da Unitins.

Art. 12. As atividades voluntárias poderão ocorrer em qualquer época do ano, desde que haja comum acordo entre os membros participantes, Diretoria, Orientadores, Coordenações de Curso, Direção de Câmpus e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 13. As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão das Ligas Acadêmicas deverão ser desenvolvidas de forma organizada, nos ambientes da Universidade Estadual do Tocantins. Poderão ainda ser realizadas nas dependências de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisas, Empresas ou qualquer outro órgão de caráter público ou privado, desde que haja autorização prévia e formal do estabelecimento.

Art. 14. São funções da Área de Ensino:

I - Planejar, viabilizar e executar aulas expositivas, grupos de estudos, discussões em pequenos grupos, exposições dialogadas, discussões de casos clínicos e aulas práticas inerentes à área de abordagem da liga;

II - Contextualizar a área temática da liga, além de integrá-la e correlacioná-la com outras áreas do conhecimento;

III - Utilizar metodologias inovadoras na execução das atividades de ensino.

Art. 15. São funções da Área de Pesquisa:

I - Desenvolver pesquisas relacionadas à área de abordagem da liga;

II - Pleitear ajuda financeira junto às entidades financiadoras com o fim exclusivo;

III - Coordenar, assessorar e fornecer suporte técnico-científico a grupos de pesquisa internos à liga;

IV - Incentivar a divulgação dos resultados obtidos nas pesquisas em congressos, jornadas, seminários, mesas-redondas e outros eventos afins, assim como a publicação de trabalhos em revistas ou periódicos relevantes dentro da abordagem da liga acadêmica.

Art. 16. São funções da Área de Extensão:

I - Vincular à sociedade atividades e serviços para a qualidade de vida;

II - Planejar e executar atividades culturais em ambientes públicos e privados, de maneira a oportunizar a participação da comunidade e firmação de parcerias com órgãos extrainstitucionais;

III - Realizar prestações de serviços no âmbito da área temática da liga;

IV - Promover cursos, seminários, simpósios, visitas técnicas, conferências, mesas-redondas, feiras culturais, festivais, olimpíadas, semana de estudos, torneios etc. inerentes à área temática da liga.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRIGENTES

Art. 17. As Ligas Acadêmicas serão institucionalizadas na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex, da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Câmara de Extensão.

Art. 18. O Projeto de cada Liga deverá ser protocolado na Proex, acompanhado de uma minuta de estatuto próprio com as disposições gerais de formação, organização e funcionamento da referida liga.

Parágrafo único: As informações contidas nos estatutos das Ligas Acadêmicas deverão estar de acordo com o presente regulamento e estarão sujeitas a modificações sempre que a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex e a Direção de Câmpus julgarem necessário.

Art. 19. As Ligas Acadêmicas terão um (01) ano de funcionamento e deverão ser renovadas quinze (15) dias antes do término de cada período.

Art. 20. Para institucionalização de uma Liga Acadêmica será necessário o envio da Proposta de Projeto, por meio do Formulário Único de Proposta de Extensão (FUPE) devidamente preenchido e da Minuta do Estatuto previamente elaborado.

Art. 21. O Colegiado da Câmara de Extensão da Proex avaliará a Proposta de Projeto que poderá ser aprovada, devolvida com pendências ou reprovada.

Parágrafo único: O professor proponente que tiver sua proposta reprovada poderá, em qualquer tempo, encaminhar nova proposta para avaliação.

Art. 22. O processo de institucionalização das Ligas Acadêmicas seguirá o seguinte fluxograma:

I - Formação da Equipe Inicial de Estudantes e Professores;

II - Escolha criteriosa do Conselho Consultivo e Diretoria;

III - Preenchimento do Formulário Único de Proposta de Extensão (FUPE), cujo projeto deverá vir acompanhado de uma minuta de estatuto próprio;

IV - Submissão da Proposta de Projeto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex;

V - Avaliação da Proposta de Projeto e de Estatuto pela Câmara de Extensão;

VI - Emissão do parecer pela Câmara de Extensão.

Art. 23. Será optativo o registro das Ligas Acadêmicas da Unitins em cartórios, associações, conselhos ou departamentos extrainstitucionais.

Art. 24. As Ligas Acadêmicas deverão ser compostas por:

I - Diretoria;

II - Conselho Consultivo;

III - Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA DA LIGA ACADÊMICA

Art. 25. A Diretoria das Ligas Acadêmicas será composta pelos seguintes membros:

I - Diretor(a) Geral;

II - Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - Diretor(a) Administrativo;

IV - Secretário(a) Geral.

Parágrafo único: A Diretoria da Liga Acadêmica será constituída pelos membros titulares que serão, inicialmente, os membros fundadores.

Art. 26. A Diretoria da Liga Acadêmica será investida de poderes de administração de representação, de forma a assegurar a execução dos seus objetivos, observando e fazendo observar o presente regulamento e as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 27. Caberá ao(a) Diretor(a) Geral da Liga Acadêmica a responsabilidade de:

I - Dirigir a Liga Acadêmica, convocar e conduzir as reuniões da Assembleia, ordinária e extraordinária;

II - Zelar pelo funcionamento das diretorias e supervisionar as atividades da Liga Acadêmica;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - Assinar, juntamente com o Professor Coordenador, as cartas de anuência e documentos importantes;

V - Representar oficialmente a Liga Acadêmica;

VI - Prestar contas, semestralmente, das atividades e participação dos membros efetivos da Liga Acadêmica junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex;

VII - Enviar relatório anual à Proex com a descrição das atividades referentes à Liga Acadêmica como pré-requisito para solicitação de certificados.

Art. 28. O(A) Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão terá como responsabilidade:

I - Viabilizar campos e atividades práticas aos membros da Liga Acadêmica, em parceria com o Professor Coordenador e Diretor-Geral;

II - Organizar e articular atividades de campanhas na comunidade, de acordo com os objetivos a que se propõe a Liga Acadêmica;

III - Promover contato com patrocinadores e convidados palestrantes;

IV - Coordenar o desenvolvimento de trabalhos científicos;

V - Elaborar temas de trabalho junto aos professores e alunos como mediação entre o orientador e os pesquisadores;

VI - Supervisionar, juntamente com o Diretor-Geral, o andamento da pesquisa;

VII - Definir temas de aulas e palestras que serão ministradas aos membros da Liga, bem como a organização temática dos cursos extracurriculares, juntamente com o Professor Coordenador e Diretor-Geral;

VIII - Zelar pelo aprendizado e formação técnica dentro da Liga Acadêmica;

IX - Auxiliar o Professor Coordenador na elaboração do cronograma de aulas e atividades teórico-práticas da Liga Acadêmica;

X - Convidar professores para administrar aulas e atividades na Liga Acadêmica.

Art. 29. O(A) Diretor(a) Administrativo(a) terá como responsabilidade:

I - Processar a organização do faturamento;

II - Receber o dinheiro proveniente de inscrições dos cursos realizados pela Liga Acadêmica e aplicá-lo a partir da observância das necessidades e decisão da Coordenação da mesma;

III - Controlar a emissão de recibos e pagamentos ao prestar contas aos membros da Liga Acadêmica, bimestralmente;

IV - Promover captação de recursos e também pleitear incentivos externos;

V - Administrar os recursos disponíveis para as ações de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 30. O(A) Secretário(a) Geral terá como responsabilidade:

I - Redigir atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Redigir documentos oficiais e extraoficiais da Liga Acadêmica, tais como cartas, artigos, panfletos e faixas, além da redação de boletim da Liga Acadêmica, juntamente com o Professor Coordenador;

III - Atualizar o calendário e registros da Liga Acadêmica e comunicar aos membros efetivos sobre alterações imprevistas;

IV - Controlar frequência dos membros nos eventos e receber as justificativas de faltas;

V - Fornecer a agenda de palestras e cursos da Liga Acadêmica aos membros da mesma;

VI - Encaminhar advertências verbais ou escritas aos membros da Liga Acadêmica;

VII - Divulgar eventos e reuniões da Liga Acadêmica;

VIII - Reservar locais para eventos e reuniões;

IX - Providenciar materiais a serem utilizados pela Liga Acadêmica, como de expediente e audiovisual, além de espaço físico.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31. O Conselho Consultivo será o órgão consultivo da Liga Acadêmica e será composto pelos seguintes membros:

I - Professor Coordenador, como presidente;

II - Professor(es) Orientador(es) das áreas envolvidas;

III - Professor(es) Voluntário(s).

Art. 32. Cabe ao Conselho Consultivo, após aprovação do Projeto de Liga pela Câmara de Extensão, orientar e avaliar as atividades a serem executadas pela Liga Acadêmica.

Art. 33. O cargo de Professor Coordenador, presidente do Conselho Consultivo, deverá ser ocupado por professor(a) da Universidade Estadual do Tocantins, que será responsável pela submissão do Projeto da Liga Acadêmica. Também caberá a ele elaborar e coordenar as atividades da Liga Acadêmica, com o apoio dos demais professores envolvidos, e zelar pelo seu patrimônio.

Parágrafo único: A carga horária de trabalho do Professor Coordenador será indicada por ocasião da submissão da proposta de projeto à institucionalização. Fica estabelecido o limite de até 10 horas semanais que dependerá de prévia aprovação da sua unidade acadêmica ou administrativa.

Art. 34. O Conselho Consultivo poderá ser modificado sempre que necessário, desde que haja comunicação prévia e formal junto à Proex, em consonância com as Coordenações de Curso e Direção de Câmpus.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 35. A Assembleia Geral será constituída por todos os membros da Liga Acadêmica (Diretoria e Conselho Consultivo);

Parágrafo único: Os membros do Conselho Consultivo presentes na Assembleia Geral terão direito a voto somente para critério de desempate.

Art. 36. As Assembleias Gerais serão divididas em ordinárias e extraordinárias.

§1º As Assembleias ordinárias serão realizadas semestralmente e terão como objetivo a apresentação das atividades realizadas durante o semestre, a tomada de decisões gerais e a realização de eleições para a Coordenação da Liga Acadêmica, se necessário.

§2º As Assembleias extraordinárias poderão ocorrer em qualquer momento, desde que se cumpram os seguintes requisitos:

I - Deverão ser convocadas pelo(a) Diretor(a) Geral ou Professor(a) Coordenador(a), com 48 horas de antecedência;

II - Poderão ser realizadas com a presença da metade mais um dos membros.

Art. 37. O *quórum* mínimo da Assembleia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros da Liga Acadêmica e de um terço (1/3) em segunda chamada, nos próximos 20 minutos.

Parágrafo único: Caso não seja possível a realização, a Assembleia será marcada em nova data.

Art. 38. As decisões tomadas serão aprovadas por maioria simples dos presentes na respectiva Assembleia, seja ela ordinária ou extraordinária.

CAPÍTULO VIII DOS MEMBROS

Art. 39. Poderão ser considerados membros integrantes das categorias "fundador" e "efetivo" da Liga Acadêmica, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unitins, que atendam os critérios de seleção e estejam dispostos a executar as atividades propostas.

Art. 40. A Liga deverá ter as seguintes categorias de membros:

I - Membro Fundador;

II - Membro Efetivo;

III - Membro Associado.

§1º Membro Fundador será aquele que ingressar na Liga Acadêmica e participar de sua fundação no primeiro ano;

§2º Membro Efetivo será aquele que ingressar na Liga Acadêmica por meio de Edital de Seleção realizado anualmente;

§3º Membro Associado será o graduado, pós-graduando ou demais profissionais da área de atuação da Liga Acadêmica que manifestarem interesse na área e desejarem participar das reuniões científicas sem os direitos dos demais membros efetivos;

§4º Poderá ser Diretor(a)-Geral o(a) aluno(a) devidamente matriculado(a) na Unitins, que se candidatar ao cargo durante a Assembleia Geral, desde que seja aceito(a) por dois terços (2/3) da Assembleia;

§5º O(A) Diretor(a) poderá se candidatar à reeleição, seguindo o mesmo critério de aceitação, desde que seja aprovado novamente no processo de seleção;

§6º Se, durante o processo de seleção, nenhum(a) aluno(a) da Unitins for aprovado(a), caberá ao Professor Coordenador assumir as funções e atribuições do Diretor-Geral;

§7º Poderá ser Orientador(a) o profissional e/ou professor interessado em supervisionar as atividades da Liga Acadêmica.

Art. 41. Após aprovação, todos os membros deverão assinar o Termo de Adesão Voluntária em ação de extensão da Unitins, assim como quando houver colaboradores na Liga Acadêmica, destacando direitos e deveres de cada participante.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 42. São direitos dos membros da Liga Acadêmica:

I - Comparecer e votar nas Assembleias gerais;

II - Requerer vistoria de livros de tesouraria ou secretaria da Liga Acadêmica, mediante a presença dos responsáveis pelos respectivos cargos;

III - Solicitar a qualquer tempo informações relativas às atividades da Liga Acadêmica;

IV - Receber certificados referentes às atividades realizadas pela Liga Acadêmica, seguindo o que foi definido neste Regulamento;

V - Requerer advertência a outros membros por motivos justificados no ato do requerimento;

VI - Requerer a convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Regulamento;

VII - Requerer desligamento do cargo por ele ocupado na Liga Acadêmica;

VIII - Usufruir de todos os serviços colocados à disposição pela Liga Acadêmica.

Art. 43. São deveres dos membros da Liga Acadêmica:

I - Promover respeito mútuo entre os demais membros, professores e convidados;

II - Cumprir as disposições do presente Regulamento e as determinações propostas em reunião da Assembleia Geral;

III - Publicar ao menos um resumo científico em Congressos, Simpósios e Anais de eventos, durante o período de permanência na Liga Acadêmica, sem o qual será impossibilitado de receber certificados de participante da mesma;

IV - Participar de, no mínimo, 75% das atividades teórico-práticas, conforme carga horária definida no Projeto da Liga;

V - Zelar pelo patrimônio do local onde estão sendo realizadas as atividades em que o membro está participando e pelo patrimônio e material da Liga Acadêmica, indenizando-o quando a ele causar danos;

VI - Representar a Liga Acadêmica em atividades em que este se comprometer a estar presente;

VII - Participar do processo eleitoral através do voto.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 44. Nas Ligas Acadêmicas poderão ser criadas comissões temáticas, que são órgãos que têm por finalidade o desenvolvimento com os diversos programas, desenvolvidos por entidades assistenciais, governamentais e não governamentais.

§1º As comissões temáticas serão formadas pelos membros da Diretoria, membros fundadores e efetivos e, opcionalmente, por membros do Conselho Consultivo;

§2º As comissões temáticas terão como responsabilidade participar de ações sociais, de ensino e pesquisa, bem como preparar os temas propostos pela Diretoria para debate em reuniões;

§3º As comissões temáticas poderão ser propostas apenas em Assembleia, por seus membros ou pela Diretoria;

§4º As comissões que possuírem número de faltas, sem justificativas, acima do estabelecido (25%) para reuniões e seminários, terão seus integrantes automaticamente excluídos da Liga Acadêmica.

Art. 45. Perder-se-á a condição de membro efetivo da Liga Acadêmica:

I - Pela renúncia;

II - Pela conclusão, abandono ou jubilação do curso;

III - Por decisão da maioria simples, dos membros da Coordenação da Liga Acadêmica, fundada na violação das disposições do presente Regulamento;

IV - Por indisciplina durante as atividades da Liga Acadêmica, após serem feitas duas advertências: a primeira oral e a segunda por escrito.

Parágrafo único: O direito de defesa deverá ser garantido ao membro desligado da Liga Acadêmica.

Art. 46. O membro que for excluído da Liga Acadêmica não terá direito a certificado de participação se não for cumprida a carga horária mínima e os deveres estabelecidos neste Regulamento.

Art. 47. O limite máximo de faltas é de vinte e cinco por cento (25%) para os membros efetivos da Liga Acadêmica.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 48. Os membros da Liga estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a natureza das faltas cometidas:

I - Advertência por parte da Coordenação da Liga, de maneira tal que qualquer indivíduo com três advertências acumuladas deverá se retirar da Liga no ato da terceira advertência;

II - Exclusão por falta grave;

§1º As penalidades referidas nos itens I e II serão comunicadas pela Coordenação, por escrito ou verbalmente, ao interessado;

§2º Será considerada falta grave o não comparecimento às atividades pré-estabelecidas e assumidas pelo integrante, sem justificativa, ou recebimento de três advertências no prazo de um ano;

§3º Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes a doença, morte na família, licença maternidade e paternidade e atividades referentes à graduação, desde que comprovadas com documentação adequada. Demais justificativas serão analisadas pela Coordenação da Liga Acadêmica que poderá aceitar ou rejeitar;

§4º Em caso de impossibilidade de comparecimento às atividades práticas, o próprio membro deverá tratar de sua substituição por outro participante da Liga Acadêmica.

CAPÍTULO XII DO FUNCIONAMENTO E DAS ATIVIDADES

Art. 49. As atividades da Liga Acadêmica deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto de Extensão, aprovado no âmbito da Câmara de Extensão da Proex.

§1º No cronograma deverão constar reuniões ordinárias, aulas, cursos e/ou palestras, eventos, ações comunitárias, dentre outras atividades;

§2º As atividades da Liga Acadêmica serão exercidas, fundamentalmente, nos horários extracurriculares.

Art. 50. Os alunos membros deverão participar da organização de eventos científicos e de extensão.

Parágrafo único: Os membros da Liga Acadêmica deverão participar de todos os eventos promovidos pela entidade.

CAPÍTULO XIII DA MANUTENÇÃO

Art. 51. A Liga Acadêmica manter-se-á com recursos arrecadados em eventos e também poderá receber doações de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único: Será proibida a cobrança de mensalidades dos integrantes, bem como taxas para inscrição no processo de seleção.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Será facultativo à Coordenação criar cargos temporários que possam auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Parágrafo único: Ao membro que participar desses cargos transitórios será assegurado certificado pelo período que fizer juízo.

Art. 53. No caso de extinção da Liga Acadêmica, quando não especificado em seu estatuto próprio, será realizado um balanço geral e o resultado do patrimônio será revertido para compra de material em prol de Projetos de Extensão da Uninitins.

Parágrafo único: O patrimônio adquirido com tais fundos, na qualidade de bem durável, deverá ser anexado ao Patrimônio oficial da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

Art. 54. Cada Liga Acadêmica possuirá seu estatuto com disposições próprias em consonância com este Regulamento Geral.

Art. 55. Os integrantes da Liga Acadêmica deverão respeitar e cumprir o presente Regulamento.

Art. 56. Os serviços prestados pelos acadêmicos serão de natureza voluntária, por isso eles não receberão remuneração de nenhuma espécie.

Art. 57. As Ligas Acadêmicas já existentes terão prazo de até 6 (seis) meses para se ajustarem a este Regulamento.

Art. 58. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Proex, juntamente com as Coordenações de Curso e a Direção de Câmpus, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, com o Estatuto da Universidade e a Política Institucional de Extensão.

Art. 59. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 058, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento que dispõe sobre as normas que regem a criação, organização e funcionamento das Empresas Junior no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento das Empresas Junior da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2020/20321/0353.

Art. 2º Regulamento anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 058/2020.

**REGULAMENTO DAS EMPRESAS JUNIOR
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS****CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA ATUAÇÃO**

Art. 1º São consideradas Empresas Junior, para fins do disposto neste regulamento, as entidades organizadas sob a forma de associação civil, com fins educacionais, não lucrativos, de direito privado, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com Estatutos registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, apartidárias, criadas, constituídas e geridas única e exclusivamente por alunos da graduação, regularmente matriculados nos cursos desta Universidade, que atendam ao disposto na Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016.

Art. 2º As Empresas Juniores prestam serviços e desenvolvem projetos para empresas, entidades e sociedade em geral em suas respectivas áreas de atuação, sob a orientação e a supervisão de professores e, quando pertinente, profissionais especializados.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 3º Os objetivos das Empresas Juniores vinculadas à Unitins são de cunho educacional e não lucrativo e deverão contemplar as seguintes finalidades:

I - proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão, fomentando o espírito crítico, analítico e empreendedor do aluno;

II - aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

III - estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento intelectual, acadêmico, técnico, pessoal e profissional de seus membros associados por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de professores e profissionais especializados;

IV - melhorar as condições de aprendizado em nível superior, aplicando a teoria dada em sala de aula na prática do mercado de trabalho, por meio de atividades de Extensão Universitária;

V - promover o treinamento, a capacitação, experiências em gestão e aprimoramento de graduandos em suas áreas de atuação;

VI - proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissional por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

VII - contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade;

VIII - intensificar o relacionamento entre a Unitins, organizações públicas e privadas, bem como a sociedade em sua forma geral;

IX - promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus associados;

X - desenvolver atividades com caráter extensionista e inovador, de forma a utilizar as habilidades profissionais dos estudantes com ferramentas da pesquisa e da inovação para beneficiar e transformar a realidade da comunidade.

**CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

Art. 4º A Empresa Júnior será criada como uma organização formal, com Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Estatuto, com gestão autônoma em relação à Unitins ou a qualquer entidade estudantil.

Art. 5º As empresas junior somente podem prestar serviços que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - tenham vinculação com o conteúdo programático específico do(s) curso(s) de graduação a que sejam vinculadas; ou

II - constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

Art. 6º São exigências para criação, qualificação e certificação de uma Empresa Júnior na Unitins:

I - apresentar o projeto de criação da Empresa Júnior ao(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s) ao(s) qual(is) esteja vinculada, contemplando os seguintes itens:

a) apresentação, Justificativa, Público-alvo, Objetivos e Metas;

b) a estrutura organizacional de funcionamento;

c) a Direção de Câmpus e Coordenação de Curso aos quais se encontra vinculada;

d) a natureza das atividades que serão realizadas;

e) a previsão de recursos humanos a serem empregados ou alocados;

f) A minuta do Estatuto da Empresa Júnior;

g) a previsão de um professor orientador para fins de reconhecimento institucional com a referida carga horária docente a ser destinada para o acompanhamento das atividades da Empresa Júnior;

h) carga horária usufruída pelo(s) estudante(s) em suas ações;

i) a descrição da metodologia que será adotada para o monitoramento e avaliação das ações;

j) as condições necessárias de funcionamento;

k) termo de Anuência assinado pela Diretoria de Câmpus e Coordenação de Curso reiterando o apoio de suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da Empresa Júnior;

l) contrato para realização de seus projetos de consultoria e assessoria;

m) termo de Adesão Voluntária dos estudantes da Empresa Júnior;

n) orçamento das despesas para qualificação do projeto.

II - o processo de criação de uma Empresa Júnior, bem como seu Estatuto deverão ser submetidos à aprovação da Direção de Câmpus e Colegiado(s) do(s) Curso(s), aos quais se encontram vinculados os alunos.

Art. 7º Depois do parecer favorável emitido pela Direção e Colegiado(s) do(s) Curso(s), o processo de criação da Empresa Júnior deverá ser encaminhado para apreciação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Unitins, vinculada à Reitoria da instituição, devendo esta observar:

a) as condições necessárias de funcionamento, garantia de espaço físico e equipamentos, material de consumo para a abertura da empresa e o uso de laboratórios, quando necessário;

b) a disponibilização de professores e técnicos para orientação das atividades da Empresa Júnior;

c) a viabilização da participação dos membros em atividades do Movimento Empresa Júnior, por meio da disponibilização de transporte, quando a arrecadação de recursos da Empresa Júnior não for suficiente para custeá-la e mediante disponibilidade orçamentária do Câmpus da Empresa Júnior.

Art. 8º No caso de aprovação, os alunos deverão providenciar a regularização da Empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins lucrativos.

Art. 9º São requisitos específicos para que as empresas se habilitem à qualificação como Empresa Júnior:

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;

b) registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma “associação civil sem fins lucrativos”;

c) ter Estatuto próprio, devidamente registrado em Cartório;

d) emitir nota fiscal de todo o serviço prestado.

§1º As atividades da Empresa Júnior precisam estar relacionadas com o(s) curso(s) de graduação indicados em seu Estatuto e/ou às atribuições da(s) categoria(s) profissional(is) correspondente(s) à formação dos estudantes associados à entidade.

§2º A ausência de qualquer das exigências listadas no *caput*, impedirá a empresa de utilizar a chancela “Empresa Júnior”, conforme disposto na Lei nº 13.267/2016, e no Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ).

§3º Os requisitos para qualificação da Empresa Júnior deverão ser verificados pelo(s) Colegiado(s) de Curso(s), Direção do Câmpus e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Unitins.

§4º A formalização da qualificação da Empresa Júnior será efetuada mediante Portaria emitida pelo(a) Reitor(a).

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 10. As empresas junior exercerão as suas atividades em regime de livre e leal concorrência, observados a legislação específica aplicável à(s) sua(s) área(s) de atuação e os acordos e as convenções da categoria.

Art. 11. Para atingir seus objetivos, a Empresa Júnior da Unitins deverá:

I - evitar, por qualquer meio de divulgação, o uso de propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência;

II - captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade, vedados o aliciamento ou desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova;

III - zelar pela ética na prestação de serviços;

IV - cumprir rigorosamente os contratos, responsabilizando-se pelo sigilo das informações, quando for o caso;

V - respeitar o Código de Defesa do Consumidor, as Leis, os regulamentos vigentes e o Código de Ética das empresas juniores;

VI - promover, entre si, o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica, sobre estrutura e projetos;

VII - promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento do seu pessoal, com base em critérios técnicos estabelecidos no seu estatuto;

VIII - integrar os novos membros mediante uma política previamente definida para esse fim, com períodos destinados à qualificação e à avaliação;

IX - levar benefícios à comunidade através da realização de ações com viés de responsabilidade social;

X - exercer suas atividades com base nos princípios éticos e na transparência.

Art. 12. As atividades desenvolvidas pelas empresas junior deverão ocorrer sob a orientação e supervisão de professores, ou profissional habilitado, observadas a(s) respectiva(s) área(s) de atuação e as atribuições da categoria profissional determinadas por Lei.

§1º O profissional ou técnico-administrativo de nível superior que assumir a orientação ou supervisão técnica de projetos contratados pela Empresa Júnior deverá fazer parte do corpo de servidores efetivos ou temporários da Universidade Estadual do Tocantins.

§2º A participação do professor nas atividades da Empresa Júnior poderá ser contabilizada como atividade de ensino, pesquisa ou extensão, por meio de formulário próprio.

Art. 13. Em caso de docente que, por motivo justificado, desista da orientação dos projetos da Empresa Júnior, será de sua própria responsabilidade comunicar formalmente o Coordenador do Curso para que o Colegiado do curso defina a indicação de outro docente para exercer tais atividades.

Parágrafo único: A Empresa Júnior fica responsável pelo registro das atividades nas entidades de classe envolvidas, bem como, todos os demais registros legais pertinentes ao seu funcionamento.

Art. 14. Ficam vedadas às empresas junior criadas no âmbito da Unitins:

I - a captação de recursos financeiros para seus integrantes, por meio da realização dos seus projetos ou de outras atividades;

II - a propaganda partidária;

III - aceitar, no exercício de suas atividades profissionais, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para terceiros, que não estejam previstas em Lei;

IV - propagar qualquer forma de ideologia e pensamento político-partidário.

Parágrafo único: A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela Empresa Júnior deverá ser revertida, exclusivamente, para o incremento estruturais ou profissionais das atividades-fim da empresa.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DA EMPRESA JÚNIOR NA UNITINS

Art. 15. A Empresa Júnior deve ser composta por uma Diretoria Executiva, conforme estabelecido em seu Estatuto, proporcionando aos discentes membros o exercício de cargos executivos.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva é responsável pela gestão e representatividade da Empresa Júnior junto à Unitins, devendo responsabilizar-se pelos atos e consequências provenientes de suas decisões.

Art. 16. A Empresa Júnior deve estabelecer em seu Estatuto Social os procedimentos para admissão dos membros, por meio de Assembleia Geral, bem como sua estrutura Administrativa e Fiscal, devendo possuir pelo menos uma Diretoria Executiva e as diretrizes para formação e nomeações da mesma.

CAPÍTULO VI DOS DISCENTES

Art. 17. Para ser membro da Empresa Júnior, o discente deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unitins correspondente às atividades da Empresa Júnior.

Parágrafo único: Os estudantes que concluírem a graduação ou que tiverem trancamento de matrícula ficarão automaticamente desvinculados das atividades na Empresa Júnior.

Art. 18. Os membros da Empresa Júnior deverão exercer trabalho voluntário, conforme a Lei 9.608/1998.

Parágrafo único: A Empresa Júnior deverá possuir Termo de Adesão Voluntária para os membros discentes que sejam seus associados.

Art. 19. A Empresa Júnior realizará, de forma autônoma, processo seletivo simplificado para a admissão de novos membros, de acordo com o seu Estatuto, devendo os critérios serem amplamente divulgados.

CAPÍTULO VII DOS DOCENTES

Art. 20. A Empresa Júnior terá docentes da Unitins, titular e suplente, indicados para orientação das atividades desenvolvidas, seguindo-se as diretrizes de que:

I - a indicação e aprovação dos docentes orientadores serão feitas pelo(s) Colegiado(s) do(s) respectivo(s) Curso(s) e deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Unitins;

II - o tempo de orientação da Empresa Júnior será de dois anos, podendo haver recondução;

III - o docente orientador deve responsabilizar-se exclusivamente pela orientação aos discentes na execução do projeto e/ou atividades da Empresa Júnior;

IV - o docente orientador participará das reuniões e assembleias com a Empresa Júnior, conforme o Projeto Institucionalizado, visando a integração da Unitins com a Empresa Júnior.

CAPÍTULO VIII DO USO, DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 21. Os Câmpus poderão permitir o uso de espaço físico, a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para a Empresa Júnior.

Art. 22. O uso de espaços físicos, instalações e mobiliário da Unitins pela Empresa Júnior estará condicionado à prévia autorização da Direção do Câmpus, em consonância com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF.

Parágrafo único: A critério da Direção do Câmpus, poderá ser oferecido espaço de co-working (compartilhado), a ser utilizado por mais de um Câmpus da Unitins.

Art. 23. As Empresas Júniores implantadas em espaço cedido pela Unitins farão uso da infraestrutura nele disponível, conforme estabelecido projeto.

Parágrafo único: Excepcionalmente e devidamente autorizado pela Direção do Câmpus, a Empresa Júnior poderá instalar-se, observadas as normas de hospedagem e utilização, em espaços externos ao da Unitins.

Art. 24. A utilização de laboratórios e equipamentos específicos de determinadas atividades técnicas também fica condicionada à expressa e prévia autorização do docente responsável pelo laboratório e do respectivo Câmpus que sediará a Empresa Júnior, mediante ainda supervisão da Diretoria do Câmpus e o devido ressarcimento dos custos institucionais.

Art. 25. A autorização para o uso do nome e de símbolos da Universidade estará condicionada à observância do disposto no Estatuto Geral e a política de comunicação sobre o uso da logo da Unitins, bem como as normas de criação e funcionamento da Empresa Júnior.

Art. 26. O uso de sites, redes sociais e demais plataformas digitais deverá seguir as normas e diretrizes vigentes da Unitins.

Art. 27. Entende-se por regime financeiro das empresas o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil adaptados às peculiaridades da Empresa Júnior, destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro.

§1º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ocasião em que deverá ser apurado e demonstrado o resultado financeiro, contábil e patrimonial da empresa, por meio de relatório de prestação de contas, a ser submetido e aprovado pelo(s) Colegiado(s) de Curso(s).

§2º Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

§3º Os resultados da Empresa Júnior que se verificarem ao final de cada exercício fiscal serão reinvestidos nas atividades que constituem os objetivos da empresa.

§4º Fica vedada a remuneração de qualquer integrante da Diretoria, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes e demais membros da Empresa Júnior em razão dos cargos ocupados na empresa.

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO, DA DESQUALIFICAÇÃO E DO FECHAMENTO DAS EMPRESAS JÚNIORES

Art. 28. O acompanhamento das empresas juniores será efetuado pelo(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s), Direção de Câmpus e o Núcleo de Inovação Tecnológica.

Art. 29. A Empresa Júnior deverá enviar, anualmente, até 31 de março do ano seguinte, ao Núcleo de Inovação Tecnológica, um Relatório de Atividades que contenha informações relativas a:

I - relatório de todas as atividades realizadas pela Empresa Júnior;

II - cenário atual da Empresa Júnior (Forças, Fraquezas, Ameaças e Oportunidades);

III - informe sobre a satisfação das comunidades/agentes/órgãos atendidos pela Empresa Júnior em relação aos projetos e atividades realizados;

IV - planejamento das próximas atividades;

V - manifestação do docente orientador sobre o desempenho acadêmico dos discentes envolvidos nas atividades realizadas.

Art. 30. O Núcleo de Inovação Tecnológica emitirá certificado sobre a participação dos docentes e discentes envolvidos na Empresa Júnior, de acordo com o Projeto Institucionalizado e os Relatórios Anuais aprovados.

Art. 31. Constatado indícios de afastamento das diretrizes fixadas neste Regulamento ou no projeto de criação da empresa júnior, caberá ao Colegiado do Curso notificar a Empresa Júnior para que realize a readequação às suas diretrizes, fixando um prazo, de sessenta dias, para o seu cumprimento e apresentação de relatório.

Art. 32. Decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior, sem que a Empresa Júnior tenha prestado esclarecimento ou se readequado às suas diretrizes, o Colegiado do Curso, consultada ao Núcleo de Inovação Tecnológica, poderá determinar pela desqualificação e fechamento da Empresa Júnior.

Art. 33. Caberá recurso contra a decisão de desqualificação da Empresa Júnior, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Curso, no prazo de dez dias, contados da ciência do ato.

Parágrafo único: Quando da desqualificação, a Empresa Júnior deixa de ser reconhecida como tal, perdendo todos seus direitos conforme descritos neste Regulamento e deverá proceder com o seu fechamento.

Art. 34. Quando do fechamento da Empresa Júnior, por iniciativa própria ou resultante de sua desqualificação, a mesma deverá apresentar ao(s) Colegiado(s) de Curso(s) sua prestação de contas, bem como os documentos comprobatórios de fechamento junto à Receita Federal, em um prazo de 90 (noventa) dias após o comunicado oficial de fechamento.

Parágrafo único: No caso do fechamento da Empresa Júnior, o seu patrimônio deverá ser revertido ao Câmpus ao qual se encontra vinculada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Empresa Júnior que descumprir o disposto neste Regulamento perderá o reconhecimento institucional da Unitins.

Art. 36. A Unitins não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Empresa Júnior qualificada pela Universidade.

Art. 37. As Empresas Júniores não poderão assumir nenhum compromisso em nome da Unitins.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica, ouvindo-se, se necessário, a Reitoria da Unitins.

Art. 39. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação em Contabilidade e Direito Tributário, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Contabilidade e Direito Tributário da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2018/20321/1148.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 14 de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação em Direito Público com ênfase em Ciências Criminais, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito Público com ênfase em Ciências Criminais da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/0682.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni>

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 14 de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação em Política Social e Direitos Humanos, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2020/20321/0689.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso está publicado no sítio: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni>

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 14 de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 237, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 c/c art. 75-A, inciso VI, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005,

CONSIDERANDO o contido no Processo 2020.42.200980PA (2020/24830/000591);

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §19º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência a Defensora Pública de Classe Especial ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA, matrícula funcional nº 900016621, a partir de 03 de fevereiro de 2020 até o dia imediatamente anterior à publicação do ato de concessão de sua aposentadoria, haja vista o implemento das condições para aposentadoria e a permanência em atividade nesta Instituição.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 238, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 c/c art. 75-A, inciso VI, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o contido no Processo 2019.42.1005454PA (2019.24830.003679);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no Acórdão nº 1482/2012 - Plenário, do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência a Defensora Pública de Classe Especial LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula funcional nº 900033738, a partir de 25 de outubro de 2019 até o dia imediatamente anterior à publicação do ato de concessão de sua aposentadoria, haja vista o implemento das condições para aposentadoria e a permanência em atividade nesta Instituição.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, em suas atribuições na 3ª Defensoria Especial Cível do Pleno, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 519/2020, referente ao exercício de 2020/1, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial RONALDO CAROLINO RUELA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial DINALVA ALVES DE MORAES, em suas atribuições na 13ª Defensoria Especial - Turmas Recursais Cíveis e Criminais, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 399/2020, referente ao exercício de 2020/1, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial VALDETE CORDEIRO DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de Classe Especial JOSÉ ALVES MACIEL, em suas atribuições na 10ª Defensoria Especial Criminal, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 455/2020, referente ao exercício de 2020/2, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.274, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de Classe Especial VALDEON BATISTA PITALUGA, em suas atribuições na 12ª Defensoria Especial Criminal, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1031/2020, referente ao exercício de 2021/1, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.297, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 11/01/2021 a 13/01/2021, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DO CARMO COTA, matrícula nº 90001520-9, referente ao exercício 2018/1, concedidas por meio da Portaria nº 684/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.646, de 20 de julho de 2020, previstas para o período de 15/12/2020 a 13/01/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/07/2024 a 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial MARIO DO CARMO COTA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, em suas atribuições na 9ª Defensoria Especial Criminal, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 585/2020, referente ao exercício de 2020/1, no período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.300, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições inerentes aos membros da Classe Especial;

Considerando o Ato nº 083, de 28 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.312, de 06 de março de 2019, em que nomeou a Defensora Pública de Classe Especial IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS no cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o biênio 2019/2021;

Considerando o Ato nº 093, de 08 de março de 2019, em que afastou a Defensora Pública de Classe Especial IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS, das atividades na 8ª Defensoria Especial Cível - Classe Especial, tendo em vista a nomeação para o cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Ato nº 093/2019;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS, em suas atribuições na 8ª Defensoria Especial Cível - Classe Especial, em Palmas - TO, razão do afastamento para exercício do cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, no período de 07 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EDITAL Nº 058, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

LISTA DE ANTIGUIDADE
Republicada para correção

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publica a Lista de Antiquidade dos Defensores Públicos de Classe Especial, 1ª e 2ª Classes e Defensores Públicos Substitutos do Estado do Tocantins.

CLASSE ESPECIAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Estellamaris Postal	15a 1m 18d	26a 4m 11d	27a 10m 18d
2º	Leilamar Maurílio de O. Duarte	15a 1m 18d	26a 4m 7d	28a 7m 25d
3º	Arassônia Maria Figueiras	15a 1m 18d	26a 3m 0d	29a 11m 12d
4º	Maria do Carmo Cota	15a 1m 18d	23a 7m 24d	30a 9m 12d
5º	Aldaira Parente Moreno Braga	14a 7m 25d	26a 2m 25d	30a 4m 14d
6º	Valdeon Batista Pitaluga	10a 7m 17d	26a 3m 27d	56a 2m 28d
7º	Adriana Camilo dos Santos	7a 5m 25d	26a 0m 19d	27a 5m 27d
8º	Dinalva Alves de Moraes	6a 5m 12d	26a 2m 28d	29a 2m 27d
9º	Irisneide Ferreira dos Santos	5a 2m 15d	26a 2m 22d	26a 2m 22d
10º	Ronaldo Carolino Ruela	0a 0m 11d	26a 0m 13d	29a 6m 11d
11º	Valdete Cordeiro da Silva	0a 0m 11d	26a 0m 13d	29a 5m 11d
12º	José Alves Maciel	0a 0m 11d	26a 0m 3d	28a 11m 10d
13º	Sebastiana Pantoja Dal Molin	0a 0m 11d	25a 11m 17d	27a 5m 6d

Fonte: Corregedoria-Geral - Atualizada até segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

1ª CLASSE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Teresa de Maria Bonfim Nunes	15a 10m 6d	26a 2m 24d	31a 4m 5d
2º	Edivan de Carvalho Miranda	15a 10m 6d	26a 0m 9d	26a 0m 9d
3º	Vanda Sueli Machado de S. Nunes	15a 10m 6d	26a 0m 5d	28a 7m 22d
4º	Inália Gomes Batista	15a 10m 6d	26a 0m 5d	27a 4m 22d
5º	Dydimio Maia Leite Filho	15a 10m 6d	25a 11m 18d	27a 3m 12d
6º	Filomena Aires Gomes Neta	15a 10m 6d	25a 10m 25d	32a 1m 26d
7º	Maria Cristina da Silva	15a 10m 6d	25a 10m 24d	28a 5m 13d
8º	Marcello Tomaz de Souza	15a 10m 6d	25a 10m 24d	25a 10m 24d
9º	Uthant Vandrê N.M. L. Gonçalves	15a 10m 6d	25a 10m 23d	25a 10m 23d
10º	Rose Maia Rodrigues Martins	15a 10m 6d	23a 2m 26d	30a 5m 22d
11º	Neuton Jardim dos Santos	12a 5m 3d	13a 8m 5d	26a 8m 17d
12º	Marlon Costa Luz Amorim	12a 5m 3d	13a 8m 5d	25a 11m 17d
13º	Fábio Monteiro dos Santos	12a 5m 3d	13a 8m 5d	22a 9m 14d
14º	Maurina Jácome Santana	12a 5m 3d	13a 8m 5d	18a 2m 24d
15º	Murilo da Costa Machado	12a 5m 3d	13a 8m 5d	15a 10m 22d
16º	Freddy Alejandro S. Antunes	12a 5m 3d	13a 8m 5d	15a 1m 22d
17º	Daniela Marques do Amaral	12a 5m 3d	13a 8m 5d	13a 8m 5d
18º	Tatiana Borel Lucindo	12a 4m 28d	13a 8m 5d	16a 4m 14d
19º	Lara Gómeides de Souza	11a 7m 15d	13a 8m 5d	14a 4m 15d
20º	Arlete Kellen Dias Munis *	11a 7m 15d	13a 8m 5d	13a 8m 5d
21º	Ítala Graciella L. de Oliveira *	11a 7m 15d	13a 8m 5d	13a 8m 5d
22º	Fabiana Razera Gonçalves *	10a 10m 18d	13a 8m 5d	13a 8m 5d
23º	Danilo Frassetto Micheli *	10a 10m 18d	13a 8m 5d	13a 8m 5d
24º	Andreia Sousa M. de Lima	10a 10m 18d	12a 9m 22d	21a 10m 22d
25º	Leonardo Oliveira Coelho	10a 10m 18d	12a 9m 22d	15a 2m 14d
26º	Arthur Luiz Pádua Marques	10a 10m 18d	12a 9m 22d	12a 9m 22d
27º	Rubismark Saraiva Martins	10a 4m 8d	12a 9m 22d	21a 0m 3d
28º	Charlita Teixeira da F. Guimarães	10a 4m 8d	12a 9m 22d	20a 0m 3d
29º	Carolina Silva Ungarelli	10a 4m 8d	12a 9m 22d	18a 0m 28d
30º	Fabício Barros Akitaya	10a 4m 8d	12a 9m 22d	17a 9m 7d
31º	Kénia Martins Pimenta	10a 4m 8d	12a 9m 22d	17a 4m 5d
32º	Elydia Leda Barros Monteiro	10a 4m 8d	12a 9m 22d	14a 5m 4d
33º	Téssia Gomes Carneiro	10a 4m 8d	12a 9m 22d	14a 2m 17d
34º	Daniel Silva Gezon	10a 4m 8d	12a 8m 25d	12a 8m 25d
35º	Fabício Silva Brito	9a 9m 4d	12a 9m 22d	15a 7m 5d
36º	Larissa Pultrini P. de Oliveira	9a 9m 4d	12a 9m 22d	13a 10m 18d
37º	Luís Gustavo Caumo *	9a 9m 4d	12a 9m 22d	12a 9m 22d
38º	Maciel Araújo Silva *	9a 9m 4d	12a 9m 22d	12a 9m 22d
39º	Napociani Pereira Póvoa	9a 9m 4d	12a 6m 10d	20a 11m 3d
40º	Adir Pereira Sobrinho	9a 9m 4d	12a 2m 17d	20a 7m 18d
41º	Denize Souza Leite	8a 2m 8d	12a 6m 10d	18a 7m 15d
42º	Luciana Costa da Silva	7a 1m 7d	12a 6m 10d	15a 6m 14d
43º	Alexandre A. L. Elias El Zayek	7a 1m 7d	12a 2m 17d	18a 8m 12d
44º	Hildebrando Carneiro de Brito	6a 5m 14d	12a 6m 10d	12a 6m 10d
45º	Maria Sônia Barbosa da Silva	6a 5m 14d	12a 2m 17d	26a 5m 17d
46º	Franciana Di Fátima Cardoso	5a 7m 26d	12a 2m 17d	13a 10m 12d
47º	Silvânia Barbosa de O. Pimentel	5a 4m 23d	12a 6m 10d	25a 1m 3d
48º	Fabício Dias Braga de Sousa	5a 2m 2d	12a 6m 10d	15a 4m 11d
49º	Euler Nunes	5a 2m 2d	12a 6m 10d	13a 9m 19d
50º	Wanessa Rodrigues de Oliveira	5a 2m 2d	12a 6m 10d	13a 6m 18d
51º	Elisa Maria Pinto de Sousa	5a 2m 2d	12a 6m 10d	12a 6m 10d
52º	Pollyana Lopes Assunção	5a 2m 2d	12a 2m 17d	16a 10m 13d
53º	Isaklyana Ribeiro de Brito Sousa	5a 2m 2d	12a 2m 17d	12a 2m 17d
54º	Daniel Felício Ferreira	5a 2m 2d	12a 1m 5d	13a 0m 4d
55º	Luís da Silva Sá	5a 2m 2d	11a 0m 12d	26a 8m 18d
56º	Cleiton Martins da Silva	5a 2m 2d	11a 0m 12d	26a 7m 8d

57º	Rudicléia Barros da Silva Lima	5a 2m 2d	11a 0m 12d	23a 2m 3d
58º	Gidelvan Sousa Silva	5a 2m 2d	11a 0m 12d	20a 8m 4d
59º	Evandro Soares da Silva	5a 2m 2d	11a 0m 12d	18a 1m 18d
60º	Hud Ribeiro Silva	5a 2m 2d	11a 0m 12d	15a 0m 12d
61º	Mônica Prudente Cançado	5a 2m 2d	11a 0m 12d	14a 6m 10d
62º	Iwace Antonio Santana*	5a 2m 2d	11a 0m 12d	11a 0m 12d
63º	Leticia Cristina A.S. dos Santos*	5a 2m 2d	11a 0m 12d	11a 0m 12d
64º	Karine Cristina Bianchini Ballan*	5a 2m 2d	11a 0m 12d	11a 0m 12d
65º	Claudia de Fátima Pereira Brito	5a 2m 2d	10a 10m 25d	15a 5m 8d
66º	Luciana Oliani Braga	5a 2m 2d	10a 10m 18d	19a 11m 23d
67º	Leandro de Oliveira Gundim	5a 2m 2d	10a 10m 18d	14a 8m 7d
68º	Cristiane Sousa Japiassi Martins	5a 2m 2d	9a 11m 14d	22a 4m 6d
69º	Viviane Lúcia Costa	5a 2m 2d	9a 3m 11d	18a 0m 17d
70º	José Raphael Silvério	5a 1m 19d	6a 10m 17d	17a 11m 15d
71º	Sandro Ferreira Pinto	5a 1m 19d	6a 10m 17d	16a 9m 5d
72º	Michele Vanessa do Nascimento	5a 0m 11d	6a 10m 17d	6a 10m 17d
73º	Pedro Alexandre C. Aires Gonçalves	4a 5m 10d	6a 10m 3d	6a 10m 3d
74º	Aline Mendes de Queiroz	4a 5m 10d	6a 5m 5d	10a 10m 10d
75º	Felipe Lopes Barboza Cury	4a 5m 10d	6a 1m 28d	6a 1m 28d
76º	Karla Leticia de Araújo Nogueira	4a 0m 2d	6a 5m 5d	11a 8m 17d
77º	Guilherme Vilela Ivo Dias	4a 0m 2d	6a 2m 5d	12a 4m 24d
78º	Jade Sousa Miranda	4a 0m 2d	6a 1m 0d	7a 11m 0d
79º	Luiz Alberto Magalhães Feitosa	3a 7m 21d	6a 1m 0d	7a 7m 1d
80º	Alexandre Moreira Maia	2a 9m 15d	6a 5m 5d	6a 5m 5d
81º	Felipe Fernandes de Magalhães	2a 9m 15d	6a 0m 3d	6a 0m 3d
82º	Joice Mayara de Oliveira Silva	2a 9m 15d	5a 8m 19d	6a 8m 19d
83º	Pollyanna Águeda P. de Oliveira	2a 9m 15d	5a 6m 26d	15a 0m 27d
84º	Alana Menezes Aurélio	2a 9m 15d	4a 8m 18d	7a 10m 18d
85º	Pablo Mendonça Chaer	2a 9m 15d	4a 8m 18d	4a 8m 18d
86º	Dianslei Gonçalves Santana	2a 9m 15d	4a 7m 5d	8a 11m 27d
87º	Kátia Daniela Néia	2a 9m 15d	3a 8m 17d	13a 1m 21d
88º	Edson Perilo de Azevedo Junior	0a 0m 11d	2a 10m 9d	15a 0m 23d
89º	Elieil Luiz de Macedo	0a 0m 11d	2a 10m 9d	13a 3m 20d

Fonte: Corregedoria-Geral - Atualizada até segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

DEFENSOR EM VACÂNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
**	Evandro Kappes	2a 0m 12d	3a 8m 2d	8a 1m 8d
**Defensor Público de 1ª classe em vacância conforme ato nº 138, de 04 de junho de 2018, publicado no DOE nº 5.129 de 08 de junho de 2018. A contagem do seu período de (Exercício na Classe, Exercício na Carreira e de Serviço Público) encontra-se suspensa desde 22 de maio de 2018, com base no art. 5, §2º, da Resolução-CSDP nº 090, de 21 de fevereiro de 2013.				

Fonte: Corregedoria-Geral Atualizada até segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

2ª CLASSE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Elson Stecca Santana	12a 2m 17d	12a 2m 17d	12a 2m 17d
2º	Daniel Cunha dos Santos	10a 10m 25d	10a 10m 25d	12a 8m 14d
3º	Isabella Faustino Alves ***	5a 5m 26d	6a 8m 16d	15a 0m 13d
4º	Carina Queiroz de Farias Vieira	5a 1m 19d	6a 5m 5d	18a 9m 16d
5º	Magnus Kelly Lourenço de Medeiros	2a 4m 16d	4a 8m 18d	13a 0m 9d

Fonte: Corregedoria-Geral Atualizada até segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

* Empates (art. 65, III, da LC nº 55/2009).
***Defensora Pública de 2ª classe em licença para tratar de interesses particulares conforme ato nº 129, de 07 de julho de 2020, publicado no DOE nº 5.639, de 09 de julho de 2020. A contagem do seu período de Exercício na Classe, Exercício na Carreira e de Serviço Público-Geral, encontra-se suspensa desde 19 de agosto de 2020 com base nos fundamentos abaixo: • art. 65, caput, da Lei Complementar nº 55/09; art. 31, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; Combinados com o art. 117, inciso III, da Lei nº 1.818/07.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PROCESSO Nº: 20.0.000000545-3
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 (SRP)
OBJETO: Pregão eletrônico, via registro de preços, tipo menor preço por item, visando eventual aquisição de mobiliário, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 023/2020

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, pelo sistema registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, visando eventual aquisição de mobiliário, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 157/2020, exarado pela Diretoria Jurídica (evento 518589), o Parecer Técnico nº 023/2020, do Controle Interno (evento 519453), HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 07/2020 (SRP), tipo menor preço por item, consoante a classificação procedida pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 516936, 516937 e 516943), em relação às empresas MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA (CNPJ sob o nº 05.011.479/0001-85), para os itens 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais); LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ sob o nº 06.983.736/0001-03), para os itens 01, 02, 03, 04, 12 e 13, no valor total de R\$ 46.570,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais); BALI COMERCIAL LTDA (CNPJ sob o nº 12.991.409/0001-04), para o item 05, no valor total de R\$ 30.066,40 (trinta mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos); FLEXIMADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA (CNPJ sob o nº 24.120.787/0001-93), para o item 11, no valor total de R\$ 18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais).

O valor total do objeto do certame é de R\$ 218.876,40 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas, 14 de dezembro de 2020.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

PROCESSO Nº: 20.0.000000957-2
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
OBJETO: Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, visando a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 024/2020

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, visando a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 159/2020, exarado pela Diretoria Jurídica (evento 519338), o Parecer Técnico nº 024/2020, do Controle Interno (evento 520565), HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 21/2020, tipo menor preço por item, consoante a classificação procedida pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 518460, 518463 e 518466), em relação à empresa VOAR TURISMO EIRELI (CNPJ sob o nº 26.585.506/0001-01), para o item 01, no valor total de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

O valor total do objeto do certame é de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas, 14 de dezembro de 2020.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1266, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LUCIANA COSTA DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 5ª Defensoria Pública Criminal e Tribunal do Júri de Porto Nacional, no período de 07 a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1271, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Paranã-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ELISA MARIA PINTO DE SOUSA FALCÃO QUEIROZ, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Paranã-TO, no período de 14 de dezembro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogar, a partir de 14 de dezembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 144, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 5.542, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ELISA MARIA PINTO DE SOUSA FALCÃO QUEIROZ, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe DENIZE SOUZA LEITE, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Cível e Violência Doméstica de Porto Nacional, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 1070/2020, referente ao exercício 2021/1, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias de dezembro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2020, visando eventual aquisição de mobiliário, a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. O certame teve tendo como vencedoras as empresas MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA (CNPJ sob o nº 05.011.479/0001-85), para os itens 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais); LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ sob o nº 06.983.736/0001-03), para os itens 01, 02, 03, 04, 12 e 13, no valor total de R\$ 46.570,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais); BALI COMERCIAL LTDA (CNPJ sob o nº 12.991.409/0001-04), para o item 05, no valor total de R\$ 30.066,40 (trinta mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos); FLEXIMADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA (CNPJ sob o nº 24.120.787/0001-93), para o item 11, no valor total de R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

Palmas, 14 de dezembro de 2020.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2020, para contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, tendo como vencedora a empresa: VOAR TURISMO EIRELI (CNPJ sob o nº 26.585.506/0001-01), para o item 01, no valor total de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2020.

Dulcirene Pereira Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar licitação, no dia 20 de janeiro de 2021, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual aquisição de gêneros alimentícios e copos descartáveis.

Divergências entre a relação de itens do sistema comprasnet e o Termo de Referência, prevalece este último. O Edital está disponível nos sites: www.defensoria.to.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em atenção ao disposto nos Atos 87 e 92, DOE 5569, de 24/03/2020, que instituiu o trabalho remoto no âmbito desta DPE -TO, durante a pandemia informações e esclarecimentos podem ser obtidas com a pregoeira no telefone (63) 98451-4829.

Palmas, 15 de dezembro de 2020.

Dulcirene Pereira Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar licitação, no dia 26 de janeiro de 2021, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de materiais diversos objetivando a eliminação/redução do contágio/transmissão da COVID-19 (Coronavírus) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Divergências entre a relação de itens do sistema comprasnet e o Termo de Referência, prevalece este último. O Edital está disponível nos sites: www.defensoria.to.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em atenção ao disposto nos Atos 87 e 92, DOE 5569, de 24/03/2020, que instituiu o trabalho remoto no âmbito desta DPE -TO, durante a pandemia informações e esclarecimentos podem ser obtidas com a pregoeira no telefone: (63) 98451-4829.

Palmas, 15 de dezembro de 2020.

Dulcirene Pereira Oliveira
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
2ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 012/2020-2ª publicação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 14h00 do dia 06/01/2020, na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, situada à Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-550, cujo objeto é a execução da madrorenagem pluvial dos setores Janaína e Lago Sul de Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2020022727. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa. O Edital poderá ser examinado no <https://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelo fone: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020/FME
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 219/2019/FME julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. ARP Nº 040/2020/FME - BRAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.079.188/0001-00, com valor de R\$ 15.712,00. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2020 a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, dia 14/12/2020.

ALVORADA/TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestora Municipal do FME/Alvorada/TO

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020

CONTRATANTE: Que entre si fazem de um lado como MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, CNPJ/MF Nº 24.851.461/0001-36, com sede à Av. Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Florisvane Mauricio da Glória, brasileiro, casado, Administrador Público Municipal, e de outro lado, a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260538/0001-04, estabelecida no endereço Rua C180, 176, Quadra 617, Lote 19/20, Sala 04, Bairro Nova Suíça, Goiânia - GO, CEP: 74.280-090, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu sócio, Senhor Sinomar Vaz de Oliveira Júnior, C.P.F Nº 039.457.331-54, Cl: 4901708 2ª via SSP/GO, residente no endereço Rua C187, s/n, Quadra 464, Lt. 06, Jardim América, Goiânia - GO, formalizam mediante os termos e condições seguintes o presente contrato. Fundamento Legal: Licitação, Lei nº 8666/93, Modalidade: Carta Convite nº 037/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo automotor com capacidade para 05 passageiros para atender as necessidades do conselho tutelar deste município, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Assinatura: 14/12/2020. Recursos Financeiros: Próprios do município. Valor do Contrato: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, 14 de Dezembro de 2020.

Florisvane Maurício da Glória
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, CNPJ/MF Nº 30.705.839/0001-96, com sede à Av. Divino Luiz Costa, nº 100, centro, a seguir denominada CONTRATANTE e a firma JESUS CARDOSO DE SÁ - ME, empresa de direito privado, sediada à Rua Luiz Pereira Barros, 835, Centro, Divinópolis - TO, CEP: 77.670-000, inscrita no CNPJ/MF nº 18.342.525/0001-70, designada doravante CONTRATADA, mediante os termos e condições seguintes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem. Fundamento Legal: Licitação, Lei nº 8666/93, Modalidade Dispensa de Licitação 004/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, em conformidade com a planilha orçamentária. Assinatura: 02/12/2020. Recursos Financeiros: Próprios do município R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, 02 de Dezembro de 2020.

Jacy Ribeiro Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Educação

GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2020 - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Administração de Gurupi-TO, por intermédio da Secretária, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 0031/2020 - REPUBLICAÇÃO. Processo: 2020.005655. MENOR PREÇO GLOBAL, Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, para acesso à internet nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância Internacional, com facilidade de *roaming* nacional e internacional automático (voz e dados), com fornecimento de aparelhos devidamente habilitados em regime de comodato com faturamento pós-pago. Realização: 30/12/2020, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 15/12/2020.

Betania Nunes Maciel Fonseca
Secretaria Municipal de Administração de Gurupi-TO

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO, torna público que realizará o Pregão Presencial 007/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES AUTOMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, conforme especificação do edital e seus anexos.

Data/horário: 29/12/2020, às 7:30h. O edital e seus anexos podem ser retirados no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.675-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 13h.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

PARANÁ**EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, utilizados na operação de compra de combustíveis, lubrificantes e filtros em redes de postos credenciados para abastecimento da frota de veículos da prefeitura Municipal de Paranã, compreendendo a implantação e gestão de sistema informatizado que permita o amplo controle e logística da frota.
VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 31/12/2020 BASE LEGAL: Processo nº 009/2017, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)
Classificação Funcional: 0412200032006 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 10.
SIGNATÁRIOS: Fabricio Viana Camelo Conceição e VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
Paraná Tocantins, 15 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial: Nº 154/2020, Contrato nº 240/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla 4x4, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Paranã - TO.
VALOR GLOBAL: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
RECURSOS: Classificação funcional: 08.122.0042.1.031, Natureza da despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: 700
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses
SIGNATÁRIOS: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, neste ato representada pelo Srº ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 1826493 SPTC/GO e CPF nº 521.507.801-78.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020**

PROCESSO: nº 154/2020, órgão interessado Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla 4x4, para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Paranã - TO.
EMPRESA VENCEDORA REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com valor global de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Data da realização 09/12/2020.
Silmaria Lustosa Ribeiro
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, utilizados na operação de compra de combustíveis, lubrificantes e filtros em redes de postos credenciados para abastecimento da frota de veículos da prefeitura Municipal de Paranã, compreendendo a implantação e gestão de sistema informatizado que permita o amplo controle e logística da frota.
VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 31/12/2020 BASE LEGAL: Processo nº 009/2017, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais)
Classificação Funcional: 1030200142069 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 10.
SIGNATÁRIOS: Josiane Viana Camelo Conceição e VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Paraná - Tocantins, 15 de Dezembro de 2020.

Fabricio Viana Camelo Conceição
Prefeito

PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 005/2020, firmado em 01/12/2020 entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, e a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.625.833/0001-76; b) Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Sistema *Software* De Informação E Comunicação Integrada Para Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental E Central De Atendimento, Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Meio Ambiente; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; d) Processo: 2019024864; e) Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.; f) Dotação: 21.2101.18.126.1121.1065 33.90.39-670-2 fonte 5017; g) Valor: R\$ 42.849,96 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); h) Signatários: pela Contratante, Sr. DIRCEU CARVALHO DE MOURA e pelo Contratado Sr. JAISON NIEHUES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 004/2020 do Processo Administrativo nº 2020003023, firmado em 01/07/2020; b) Partes: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 28.182.282/0001-04 e o Sr. ED'AN GOUVEIA DA SILVA, CPF nº 064.404.381-40; c) Objeto: Contratação de profissional Técnico para executar serviços de levantamento Topográfico com a finalidade de zoneamento ambiental, possibilitando ter um instrumento de organização territorial e objetiva gestão ambiental, que age por intermédio de delimitações de zonas compatíveis com a realidade local do levantamento topográfico, permitindo restringindo ou impossibilitando determinados usos e atividades; d) Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 30 de Julho de 2020; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - FME
CONTRATO Nº 001/2020-CTL-FME
Processo Administrativo nº 109/2020-FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA-TO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO.
CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI; CNPJ sob o nº 36.065.789/0001-06;
VALOR TOTAL: R\$ 38.352,00 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**ERRATA DE EXTRATOS**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020-PROTOCOLO Nº 293/2020. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.634.030/0001-12, com sede na Rua Nerina Sousa Santana, s/n - Centro, na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Contratado: A empresa ANTÔNIO MATIAS DE ASSUNÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.608.355/0001-26, com sede a Av. 10 de Janeiro, 96, Centro, Nazaré - TO, CEP: 77.895-000. Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de material de construção para atender o Gabinete da Prefeitura, as Secretarias Municipais de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Valor Global: R\$ 200.287,74 (duzentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Data de assinatura: 14 de outubro de 2020. ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES, Contratante.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ERRATA DE EXTRATOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020 - PROTOCOLO Nº 295/2020 - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.300/0001-00, com sede na Avenida Manoel da Rocha Nogueira s/n, Centro na cidade de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Contratado: A empresa ANTÔNIO MATIAS DE ASSUNÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.608.355/0001-26, com sede a Avenida 10 de Janeiro, nº 96, Centro, Nazaré - TO, CEP: 77.895-000. Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de material de construção, para atender o fundo de assistência social de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Valor Global: R\$ 51.109,85 (cinquenta e um mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. ALDELEIA DE FREITAS PEREIRA, Contratante.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020**

DISPENSANº 50/2020. PROTOCOLO Nº 304/2020 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.300/0001-00, com sede na Rua Manoel da Rocha Nogueira, na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins/TO. CONTRADA: A empresa DISTRIBUIDORA VIDA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.460.198/0001-84, com Sede Rod. Br. 010, nº 12, Quadra B, Lote 12, Centro, Imperatriz - MA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para enfrentamento do Covid-19, para atender ao fundo de assistência social de Santa Terezinha do Tocantins - TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.986,80 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do fundo municipal de assistência social - projeto atividade: 14.01.08.244.4530.1.412 - elemento de despesa: 3.3.90.39 - fonte de recurso: 80 - Ficha nº 01365. Data de assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2020. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. ALDELEIA FREITAS PEREIRA, Gestora do Fundo de Saúde, Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

DISPENSANº 51/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PROTOCOLO Nº 357/2020. FMAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins/TO, órgão do Poder, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.300/0001-00, com sede na Rua Manoel da Rocha Nogueira, na Cidade de SANTA TEREZINHA/TO, Estado do Tocantins, representada neste ato pela senhora ALDELEIA FREITAS PEREIRA, infra assinada. CONTRATADO: A empresa DAMACENA E PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.603.075/0001-31, com sede na Rua Amâncio de Moraes, Nº 743, Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, Telefone: 3602-5372 - 36025382, tendo como representante legal o senhor ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA, brasileiro, empresário, com CPF nº 557.970.401-15, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins/TO. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Aquisição de equipamentos eletro e eletrônicos, para atender ao fundo de assistência social de Santa Terezinha do Tocantins - VALOR GLOBAL: O valor total dos itens é de R\$ 47.422,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA: 10 (DEZ) DIAS. ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Manutenção do fundo municipal de assistência social - projeto atividade: 14.01.08.244.4530.1.412 - elemento de despesa: 3.3.9039 - fonte de recurso: 80 - Ficha nº 01365. ALDELEIA FREITAS PEREIRA, Gestora do Fundo de Saúde, Contratante.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020**

PROTOCOLO Nº 140/2020 - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob número 14.909.300/0001-00, sediada a Avenida Manoel da Rocha Nogueira, s/n, Centro, na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins. Contratado: A empresa F. A. R. COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.090.619/0001-10, e inscrição estadual sob o nº 29.374.749-0, situada na Avenida nossa Senhora de Fátima, nº 1561, CEP: 74.900-000, fone: (63) 3471-1805, Tocantinópolis - TO, e-mail: Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 43/2019, do município de Aguiarnópolis, visando à contratação de empresa para aquisição de impressos gráficos, como publicado no Diário Oficial da União, Sessão 03; pág. 258, do dia 19 de fevereiro de 2020, Nos termos, quantidades e especificações constantes do processo administrativo nº 33/2020, e condições definidas no Contrato nº 23/2020. Valor do contrato: R\$ 72.515,51 (setenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020. Aldeleia de Freitas Pereira, Gestora do Fundo de Assistência Social, Contratante.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ERRATA DE EXTRATOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020-PROTOCOLO Nº 296/2020 - Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.891/0001-53, sediada a Avenida Araguaia, s/n, Centro, na cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins - Contratado: A empresa ANTÔNIO MATIAS DE ASSUNÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.608.355/0001-26, com sede a Av. 10 de Janeiro, 96, Centro, Nazaré - TO, CEP: 77.895-000 - Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de material de construção, para atender o fundo de educação de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Valor Global: R\$ 98.792,20 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. MARIA ROSA SARAIVA DE MENESES, Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020. DISPENSA Nº 49/2020. PROTOCOLO Nº 327/2020- CONTRATANTE: O FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.891/0001-53, com sede na Rua Nerina Sousa Santana, s/n, Centro, na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADA: A empresa PEDRO SOUSA COSTA NETO - ME, inscrito nº 21.884.153/0001-19, com sede na Avenida Araguaia, nº 204, Centro, CEP: 77.885-000, Fone: (63) 3445-1101, na cidade de Santa Terezinha do Tocantins/TO. OBJETO: Aquisição de kits de alimentos não perecíveis, para montagem de cestas básicas, com finalidade de distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Santa Terezinha do Tocantins/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.777,44 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO - Projeto/Atividade: 38.01.12.122.4500.2.413 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 10 ficha: 00083 - Data de assinatura do Contrato: 10 de novembro de 2020. Início do fornecimento: 10/11/2020 - Vigência do Contrato: 02 (dois) meses. MARIA ROSA SARAIVA DE MENESES, GESTORA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020. PROTOCOLO Nº 294/2020. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.227.263.0001-80, com sede na Avenida Araguaia s/n, centro na Cidade de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Contratado: A empresa ANTÔNIO MATIAS DE ASSUNÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.608.355/0001-26, com sede a Av. 10 de Janeiro, 96, Centro, Nazaré - TO, CEP: 77.895-000. Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de material de construção para atender o fundo de saúde de Santa Terezinha do Tocantins/TO. Valor Global: R\$ 150.529,56 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021, DIANA MARIA ALVES DE ARAUJO LIMA, Contratante.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, ALVEAR ROQUE DE FABRIS, cadastrado sob o CPF: 347.573.179-72, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Ambientais necessárias para a atividade de Bovinocultura localizada na Fazenda Campo Alegre e Monte Alegre, Zona Rural, no município de Campos Lindos - TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO NUNES, CPF: 036.886.906-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária na FAZENDA SANTA IZABEL no município de SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Claudio Marcantonio & Outros, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF: 108.954.418-96, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças (LP, LI, LO) da atividade de Irrigação por aspersão com área de 103,00 hectares e Obras Cíveis Não Lineares (barragem de terra) com área de inundação de 19,10 hectares, Fazenda Parlamento, localizada no município de Novo Acordo, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA-TO nº 006/2004, COEMA-TO nº 07/2005 e CONAMA 284/01.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Claudio Marcantonio & Outros, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CPF: 10895441896, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para irrigação por aspersão em 103,00 hectares e Obras Cíveis Não Lineares (barragem de terra) com área de inundação de 19,10 hectares, localizadas na Fazenda Parlamento, município de Novo Acordo, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 006/2004, COEMA nº 07/2005 e CONAMA nº 284/01.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, proprietário da Fazenda Itapua, Zona Rural, no Município de Santa Terezinha do Tocantins - TO, CPF: 485.071.051-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO, para as atividades Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Edson Batista, inscrito no CPF: 058.974.009-11 e Anderson Aparecido Batista, inscrito no CPF: 017.963.189-65, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Propriedade Fazenda Nossa Senhora Aparecida III, no município de Cariri do Tocantins- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HILÁRIO RICHTER, CPF: 015.386.919-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Pecuária, localizada na Fazenda Nova Esperança, Zona Rural do Município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Israel Ribeiro de Vasconcelos, brasileiro, divorciado, pecuarista, CPF nº 807.780.038-68, RG nº 04008622010-8 SSP/MA, residente na Rua Minas Gerais, nº 1079, Apt. 401- Ed. Versailles, Três Poderes - Imperatriz/MA. É proprietário da Faz. Sucupira/Araguatins-TO; Requereu junto ao Naturatins as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Bovinocultura de Corte (Pecuária) - EIA - RIMA para fazenda Sucupira município de Araguaatins/TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IZAIAS BENTO DOS SANTOS, CPF Nº 807.866.001-44, RG Nº 25528 SSP-TO, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia nº 9920-2020, para extração e beneficiamento de minério de gnaiss, em Aragominas - TO, com validade até 03/12/2022.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Luis Gregorio Viana, brasileiro, solteiro, CPF: 535.237.762-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Panorama, Zona Rural do Município de Angico - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Retifica de Motores Ideal LTDA, CNPJ: 10.735.999/0001-70, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais LMP, LMI e LMO para a atividade de serviço de condicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, com endereço na Quadra 806 SUL, Alameda 7, s/n, lote 48, Plano Diretor Sul, Palmas -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, COEMA 07/2005, Lei Municipal 1011/211 e Decreto 244/2002, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ: 18.045.185/0001-16, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), para a atividade de Geração de Energia Elétrica por fonte solar fotovoltaica, com endereço na Fazenda Engenho Lote nº 03, KM 11 da Rodovia Taipas-Conceição, margem direita a 150m da Rodovia, no município de Taipas-TO. O empreendimento se enquadra na INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 09/2018.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, RICARDO ENDRIGO SGARBOSSAE OUTROS cadastrado sob o CPF: 716.039.999-49, torno público que requeri junto ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Ambientais necessárias para a atividade de Bovinocultura localizada na Fazenda Tucum Azul, Zona Rural, no município de CAMPOS LINDOS-TO, conforme Resolução Conama nº 6, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROMILDO ARRUDA RIBEIRO, CPF: 292.030.071-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária na FAZENDA TALHADO no município de RIO SONO/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Romulo Luiz Mamedio & Outros, inscrito no CPF Nº 534.176.076-04, com endereço no Loteamento Córrego Prata, Zona Rural de Porto Nacional, LT 165, tornar público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional, Licenciamento Ambiental Prévia e Instalação, para atividade de Parcelamento de Solo de um condomínio de chácaras recreio denominado Recanto do Lago. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SERRA ALTA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.293.512/0001-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a atividade de PESQUISA MINERAL na FAZENDA VERA CRUZ, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA Nº 001/1986 e 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE SA, inscrita no CNPJ Nº 10.656.452/0068-97, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e Operação da Lavra de Argila (Ampliação) para a atividade de Fabricação de Cimento no município de Xambioá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental Ltda.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS NO ESTADO DO TOCANTINS - SINDACEN-TO, CNPJ: 22.995.762.0001/08, por sua Diretoria devidamente representada pelo seu Presidente Sr. João Edmilson Lima Coelho, em conformidade com artigo 22 do Estatuto do Sindicato, CONVOCA através do presente edital, todos os membros filiados, para Assembleia Geral Extraordinária, que será instalada e realizada na Quadra 307 Norte, Alameda 25, Lote 48, CEP: 77.001-396, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, no dia 20 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:00 horas e trinta minutos em segunda e última convocação com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal

Palmas - TO, 11 de Dezembro de 2020.

João Edmilson Lima Coelho
Presidente do SINDACEN-TO